BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.653

Belém - Sexta-feira, 11 de dezembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

RESOLUÇÕES
Da Fundação Educacional do Estado do Pará
Do Departamento de Estradas de Rodagem
Do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

EDITAIS
Da Comarca da Capital

2 Cadernos

74 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO, do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 27 de novembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

---

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARTINHA DA SILVA PAIXÃO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA ÁUREA DIAS DA SILVA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

---

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 805 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593 de 15.02.80,

Considerando o disposto no art. 1º § 1º e Decreto nº 158, de 16.07.1979,

R E S O L V E:

Redistribuir, ex-officio, JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SI-202.1-Classe A, da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 9 de dezembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

## SAÚDE PÚBLICA

### *RESUMO DE PORTARIAS*

**Portaria nº 0270 - 23.04.81 - Autorizar que a carga horária atribuída à servidora WASTIR SAMPAIO DE OLIVEIRA, Instrumentadora Dentária, seja reduzida de 40 para 30 horas semanais, a partir de 01.04.81.**

**Portaria nº 0472 - 04.11.81 - Aplicar à servidora TEREZINHA DE JESUS NEPOMUCENO FERRAZ, Agente Administrativo, a penalidade de repreensão, de acordo com o art. 183 da Lei 749 de 24.12.53.**

IMPRENSA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA**
**ADMINISTRAÇÃO**
**REDAÇÃO**
**PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:
Anual : Cr$ 8.000,00
Semestral: Cr$ 4.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 12.000,00
Semestral: Cr$ 6.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 40,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Portaria nº 0473 - 04.11.81 - Aplicar à servidora IZILDA DE NAZARÉ DE ALMEIDA GOMES, Contabilista, a penalidade de repreensão de acordo com o art. 183 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

Portaria nº 0489 - 26.11.81 - Aplicar à servidora MARIA DE NAZARÉ LIMA, Agente Administrativo, a penalidade de 3 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 2º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 0652 - 17.09.81 - Remanejar a servidora NEOLINDA DE ARAÚJO SANTOS, Agente Administrativo, do Centro de Saúde nº 2 para o Centro de Saúde da Terra Firme.

Portaria nº 0662 - 18.09.81 - Designar a servidora WALKIRIA DUARTE DOS SANTOS, Diretora da Divisão de Finanças, para responder pelo expediente do Departamento de Administração em substituição ao titular que viajará no período de 17 a 23.09.81 para Manaus.

Portaria nº 0684 - 02.09.81 - Designar o servidor RAIMUNDO ASSIS VARELA, Motorista para responder pela Chefia do Serviço de Transportes em substituição ao titular que se encontrava de licença especial. Os efeitos desta Portaria retroagirão ao período de 08.08.80 a 03.02.81.

Portaria nº 0686 - 02.09.81 - Designar o servidor RAIMUNDO ASSIS VARELA, Motorista, para responder pelo expediente do Serviço de Transportes em substituição ao titular que se encontrava de licença para tratamento de saúde no período de 04.02.81 a 17.07.81.

Portaria nº 0690 - 02.10.81 - Remanejar a servidora ELIUD PINHEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, do Centro de Saúde Oswaldo Cruz para o Centro de Saúde do Marco.

Portaria nº 0705 - 14.10.81 - Remanejar a servidora EDITH PEREIRA LIMA, Agente de Saúde, da Unidade de Salinópolis para o Centro de Saúde de São João de Pirabas, município de Primavera.

Portaria nº 0706 - 14.10.81 - Remanejar a servidora JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO, Enfermeira, da Unidade de São Domingos do Capim para o Centro de Saúde da Vila Mãe do Rio, município de Irituia.

Portaria nº 0707 - 14.10.81 - Remanejar a servidora IZABEL DE ASSIS RIBEIRO RUSSO, Farmacêutica, da Unidade Mista de Marituba para o Centro de Saúde do Guamá com a carga horária de 40 horas semanais.

Portaria nº 0710 - 16.10.81 - Elogiar o servidor ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, Diretor do Departamento de Administração, pelas providências tomadas para debelar um princípio de incêndio na cantina da SESPA, evitando dessa forma sinistro de maiores proporções.

Portaria nº 0711 - 11.10.81 - Elogiar o servidor PEDRO SANTOS DO NASCIMENTO, Agente de Portaria, pelas providências tomadas para debelar um princípio de incêndio na cantina da SESPA evitando dessa forma sinistro de maiores proporções.

Portaria nº 0723 - 30.10.81 - Remanejar a servidora ESNALDI PAULA DOS SANTOS, Assistente Social, do Centro de Saúde nº 2 para o Centro de Saúde do Guamá com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0728 - 30.10.81 - Remanejar o servidor EDUARDO DE MORAES LARANGEIRA, Odontó-

logo, do Centro de Saúde Escola de Icoaraci para o Centro de Saúde do Guamá, com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0736 - 30.10.81 - Remanejar o servidor BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnico de Laboratório, do Centro de Saúde do Jurunas para o Centro de Saúde do Guamá com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0737 - 30.09.81 - Remanejar a servidora VIRGÍNIA DE NAZARÉ SILVA, Agente de Saúde, do Centro de Saúde da Cremação para o Centro de Saúde do Guamá com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0739 - 30.10.81 - Remanejar a servidora HENRIQUETA IRACY ALENCAR RODRIGUES, Farmacêutica do Centro de Saúde nº.3 para o Centro de Saúde nº 1 com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0740 - 30.10.81 - Lotar o servidor ALMIR DA FONSECA MARINHO, Médico, na 1ª Região de Saúde (sede) com a carga horária de 40 horas semanais.

Portaria nº 0741-30.10.81 — Designar a servidora MARIA DE LOURDES ALVES VIEIRA, Agente Administrativo para responder pela Divisão de Informação e Comunicação em substituição a titular que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde a partir de 01.10.81 a 31.10.81.

Portaria nº 0742-30.10.81 — Lotar a servidora SÍLVIA BARRETO BENTES, Agente de Portaria, no Centro de Reabilitação Dr. Demétrio Medrado com a carga horária de 40 horas semanais.

Portaria nº 0743-30.10.81 — Lotar a servidora IZABEL VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, no Centro de Saúde do Marco com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0744-30.10.81 — Lotar a servidora EDENIR PEREIRA SARMENTO, Auxiliar de Enfermagem, no Centro de Saúde do Marco com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0745-30.10.81 — Lotar a servidora MARGARETH DE FIGUEIREDO FAGUNDES, Auxiliar de Enfermagem, no Centro de Saúde do Marco devendo cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0746-03.11.81 — Alterar a carga horária da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE CARDOSO, Farmacêutica, lotada no Laboratório Central, de 15 para 30 horas semanais a partir de 01.11.81.

Portaria nº 0747-03.11.81 — Remanejar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA PARAENSE, Farmacêutica, da Unidade de Ponta de Pedras para a Unidade Mista de Marituba com a carga horária de 40 horas semanais.

Portaria nº 0748-03.11.81 — Remanejar a servidora MARIA DOMINGAS RIBEIRO DE SOUZA, Agente de Saúde, da Unidade de Paragominas para o Centro de Saúde da Terra Firme com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0753-04.11.81 — Autorizar que a servidora ESPERANÇA MARIA DE JESUS, Auxiliar de Saúde, lotada na Unidade de Paragominas, passe a atuar a pedido como colaboração, no Educandário Menino Deus, sito no município de Paragominas por um período de 01 (um) ano, com ônus para esta Secretaria a contar de 01.11.81.

Portaria nº 0754-04.11.81 — Lotar o servidor OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE, Motorista, no Departamento de Administração — Serviços de Transportes, com a carga horária de 40 horas semanais.

Portaria nº 0756-09.11.81 — Autorizar que a carga horária atribuída à servidora IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA, Assistente Social, lotada no Centro de Saúde do Marco seja alterada de 30 para 40 horas semanais.

Portaria nº 0757-09.11.81 — Designar o servidor DARLINDO LOPES, Farmacêutico para substituir a servidora MARIA CREUZA MONTEIRO, Farmacêutica lotada na Unidade Mista de Mosqueiro no período de julho a setembro/81.

Portaria nº 0758-08.11.81 — Lotar o servidor ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO, Motorista, no Serviço de Transporte do Departamento de Administração com a carga horária de 40 horas semanais.

Portaria nº 0759-09.11.81 — Lotar o servidor MOISÉS ZALUTH DA SILVA, Motorista, no Serviço de Transporte do Departamento de Administração com a carga horária de 40 horas semanais.

Portaria nº 0761-09.11.81 — Designar para chefiar a Unidade de Viseu o funcionário MIGUEL ÂNGELO NOVO SIMAS, Auxiliar Judiciário, lotado no Tribunal de Justiça do Estado, colocado à disposição da SESPA através da Portaria nº 212 de 30.10.81 com ônus para esta Secretaria.

Portaria nº 0763-09.11.81 — Designar a servidora IVONE LIMA DANTAS, Enfermeira, para responder pela Coordenação de Pneumologia Sanitária desta Secretaria, a partir de 03.11.81 em substituição ao titular que se encontra participando do Curso Nacional de Pneumologia Sanitária.

Portaria nº 0765-09.11.81 — Remanejar a servidora MARIA DE NAZARÉ CRUZ SODRÉ, Agente Administrativo, do Departamento de Ensino e Desenvolvimento para o Departamento de Ações Especiais (Coordenação de Pneumologia Sanitária).

Portaria nº 0769-11.11.81 — Designar a servidora RAIMUNDA ALICE ALVES PIMENTEL, Agente Administrativo, para responder pela chefia do Protocolo Geral em substituição a titular que entrará em gozo de licença repouso a partir de 11.11.81.

Portaria nº 0770-11.11.81 — Retificar a Portaria nº 0732 de 30.10.81, referente a situação funcional da servidora MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA, de Agente de Saúde — Classe B para Agente Administrativo — Classe B, bem como a carga horária de 30 para 40 horas semanais.

Portaria nº 0771-11.11.81 — Retificar na Portaria nº 0652 de 17.09.81 o nome da servidora NEOLINDA DE ARAÚJO SANTOS para NEOLINDA DE ARAÚJO E SILVA.

Portaria nº 0794-20.11.81 — Autorizar que os técnicos do Grupo de Apoio relacionados, fiquem à disposição da 1ª Região de Saúde no período de 60 dias a partir de 20.11.81:

Das 7:30 às 13:00 horas.

MARIA CRISTINA CASTRO NEGRÃO, MARIA DE FÁTIMA AMINE H. DE SOUZA, GISLEIDE SAMPAIO DE OLIVEIRA, LUIZ OTÁVIO BRASIL SOVANO, SÔNIA COUTINHO BORTMAN.

Das 13:00 às 18:00 horas.

DELZUITE MOURA DA ROCHA, BENEDITO DE ASSIS FERNANDES.

Portaria nº 0796-20.11.81 — Designar a servidora NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO para responder pelo expediente do Departamento de Ações Básicas e Complementares em substituição ao titular que se afastará do Estado no período de 23.11 a 04.12.81.

Portaria nº 0881-30.11.81 — Lotar a servidora ANA MARIA FEIO FARINHA, Atendente-N. 2 no Centro de Saúde nº 1 com a carga horária de 30 horas semanais.

Portaria nº 0809-30.11.81 — Dispensar a pedido, a partir de 01.08.81 a servidora MARIA LEONOR SANTANA NORONHA, lotada no Centro de Saúde Escola de Icoaraci, das funções de Atendente.

Portaria nº 0821-30.11.81 — Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ RIQUE COSTA, Técnica em Administração, para responder pela Divisão de Pessoal a partir de 01.12.81 até segunda ordem em substituição a titular que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Portaria nº 01-10.06.81-Benevides — Aplicar ao servidor THEVER ALMEIDA CABRAL a penalidade de repreensão de acordo com o art. 183 da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 16-29.10.81-Gurupá — Aplicar à servidora MARIA MARLENE NOGUEIRA DA SILVA a penalidade de 15 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 18-03.11.81-Gurupá — Aplicar à servidora MARIA RAIMUNDA MOURA SERRA a penalidade de 15 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 04-21.09.81 — Aplicar ao servidor MANOEL PAULO CARDOSO MORAES a penalidade de 5 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 2º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria s/nº-08.09.81 — Aplicar ao servidor DIOGO RABELO MARTINS a penalidade de 5 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria s/nº-22.07.81 — Aplicar ao servidor CARLOS JORGE TRINDADE AOOD, a penalidade de 5 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 2º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 19-19.10.81 — Aplicar à servidora AUGUSTA DE SOUZA AMARAL a penalidade de 15 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 20-20.10.81 — Aplicar à servidora AUGUSTA DE SOUZA AMARAL a penalidade de 6 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 13-13.11.81 — Aplicar ao servidor LAÉRCIO MESQUITA DAMASCENO a penalidade de 3 dias de suspensão de acordo com o art. 184, § 2º da Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria s/nº-28.09.81 -Aplicar à servidora DOMINGAS FARIAS SANTA BRÍGIDA a penalidade de repreensão de acordo com o art. 183 da Lei nº 749 de 24.12.53.

Divisão de Pessoal, 03 de dezembro de 1981.

(Ext. Reg. nº 6838. Dia: 11.12.81)

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 86/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 03.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Memorando sem nº, do Gabinete do Secretário.

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Diretor de Secretaria EDINÉIA SENA DOS SANTOS, na importância de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2201.03070202.082 - Coordenação dos Serviços de Obras Públicas - 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 09 de dezembro de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Rég. nº 6834 - Dia: 11.12.81)

---

PORTARIA Nº 87/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº** 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 02275/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, na importância de Cr$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 3201.03401831.082 - SEPLAN - Construção da Unidade Mista Tipo A em São Domingos do Araguaia - 4.3.2.2. - 06 - Transferências Intergovernamentais - Contribuições para Despesa de Capital - Valor Cr$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 09 de dezembro de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(G. Reg. nº 6834 - Dia: 11.12.81)

---

PORTARIA Nº 88/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista à solicitação constante do Processo nº... 02338/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância de Cr$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos cruzeiros), para atender despesas com

obras no interior do Estado. As despesas correrão por conta da Verba Salário Educação/Quota Estadual 1981; devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 10 de dezembro de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretor do Departamento de Administração .

(Ext. Reg. nº 6842 - Dia: 11.12.81)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

E D I ' T A L

Faço saber que pela proprietária GUANABARA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede em Belém-PA, CGC nº 04 571 048/0001-00, foi apresentado para registro o projeto de loteamento denominado "SANUARA", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém e pela CONDEL, acompanhado de todos os documentos e certidões exigidos pela Lei nº 6766 de 20.12.1979, examinados e encontrados em ordem, expedida a comunicação à PMB,devendo este Edital ser publicado em tres dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro imediatamente.

A área objeto do loteamento é constituida pelo terreno situado na Ilha Caratateua, município e comarca de Belém-PA, a Oeste do Igarapé Queiral, com um perímetro de 4.970,00m e uma área de 130ha 79a 40ca, limitando-se ao Norte com a Baía de Santo Antonio ou Baía de Guajará, ao Sul com a Estrada da Fama, a Leste com o Igarapé Queiral e a Oeste com terras de Paulo Bentes de Carvalho; registro nº R-7-2649 fls 249 do Lº 2-H; desenho de localização da área abaixo:

Dado e passado aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 1981 nesta cidade de Belém-PA. Eu, Cleto M. de Moura, Oficial, datilografei, subscrevo e assino.

Belém-PA, 09-DEZ-1981 oficial
Cleto M. de Moura
CPF-MF 004505022-87

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
CLETO M. DE MOURA
OFICIAL
BELÉM - PA - R. AMAZÔNIA - BRASIL

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10242 - Reg. nº 6837 - Dias: 11, 14, 15/12/81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Aristóteles Emiliano de Castro", no município de Igarapé-Miri, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos oriundos da Reformulação do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual - Exercício 1981; Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 04 - Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

FORO: As partes convenentes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri: Sr. RAIMUNDO LIMA DA COSTA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Belém (Pa), em 03 de dezembro de 1981.

(Ext. Reg. nº 6836 - Dia: 11.12.81)

## ESCOLA DE 1º GRAU MACHADO DE ASSIS

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ESCOLA DE 1º GRAU "MACHADO DE ASSIS", APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1980.

Denominação: Escola de 1º Grau "Machado de Assis".

Fundo Social: É constituido de taxas, contribuições, donativos e subvenções.

Data da Fundação: 5 de março de 1980.

Duração: Prazo indeterminado.

Fins: A Escola, tem por finalidade principal, proporcionar a educandos, a formação necessária ao desenvolvimento de sua potencialidade como elemento de auto-realização, de acordo com as leis de ensino em vigor. Para a consecução de suas finalidades, a Escola Ministrará o ensino de 1º grau à 4ª série, observadas as normas regimentais estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação e as disposições de legislação do ensino em vigor. Parágrafo Único - A Escola manterá uma unidade pré-escolar, bem como poderá se constituir em uma unidade integrada nos termos do Art. 3º da Lei nº 5692/71.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Prazo do mandato da Diretoria: Terá duração a prazo indeterminado.

Administração e representação: Diretoria.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratadas.

Dissolução: Em caso de término da Escola, os bens serão doados a uma entidade carente.

DIRETORIA: Diretora: Ivanil dos Santos Chaves, brasileira, casada, professora, residente à Rua dos Comerciários, n. 108, Coqueiro.

Vice-Diretora: Maria da Sé Pinto dos Reis, brasileira, casada, professora.

Belém, 25 de novembro de 1981.

IVANIL DOS SANTOS CHAVES
Diretora

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 27 de novembro de 1981.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(G. Reg. n. 3453 - Dia 11.12.81)

---

# BASA CLUBE DE CAMETÁ

EXTRATO

1. A sociedade denomina-se BASA — CLUBE DE CAMETÁ, sediada à Av. Inácio Moura s/n., no Bairro da Aldeia, em Cametá - Pa., com prazo de duração indeterminado e sua finalidade é cultural, recreativa e desportiva, congraçando os funcionários do Banco da Amazônia S. A. e seus familiares.

2. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 01 (hum) presidente, 01 (hum) vice-presidente e 03 (três) diretores eleitos bienalmente.

3. O Estatuto da sociedade poderá ser reformado por proposta da diretoria com a aprovação da maioria de seus sócios.

4. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela sociedade, sendo esta representada judicial e extrajudicialmente por sua diretoria.

5. A dissolução do Clube só poderá ser concedida por uma maioria equivalente a 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos e o patrimônio líquido apurado reverterá em favor da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA — CAPAF.

Cametá - Pa., 15 de novembro de 1981.
WALDINEY GOMES
Presidente

(T. n. 10243 - Reg. n. 6844 - Dia 11.12.81)

---

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP

RESOLUÇÃO Nº 035/81-FEP.CD. DE 17/11/1981

Assunto: - Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 18, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 3185/81-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, item II, de 17 de março de 1964, para atender à solicitação constante do Processo nº 3185/81-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08442052-001 - Manutenção da Escola de Enfermagem Magalhães Barata:

| | |
|---|---|
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | Cr$ 500.000,00 |
| 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos | Cr$ 3.000.000,00 |
| 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente | Cr$ 1.500.000,00 |
| TOTAL | Cr$ 5.000.000,00 |

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com excesso de arrecadação, no presente exercício.

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 17 de novembro de 1981.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Presidente do Conselho Diretor da FEP

---

HOMOLOGO em: 03.12.81
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

---

RESOLUÇÃO Nº 037/81-CD DE 17/11/1981

Assunto: - Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 18, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 3186/81-FEP, e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará a abrir Crédito Suplementar no valor de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 480.000,00), ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, Parágrafo 1º, item I, de 17 de março de 1964, para atender à solicitação constante do processo nº 3186/81-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer à seguinte classificação:

08442052.001 - Manutenção da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.

| | |
|---|---|
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | Cr$ 480.000,00 |
| TOTAL | Cr$ 480.000,00 |

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a aplicação do Superavit, do Saldo do Balanço de 1980.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 16 de novembro de 1981.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Presidente do Conselho Diretor da FEP

HOMOLOGO em: 03.12.81
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 500 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 364, de 17.07.81, formulada pelo ofício nº 02/81 - C.I.A.;

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 248 e 252 do Regulamento do Pessoal do DERPA;

RESOLVE:

Na forma dos artigos 248 e 252 do referido Regulamento e na conformidade do entendimento firmado na exposição de motivos nº 352, de 4.3.52, publicada no Diário Oficial, seção I, de 21 do mesmo mês e ano do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão e, designar nova Comissão, composta dos funcionários Orlando Geraldo de Leão Guilhon, Diretor Administrativo, Oswaldo Gomes dos Reis, Procurador Jurídico e Humberto Machado Mendonça, Procurador Jurídico e Assessor - DG, para, sob a Presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de outubro de 1981.
Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 6840 - Dia: 11/12/81)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1717, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 20.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1419, de 23.11.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$.....
20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para o reforço das dotações abaixo discriminadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão — Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| Unidade — Direção Geral | 5201 |
| Função — Transporte | 16 |
| Programa — Administração | 07 |
| Subprograma — Administração Geral | 021 |
| Atividade — Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| 3.0.0.0.00 — Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0.00 — Pessoal | |
| 3.1.1.1.00 — Pessoal Civil | |
| 3.1.1.1.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas | Cr$ 18.000.000,00 |
| 3.1.1.3.00 — Obrigações Patronais | |
| 3.1.1.3.01 — INPS | Cr$ 2.000.000,00 |
| | Cr$ 20.000.000,00 |

Art. 2º — Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão à conta do Convênio SEPLAN nº 205/81 (FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS), celebrado em 12 de novembro de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de novembro de 1981.
Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6841. Dia: 11.12.81)

RESOLUÇÃO Nº 1718, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 500.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução nº 1693, de 20 de outubro de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual;

Considerando os termos do Ofício DERPA-1420, de 23.11.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão — Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| Unidade — Direção Geral | 5201 |

| | |
|---|---|
| Função — Transporte | 16 |
| Programa — Administração | 07 |
| Suprograma — Administração Geral | 021 |
| Atividade — Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| 3.0.0.0.00 — Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio | |
| 3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos | |
| 3.1.3.2.05 — Diversos Serviços e Encargos | Cr$ 500.000,00 |

Art. 2º — Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão à conta do Convênio SEPLAN nº 179/81 (FUNDEPARÁ/PRAM), celebrado em 08 de outubro de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de novembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 6841. Dia: 11.12.81)

---

RESOLUÇÃO Nº 1719, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 1.650.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1421, de 23.11.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$..... 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para o reforço das dotações abaixo discriminadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão — Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 | |
| Unidade — Direção Geral | 5201 | |
| Função — Transporte | 16 | |
| Programa — Previdência | 82 | |
| Subprograma — Previdência Social a Inativos e Pensionistas | 495 | |
| Atividade — Encargos com Inativos e Pensionistas | 2004 | |
| 3.0.0.0.00 — Despesas Correntes | | |
| 3.2.0.0.00 — Transferências Correntes | | |
| 3.2.5.0.00 — Transferências a Pessoas | | |
| 3.2.5.1.00 — Inativos | Cr$ | 760.000,00 |
| 3.2.5.2.00 — Pensionistas | Cr$ | 270.000,00 |
| 3.2.5.3.00 — Salário-família | Cr$ | 500.000,00 |
| 3.2.5.9.00 — Outras Transferências a Pessoas | Crr$ | 120.000,00 |
| | Cr$ | 1.650.000,00 |

Art. 2º — Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial da dotação abaixo indicada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão — Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| Unidade — Direção Geral | 5201 |
| Função — Transporte | 16 |
| Programa — Administração | 07 |
| Subprograma — Administração Geral | 021 |
| Atividade — Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| 3.0.0.0.00 — Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0.00 — Pessoal | |
| 3.1.1.1.00 — Pessoal Civil | |
| 3.1.1.1.02 — Despesas Variáveis | Cr$ 1.650.000,00 |

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de novembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 6841. Dia: 11.12.81

---

RESOLUÇÃO Nº 1720, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 1.262.100,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1422, de 23.11.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$ 1.262.100,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e cem cruzeiros), para o reforço das dotações abaixo discriminadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão — Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 | |
| Unidade — Direção Geral | 5201 | |
| Função — Transporte | 16 | |
| Programa — Administração | 07 | |
| Subprograma — Administração Geral | 021 | |
| Atividade — Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 | |
| 3.1.1.1.00 — Despesas Correntes | | |
| 3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio | | |
| 3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos | | |
| 3.1.3.1.00 — Remuneração de Serviços Pessoais | Cr$ | 862.100,00 |
| 3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos | | |
| 3.1.3.2.04 — Locação de Serviços Técnicos ou Especializados | Cr$ | 400.000,00 |
| | Cr$ | 1.262.100,00 |

Art. 2º — Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial da dotação abaixo indicada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão — Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| Unidade — Direção Geral | 5201 |
| Função — Transporte | 16 |
| Programa — Administração | 07 |
| Subprograma — Administração Geral | 021 |
| Atividade — Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| 3.0.0.0.00 — Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0.00 — Pessoal | |
| 3.1.1.1.00 — Pessoal Civil | |
| 3.1.1.1.02 — Despesas Variáveis | Cr$ 1.262.100,00 |

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 24 de novembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6841. Dia: 11.12.81)

---

RESOLUÇÃO N. 1724, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-2.000.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do Artigo 5º do Decreto - Lei n. 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA — 1426, de 24.11.81, da Diretoria Geral do DER—PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro RUYCARLOS GOMES CHAGAS emitido no processo CRE — 107/81, de 24.11.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-..... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| UNIDADE: Direção Geral | 5201 |
| FUNÇÃO: Transporte | 16 |
| PROGRAMA: Transporte Rodoviário | 88 |
| SUBPROGRAMA: Rodovias | 531 |
| PROJETO: Construção de Rodovias | 1002 |
| 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0.00 - Investimentos | |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | |
| 4.1.1.4.00 - Construção de Rodovias, Obras de Arte e Pavimentação | |
| 4.1.1.4.04 - Obras de Arte Especiais | |
| 4.1.1.4.04.03 - PA 140 - Ponte sobre o Igarapé S. Francisco II | Cr$-2.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão à conta da Conta do Convênio SEPLAN n. 227/81 (FUNDEPARÁ/PRAM), celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 01 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. n. 6841 - Dia 11.12.81)

---

RESOLUÇÃO N. 1725, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-800.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do Artigo 5º do Decreto - Lei n. 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA — 1455, de 01.12.81, da Diretoria Geral do DER—PA.,

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| UNIDADE: Direção Geral | 5201 |
| FUNÇÃO: Transporte | 16 |
| PROGRAMA: Administração Financeira | 08 |
| SUBPROGRAMA: Dívida Interna | 033 |
| ATIVIDADE: Amortização e Encargos de Financiamento | 2002 |
| 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes | |
| 3..0.0.00 - Transferências Correntes | |
| 3...6.0.00 - Encargos da Dívida Interna | |
| 3...6.1.00 - Juros da Dívida Contratada | Cr$-800.000,00 |

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o disposto no item III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17.03.64, correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| UNIDADE: Direção Geral | 5201 |
| FUNÇÃO: Transporte | 16 |
| PROGRAMA: Administração | 07 |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral | 021 |
| ATIVIDADE: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0.00 - Pessoal | |

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr$-800.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 01 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. n. 6841 - Dia 11.12.81)

RESOLUÇÃO N. 1726, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-1.500.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto - Lei n. 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA — 1456, de 01.12.81, da Diretoria Geral do DER—PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| UNIDADE: Direção Geral | 5201 |
| FUNÇÃO: Transporte | 16 |
| PROGRAMA: Administração | 07 |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral | 021 |
| ATIVIDADE: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio | |
| 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos | |
| 3.1.3.2.03 - Passagens e Bagagens | Cr$-1.000.000,00 |
| 3.1.3.2.05 - Diversos Serviços e Encargos | Cr$- 500.000,00 |
| | Cr$-1.500.000,00 |

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o disposto no ítem III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17.03.64, correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: Departamento de Estradas de Rodagem | 5201 |
| UNIDADE: Direção Geral | 5201 |
| FUNÇÃO: Transporte | 16 |
| PROGRAMA: Administração | 07 |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral | 021 |
| ATIVIDADE: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem | 2001 |
| 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0.00 - Pessoal | |
| 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil | |
| 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis | Cr$-1.500.000,00 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 01 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 6841 - Dia 11.12.81)

## CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM — C O N B E L

RESOLUÇÃO Nº 017/81 - CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" dos arts. 14 e 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, que criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 013/81-CONBEL, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado;

CONSIDERANDO que na quarta reunião ordinária, realizada a 21 de outubro de 1981, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou o projeto de execução das obras do Complexo da Praça Floriano Peixoto,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, para que esta execute os serviços constantes do Projeto de Execução das Obras do Complexo da Praça Floriano Peixoto, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1981, no valor de CR$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 05 de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 21 dias do mês de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

---

RESOLUÇÃO Nº 2 '81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO que o FUNDEPARÁ foi criado a fim de se constituir em instrumento financeiro de cunho programático, devendo revestir-se da flexibilidade necessária às aplicações de recursos em programas prioritários e/ou emergenciais da administração pública, ao longo do período de trabalho;

CONSIDERANDO que estas aplicações de recursos podem sofrer alterações na execução da programação, uma vez que se torna extremamente difícil a previsão exata "a priori", das necessidades administrativas do governo;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/81 - CSD, que aprovou inicialmente o orçamento do FUNDEPARÁ, estabelece em seu § 2º, art. 1º, que "o Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, considera automaticamente suplementadas pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, cada uma das fontes de recursos";

CONSIDERANDO que as modificações sofridas pelo Plano de Aplicação original do Fundo se caracterizam basicamente pela necessidade de fazer face às ocorrências vigentes da administração pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 24/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Plano de Aplicação do Orçamento/81 do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, conforme os Anexos I e II.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 1º de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

A N E X O I À RESOLUÇÃO Nº 24/81-CSD

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - FUNDEPARÁ

ORÇAMENTO/1981

RECEITA/FONTES

(CR$)

| F O N T E S | SALDO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1980 | ALOCAÇÃO NO OPA/81 | CRÉDITO SUPLEMENTAR REFORÇO DE DOTAÇÃO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO (FUNDESP) | - | 129.764.000,00 | - | 129.764.000,00 |
| IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS (IUM) | 746.833,19 | 81.064.000,00 | 110.000.000,00 | 191.810.833,19 |
| INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS (IFE) | 1.394.221,00 | 255.479.000,00 | - | 256.873.221,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO ITERPA (TR. ITERPA) | 7.384.819,78 | 20.000.000,00 | - | 27.384.819,78 |
| FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FDA) | - | 50.000.000,00 | - | 50.000.000,00 |
| ADICIONAL DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS OU GASOSOS (ADICIONAL DO IULCLG) | 1.525.000,57 | 105.300.000,00 | - | 106.825.000,57 |
| FUNDO METROPOLITANO | 19.817.541,88 | 203.940.000,00 | 28.000.000,00 | 251.757.541,88 |
| OUTRAS FONTES DE RECURSOS | 997.520,09 | 194.646.000,00 | 50.000.000,00 | 245.643.520,09 |
| T O T A L | 31.865.936,51 | 1.040.193.000,00 | 188.000.000,00 | 1.260.058.936,51 |

A N E X O II À RESOLUÇÃO Nº 24/81 - **CSD**

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - FUNDEPARÁ

ORÇAMENTO/1981

APLICAÇÕES POR PROGRAMAS

| PROGRAMA | FONTE DE RECURSOS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| I - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS MUNICÍPIOS (PRAM) | I.U.M (90%)<br>OUTRAS FONTES (10%)<br>I.F.E. (20%)<br>TRANSF. ITERPA (100%) | 172.629.749,87<br>24.564.352,01<br>51.374.644,20<br>27.384.819,18 | 275.953.565,86 |
| II - PROGRAMA DE CIDADE DE PORTE MÉDIO | ADICIONAL DO IULCLG (50%) | 53.412.500,29 | 53.412.500,29 |
| III - PROGRAMA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM | ADICIONAL DO IULCLG (50%)<br>FUNDO METROPOLITANO (100%) | 53.412.500,28<br>251.757.541,88 | 305.170.042,16 |
| IV - PROGRAMA DE APOIO AO SETOR PRIMÁRIO | F.D.A (100%) | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| V - PROGRAMA DE APOIO AO SETOR PRIVADO | FUNDESP (100%) | 129.764.000,00 | 129.764.000,00 |
| VI - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS NOS SETORES ECONÔMICO E DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E SOCIAL | I.U.M (10%)<br>OUTRAS FONTES (90%)<br>I.F.E (80%) | 19.181.083,32<br>221.079.168,08<br>205.498.576,80 | 445.758.828,20 |
| TOTAL | | 1.260.058.936,51 | 1.260.058.936,51 |

RESOLUÇÃO Nº 25/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do Artigo 2º e Artigo 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens II e III, do Artigo 2º, no Artigo 5º, na alínea "b" do Artigo 8º, na alínea "b" do Artigo 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item I do Artigo 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Artigo 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 25/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, para o exercício de 1981, anexo à presente Resolução, o qual fortalecerá a Carteira do Desenvolvimento do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá nos seus efeitos a 01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
Homologo em 10.12.81
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 25/81 - CSD

ORÇAMENTO F U N D E S P

1 9 8 1

| E S P E C I F I C A Ç Ã O | VALOR (1.000,00) | % |
|---|---|---|
| FONTES | 183.767 | 100 |
| 1. Depósitos do Tesouro (1) | 129.764 | 71 |
| 2. Depósitos repassados em dez/80 (2) | 42.677 | 23 |
| 3. Retorno s/ operações ativas (3) | 6.861 | 4 |
| 4. Receitas de juros (4) | 4.465 | 2 |
| USOS | 183.767 | 100 |
| A. Aumento do Capital do BANPARÁ | 90.000 | 49 |
| B. SETOR PRODUTIVO (*) | 80.017 | 44 |
| 1. Setor Primário | 24.257 | 14 |
| 1.1. Agricultura | 6.523 | 4 |
| 1.2. Pecuária | 11.411 | 6 |
| 1.3. Outros | 6.323 | 4 |
| 2. Setor Secundário (*) | 55.760 | 30 |
| 2.1. Indústria | 22.692 | 12 |
| 2.2. Prestação de Serviços (oficinas) | 18.375 | 10 |
| 2.3. Outros | 14.700 | 8 |
| C. ENCARGOS (*) | 13.743 | 7 |
| 1. Remuneração do Banco (Artigo 11 - Decreto 8.228) | 1.875 | 1 |
| 2. Assistência Técnica (Artigo 11 - Decreto 8.228) | 1.875 | 1 |
| 3. Serviço da Dívida Contraída junto ao BNDE por antecipação de recursos (Lei nº 4.889, de 26.12.79, Artigo 3º e Decreto nº 604-A, de 28.02.80, Artigo 2º, § 2º, 3º e 4º) | 9.993 | 5 |

(*) Valores Ajustados

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 25/81 - CSD

N O T A S  E X P L I C A T I V A S

1. Extraído do orçamento do Estado para o exercício de 1981:

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | Cr$- 12.976.000,00 |
| Despesas de Capital | Cr$- 116.788.000,00 |
| | Cr$ 129.764.000,00 |

2. Depósitos do Tesouro que, por terem sido repassados no último mês do exercício anterior, constarão do novo orçamento, pois sua aplicação se fará somente no corrente ano.

3. Valor relativo aos retornos sobre operações realizadas, cujo vencimento se dará neste exercício.

4. Renda estimada sobre operações ativas. Calculamos 2.8% a.a.sobre todas as aplicações realizadas e as a realizar que totalizam Cr$-157.913.000,00 (Cento e Cinqüenta e Sete Milhões, Novecentos e Treze Mil Cruzeiros), sendo Cr$-67.896.000,00 (Sessenta e Sete Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil Cruzeiros) realizadas em dezembro/80 e Cr$-90.017.000,00 (Noventa Milhões e Dezessete Mil Cruzeiros) a realizar, conforme orçamento/81. Logo, como se observa na operação do cálculo dos rendimentos, deixamos de incluir os recursos do aumento de capital do Banco e os encargos.

5. Valor a ser integralizado pelo Governo do Estado do Pará ao capital do Banco, correspondente ao restante que ainda falta para atingir os 42,86% de recursos próprios, para que venha pleitear junto ao BNDE o que resta dos 57,14% do empréstimo para essa finalidade e assim completar os Cr$-350.000,000,00 (Trezentos e Cinqüenta Milhões de Cruzeiros), já que Cr$-170.000.000,00 (Cento e Setenta Milhões de Cruzeiros) já foram integralizados.

6. Dos recursos a serem aplicados em operações ativas, Cr$ 80.017.000,00 (Oitenta Milhões e Dezessete Mil Cruzeiros), distribuímos 30% ao setor rural e 70% ao setor industrial e infra-estrutura, em números inteiros, isto porque, o crédito rural estará bem servido de recursos de repasse, com os quais poderá perfeitamente atender às necessidades do setor. Já o industrial, apesar de contar com as mesmas linhas de crédito do exercício anterior, ficou um pouco marginalizado devido às constantes alterações nos diversos programas, bem como, à falta de

recursos dos órgãos repassados,cujas conseqüências são danosas à economia da Região.

7. Além de calcularmos 2% sobre as operações ativas para atender despesas inerentes à atuação do agente financeiro, abandamos da mesma forma, mais 5% para efetuar-se o pagamento dos encargos decorrentes do financiamento concedido pelo BNDE, com base na Resolução 474/75, desse mesmo órgão.

## RESOLUÇÃO Nº 26/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976,que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 26/81 - CSD, aprovada na Reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento,a fundo perdido, à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de Cr$ 1.705.000,00 ( HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS ), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Ancoradouro para Base da Chatinha Imediato Carepa, da PARATUR".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 17 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

---

RESOLUÇÃO Nº 27/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º, do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978 ;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 27/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Secretária de Estado de Saúde Pública - SESPA, no valor de Cr$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, para fazer face às despesas com a implantação de projetos prioritários na área de Saúde Pública, sendo Cr$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados à execução das obras de adaptação do Centro de Saúde nº 2, para instalação da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA; Cr$ .... ... 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados à execução do projeto "Construção do Centro de Saúde do Benguí"; e Cr$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) destinados ao projeto "Equipamento do Ambulatório e Centro de Tratamento Intensivo do Hospital dos Servidores do Estado".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 28/81 - CSD

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único ao Artigo 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 28/81 - CSD, aprovada na Reunião de 26 de novembro de 1981.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, no valor de CR$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, para fazer face às despesas com o apoio financeiro à administração da FUNTELPA, a fim de cobrir despesas operacionais.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias

para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

---

## RESOLUÇÃO Nº 29/81 - CSD

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO-CSD, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 29/81-CSD, aprovada em reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Polícia Militar do Pará, no valor de CR$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/ INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados ao atendimento de despesas com o Projeto "Construção de um Pavilhão para Instalação de Baias para Cavalos" no Esquadrão de Polícia Montada, sediado nas dependências do ex-Centro Psiquiátrico.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 10 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

---

RESOLUÇÃO Nº 30/81 - CSD

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO - CSD, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 30/81 - CSD, aprovada em reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de CR$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados ao atendimento de despesas com o Projeto "Conclusão das Obras do Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 04 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 31/81 - CSD

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO-CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 31/81-CSD, aprovada na Reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, no valor de CR$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção de uma Seccional Urbana da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP", no Bairro da Sacramenta, propiciando o melhor desempenho do Setor de Segurança Pública no Município de Belém.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 12 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

## RESOLUÇÃO Nº 32/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 32/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento, a fundo perdido, à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP. no valor de Cr$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/ OUTRAS FONTES DE RECURSOS, destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção e Recuperação de Unidades Policiais, nos Municípios de Curuçá, Igarapé-Miri, Santa Maria do Pará, Bragança, Cametá, Inhangapi e São Francisco do Pará".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a 17 de novembro , revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

---

RESOLUÇÃO Nº 33/ - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 26 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de

1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPR, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único ao Artigo 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º, do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 33/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, no valor de Cr$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/ OUTRAS FONTES DE RECURSOS, destinados ao atendimento de despesas com o funcionamento do Órgão.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias, do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 34/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único ao Artigo 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no itém III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 34/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, destinados ao atendimento de despesas com o "Pagamento de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a 12 de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA MUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

---

## RESOLUÇÃO Nº 35/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o diposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o diposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 35/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Polícia Militar do Estado, no valor de Cr$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Iluminação do Campo de Futebol do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Pará", no Município de Belém.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 17 de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

---

RESOLUÇÃO Nº 36/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvi

mento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 36/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento, a fundo perdido, à Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, destinados ao atendimento de despesas com o "Programa de Abastecimento Dirigido do Produtor ao Consumidor".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a 4 de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81
ALACID DA SILVA NUNES

RESOLUÇÃO Nº 37/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604/A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 37/81 - CSD, aprovada na reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de CR$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS). com recursos disponíveis na conta FUNDEPARÁ/ OUTRAS FONTES DE RECURSOS, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Prédio onde funciona o Abrigo D. Macedo Costa", no Município de Belém.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 17 de novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

---

RESOLUÇÃO Nº 38/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 38/81, aprovada em reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda. - COOPERFRON, estabelecida no Município de Belém, a redução de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre a comercialização de produtos agrícolas produzidos por seus cooperados.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigente, bem como daquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos 26 dias do mês de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

---

RESOLUÇÃO Nº 39/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 75, de 06 de outubro de 1969, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.598, de 04 de dezembro de 1975 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.966, de 29 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 39/81, aprovada em sua reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a SELTOM HOTÉIS S/A, a isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre as vendas de produtos de alimentação e bebidas sujeitos a esse imposto, pela sua unidade (SELTOM BELÉM HOTEL), localizada nesta cidade de Belém.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezem

bro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigente, bem como àquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos 26 dias do mês de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

---

RESOLUÇÃO Nº 40/81 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 40/81, aprovada em sua reunião de 26 de novembro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Cooperativa Integral de Reforma Agrária de Monte Alegre - CIRAMA, estabelecida no Município de Monte Alegre, a redução de

30% (trinta por cento) do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre a comercialização de produtos agrícolas produzidos por seus cooperados.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigente, bem como àquelas estabelecidas no art. 7º, da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decerto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

Homologo em 10.12.81

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

# INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 000498 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

Processo: 03025/80 — ITERPA — DOAÇÃO de TERRAS

Interessado: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

Assunto: Designa Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras, no Município de Senador José Porfírio, com uma área de cinco quilômetros de frente mais ou menos e outros tantos de fundos, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6846 — Dia: 11.12.81)

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS
NO PERÍODO DE 01.11 a 30.11.81

| Data da Autorização | Servidor | Processo Nº | Departamento | Localidade | Elementos de Despesas | Valor Parcial | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20.11.81 | Edmilson Martins da Silva | 11446/81 | D.T. | Castanhal e Inhangapi | 3131.00<br>3132.00 | 4.000,00<br>1.000,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.11.81 | Maria Alzenora de Almeida | 10919/81 | G.F.C. | Acará | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00 | 30.000,00<br>120.000,00<br>10.000,00 | 160.000,00 |
| 05.11.81 | Antonio Maria da Costa V. Nova | 10920/81 | G.F.C. | Peixe-Boi | 3120.00<br>3131.00 | 8.000,00<br>2.000,00 | 10.000,00 |
| 10.11.81 | Waldomiro de Souza Vieira | 11149/81 | G.F.C. | Tailândia | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00 | 135.000,00<br>14.000,00<br>8.000,00 | 157.000,00 |
| 11.11.81 | Waldomiro de Souza Vieira | 11150/81 | G.F.C. | Tailândia | 3111.02 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 12.11.81 | Carlos Alberto Corrêa | 11186/81 | G.F.C. | Ourém | 3120.00<br>3131.00<br>3132.00 | 80.000,00<br>150.000,00<br>10.000,00 | 240.000,00 |
| 24.11.81 | Clodoaldo França Matos | 11537/81 | G.F.C. | Belém | 3120.00<br>3132.00 | 10.000,00<br>10.000,00 | 20.000,00 |
| 11.11.81 | Cláudio de Barros Paes | 10963/81 | D.A. | Belém | 3132.00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 24.11.81 | Cláudio de Barros Paes | 11502/81 | D.A. | Belém | 3111.02<br>3120.00<br>3131.00<br>3132.00 | 70.000,00<br>40.000,00<br>30.000,00<br>60.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | TOTAL ..... | | 851.000,00 |

JOSÉ MARIA VALENTE
Resp. p/Chefia da Seção de Exame
e Prest. de Contas
CARLOS JOSÉ FERNANDES
Resp. p/Chefia da Div. de Finanças

(Ext. Reg. nº 6846 — Dia: 11.12.81)

---

**MPAS**

Ministério da Previdência e Assistência Social

INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Antonio Cirilo Farias - NB - 31/72.241.100-9 - Auxílio Doença - 13.10.81; Ambrosio Soares - NB - 31/73241088-6 - Auxílio Doença - 13.10.81; Ana Maria Barbosa - NB - 31/73241128-9 - Aux. Doença - 14.10.81; Anna Vieira da Gilria - NB - 31/73241190-4 - Aux. Doença - 15.10.81; Albina Carvalho da Cunha - NB - 31/73241226-9 - Aux. Doença - 13.10.81; Antonio Cezarino Nogueira da Silva - NB - 31/73241065 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação; Antonio Vilhena Cardoso - NB - 31/14303872/0 - Aux. Doença - 19.10.81 - Cessação; Antenor Cardoso dos Santos - NB -

31/73241118 - Aux. Doença - 06.10.81; Armando Pereira da Silva - NB - 31/73241149-1- Aux. Doença - 06.10.81; Antonia Costa Moraes - NB - 31/73237480-4 - Aux. Doença - 08.10.81; Antonia Pinto - NB - 31/73237485-5 - Aux. Doença - 08.10.81; Antonio Barbosa de Melo - NB - 31/73237401-4 - Aux. Doença - 08.10.81; Alfredo Veloso - NB - 31/73241214-5 - Aux. Doença - 08.10.81; Alvaro Gomes de Souza - NB - 31/73241060-6 - Aux. Doença - 08.10.81; Ailton Neves Nogueira - NB - 31/73241035-5 - Aux. Doença - 08.10.81; Ana Bahia Pereira - NB - 31/73237408-1 - Aux. Doença - 08.10.81; Ana Lúcia Costa da Cruz - NB - 31/73241066-5 - Aux. Doença - 28.09.81; Antonia Monteiro da Cunha - NB - 31/73.241.136-0 - Aux. Doença - 29.09.81; Adelino dos Passos Paixão - NB - 31/73.241.197-1 - Aux. Doença - 29.09.81; Antonia dos Santos Magalhães - NB - 31/73.241.161-0 - Aux. Doença - 02.10.81; Alcinda Corrêa do Rêgo - NB - 31/73.241.107-6 - Aux. Doença - 02.10.81; Antonio Monteiro da Silva - NB - 31/73.241.123-8 - Aux. Doença - 02.10.81; Alba Teixeira de Aquino - NB 31/73.237.405-7 - Aux. Doença - cessação - 01.10.81; Antonia Marques de Sena - 31/72.773.823-2 - Aux. Doença - cessação - 01.10.81; Anunciação de Lima Duarte - NB - 1/13.352.089-2 - Aux. Doença - cessação - 01.10.81; Antonio Lopes Moreira - NB - 31/73.237.089-2 - Aux. Doença - cessação - 22.09.81; Anita Lopes Baia NB 31/73.237.386-7 - Aux. Doença - cessação - 22.09.81; Agostinho das Chagas NB 31/73.237.363-8 - Aux. Doença - cessação - 22.09.81; Adilson Vias Boas Barbosa - NB 31/73.237.262-3 - Aux. Doença - cessação - 22.09.81; Benedito dos Santos Freitas - NB - 31/73.237.239-9 - Aux. Doença - cessação - 19.10.81; Benedito Nonato dos Santos Carvalho - NB - 31/73.241.119-0 - Aux. Doença - 13.10.81; Benedita Valente Alho - NB - 30/73.237.367-0 - Renda Mensal Vitalícia - 08.10.81; Bianor Duarte da Silva - NB - 31/73.241.097-5 - Aux. Doença - 06.10.81; Bernardino Rodrigues - NB - 31/73.237.034-5 - Recurso - JRPS - 18.09.81; Boanerges da Vera Cruz - NB - 31/73.241.078-9 - Aux. Doença - 29.09.81; Benedito Ribeiro - NB - 31/73.241.143-2 - Aux. Doença - 02.10.81; Custódio Pereira da Silva - NB - 31/72773640/0 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação; Carmenzinda de Souza Ramos - NB - 31/73241207-2 - Aux. Doença - 06.10.81; Clóvis Alves de Alcântara - NB - 31/73237427-8 - Aux. Doença - 08.10.81; Celsia Monteiro da Cruz - NB - 30/73241138-6 - Renda Mensal Vitalícia - 06.10.81; Celestina Moraes Sodré - NB - 31/73237323-9 - Aux. Doença - cessação - 10.10.81; Claudionor Carvalho Siqueira - NB - 31/73237230/5 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Celina Maia - 31/73237495/2 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Catarina Assunção Moraes Pantoja - NB - 31/73237235/6 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Deolinda da Conceição Lima - NB - 30/72773954-9 - Renda Mensal Vitalícia - 29.09.81 - Recurso Desprovido; Diniz Adronico da Silva - NB - 31/73237077 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação; Dionízio Barbosa de Barros - NB - 31/73237475-8 - Aux. Doença - 08.10.81; Dolores Figueiredo Marques - NB - 31/73241007-0 - Aux. Doença - 08.10.81; Darci da Silva Cardoso - NB - 31/73237291/7 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação, Domingos Carvalho Miranda - NB - 31/73237355 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Demetrio de Almeida Pereira - NB - 31/73237369-7 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Deuza Maria Corrêa Garcia - NB - 31/73327290-9 - Aux. Doença - 22.05.81- Aux. Doença - cessação; Eronilde Ferreira Cruz - NB - 31/71927492 - Aux. Doença - 19.10.81; Euclides Gomes de Lima - NB - 31/73234036-5 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação, Emília de Souza da Silva - NB - 30/73952071-7 - Renda Mensal Vitalícia - 07.10.81; Edilson Santana Amaral - NB - 31/73238222-0 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação, Evaldo Cruz de Oliveira - NB - 31/73234459- Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Edgar Sabino da Costa - NB - 31/60019986-0 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Elizabeth Pamplona Leal - NB - 31/73238229-7 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Ernesto Teixeira - NB - 31/72770657-8 - Aux. Doença - 01.10.81- cessação; Erondina Ribeiro Cruz - NB - 31/73238037-5 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Edival Nunes Sampaio - NB - 31/73238385-4 - Aux. Doença - 29.09.81, Edilson de Souza Miranda - NB - 31/73234962-1 - Aux. Doença - 29.09.81; Edson de Almeida Cruz - NB - 31/73238345-5 - Aux. Doença - 21.09.81; Evandro Rodrigues Valente - NB - 31/73238358-7 - Aux. Doença - 11.09.81, Evaldo Lassance de Carvalho - NB - 31/73238451-6 - Aux. Doença - 24.09.81; Evaristo Alves do Nascimento - NB - 31/73238420-6 - Aux. Doença - 11.09.81, Elias Gomes da Silva - NB - 31/73238284 -0 Aux. Doença - 14.09.81; Eli de Almeida - NB - 31/73238277-7 - Aux. Doença - 14.09.81, Elza Brasil de Souza - NB - 31/73238305-6 - Aux. Doença - 14.09.81; Eurico Aires Filho - NB - 31/73238303-0 - Aux. Doença - 14.09.81; Edilena Blanco da Costa - NB - 31/73952132-2 - Aux. Doença - 23.10.81, Francisca Rosa da Silva - NB - 31/73238496-6 - Aux. Doença - 14.10.81; Francisco das Chagas Gomes - NB 31/73238200-9 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação; Francisco Tota do Nascimento - NB - 31/73238486-9 - Aux. Doença - 08.10.81; Flozimar Alves de Freitas - NB - 31/73952326-0 - Aux. Doença - 10.11.81; Francisco da Silva Lima - NB - 31/73238439-7 - Aux. Doença - 07.10.81; Francisco da Silva Melo - NB - 31/73238270-0 - Aux. Doença - 08.10.81 - cessação; Francisca André de Oliveira - NB - 31/73238164-9 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Francisco Alves Batista - NB - 31/73234022-5 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Francisco Monteiro de Souza - NB - 31/73238081-2 - Aux. Doença - cessação; Francisco dos Santos Valadares Ataide - NB - 31/73238332-3 - Aux. Doença - 21.09.81; Flavio Miranda da Silva - NB - 31/73238355-2 - Aux. Doença - 21.09.81; Francisco Solano Ribeiro - NB - 31/73238311-0 - Aux. Doença - 14.09.81; Grimoaldo Soares Moreira - NB - 31/73238368-4 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação; Gessi da Costa Belém - NB - 31/73238211-4 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Guiomar de Assis Lobato - NB - 31/73238369-2 - Aux. Doença - 29.09.81; Heideberto Antonio Ferreira dos Navegantes - NB - 31/73952150-0 - Aux. Doença - 15.10.81; Hermogenes Almeida da Graça - NB - 31/73238432-0 - Aux. Doença - 07.10.81; Humberto Ferreira Sérgio - NB - 31/73238043-0 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Helena Sauma Celso - NB - 31/73952027-0 - Aux. Doença - 29.09.81; Henrique Souza Figueiredo - NB - 31/73238387 - Aux. Doença - 29.09.81; Haroldo da Silva Teixeira - NB -

31/73238268-8 - Aux. Doença - 14.09.81; Hamilton Vieira do Nascimento - NB - 31/73238239-4 - Aux. Doença - 14.09.81; Iracema Lima dos Santos - NB - 31/71663521-6 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Inez Figueiredo da Cruz Souza - NB - 31/73238359-5 - Aux. Doença - 29.09.91; Isabel Pereira de Oliveira - NB - 31/73238237 - Aux. Doença - 19.10.81; cessação; Izequias de Jesus Jardim - NB - 31/73238448-6 - Aux. Doença - 06.10.81; Ivan Holanda Dantas - NB - 31/73238437-0 - Aux. Doença - 07.10.81; Itarcir Pacheco Pereira - NB - 31/73234490/5 - Aux. Doença - 01.01.81 - cessação; Iraneide da Silva Ventura - NB - 31/73238454-0 - Aux. Doença - 15.09.81; Ivanildo Gonçalves da Silva - NB - 31/73238425 - 7 -Aux. Doença -11.09.81; João Bosco Hursen Azevedo - NB - 31/73238442 -7 - Aux. Doença - 07.10.81; João Batista da Costa - NB - 31/73238119-3 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação; José Gomes da Silva - NB - 31/73238289-0 - Aux. Doença - 19.10.81 - cessação, Josena da Silva da Conceição - NB - 31/83952023-7 - Aux.. Doença - 13.10.81; Juraci Barbosa - NB - 31/73952105-5 - Aux. Doença - 02.10.81; João Bosco Ferreira de Souza - NB - 31/73238430 - Aux. Doença - 07.10.81; José Farias de Azevedo - NB - 31/73238414-1 - Aux. Doença - 07.10.81; José Pedro dos Santos - NB - 31/73238400-1 - Aux. Doença - 07.10.81; Joana Damasceno da Silva - NB - 31/73238190/8 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; João Barbosa do Nascimento - NB - 31/73238060- Aux. Doença - 01.10.81; cessação; José Alberto Nogueira - NB - 31/71101669/0 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; José Silveira Filho - NB - 31/73238127/4 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; José Alves da Silva - NB - 31/30695601/2 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Jorge Pinto da Rocha - NB - 31/71929867/9 - Aux. Doença - 18.09.81 - Recurso Desprovido; Júlia da Silva Ferreira - NB - 30/71927249 - Renda Mensal Vitalícia - 20.10.81 - Recurso Desprovido; José Raimundo - NB - 31/73238137/1 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação, José Dias do Nascimento Filho - NB - 31/73238016 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; José da Conceição Machado - NB - 31/73238308 - Aux. Doença - 22.08.81 - cessação; José Amaral - NB - 31/73234264/3 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; José Ferreira de Oliveira - NB - 31/73952092/0 - Aux. Doença - 29.09.81; José Alves de Oliveira - NB - 31/73238363/3 - Aux. Doença - 29.09.81; Juvencio Américo Gonçalves - NB - 31/73238315/3 - Aux. Doença - 21.09.81; José Cezário dos Santos - NB - 30/73238220/3 - Renda Mensal Vitalícia - 29.09.81; José Aquino Pires - NB - 31/73238406/0 - Aux. Doença - 11.09.81; Jaime Batista de Macedo - NB - 31/73238429/0 - Aux. Doença - 15.09.81; João Pinheiro de Souza - NB - 31/73238265/3 - Aux. Doença - 14.09.81; João Ivo de Souza - NB - 31/73238290/4 - Aux. Doença - 14.09.81; José Ferreira Baia - NB - 30/73952119-5 - Aux. Doença - 22.10.81; Leonor Campos do Amaral - NB - 30/73240495 - 9 - Renda Mensal Vitalícia - 06.10.81; Leovegildo Morais Pantoja Filho - NB - 31/73240323-5 - Aux. Doença - 16.10.81; Luis Freitas da Paixão - NB - 31/73240368 - 5 - Aux. Doença - 07.10.81; Leonor de Andrade Pinheiro - NB - 31/73240372-3 - Aux. Doença - 07.10.81; Luiza Gonzaga da Silva - NB - 31/73240377-4 - Aux. Doença - 07.10.81; Leonardo Alves da Costa - NB - 31/73240392-8 - Aux. Doença - 07.10.81; Liriolino Matos Martins - NB - 31/73240396-0 - Aux. Doença - 07.10.81; Luis Carlos Figueiredo Silva - NB - 31/73236902-9 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Luis Ferreira Lima - NB - 31/73240017-1 - Aux. Doença - 01.10.81 - cessação; Leonel Rodrigues Cardoso - NB - 31/73240330-8 - Aux. Doença - 28.09.81; Luis Correa Sagica - NB - 31/73952501-8 - Aux. Doença - 28.09.81; Luciano da Silva Castro - NB - 31/73240085-6 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Luiza Barata Pinto - NB - 31/73240095-3 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Leelawati Rodrigues - NB - 31/30686017-1 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Luiza Vicente Rodrigues - NB - 31/72770482-6 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Lourival Gemaque Amaral - NB - 31/73240196-8 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Lourença Amador - NB - 31/73236973-8 - Aux. Doença - 22.09.81 - cessação; Maria Madalena de Almeida dos Santos - NB - 31/73236531-7 - Aux. Doença - 06.07.81 - cessação; Maria Miranda da Costa Mascarenhas - NB - 31/72770012-0 - Aux. Doença - 06.07.81 - cessação; Maria Salomé de Andrade Marques - NB - 31/72880475-3 - Aux. Doença - 06.07.81 - cessação; Maria Ramos Brito - NB - 31/73236513-9 - Aux. Doença - 06.07.81 - cessação; Maria José dos Santos - NB - 31/73236590-2 - Aux. Doença - 06.07.81 - cessação; Maria da Graça de Azevedo Barbosa - NB - 31/7323670-1 - Aux. Doença - 03.07.81; Marivaldo Silva - NB - 31/73236738-7 - Aux. Doença - 03.07.81; Mário Antonio Trindade de Lemos - NB - 31/73236907-0 - Aux. Doença - 03.07.81; Maria Máxima Rodrigues - NB - 30/73236764-6 - Renda Mensal Vitalícia - 03.07.81; Maria Raimunda Rodrigues de Menezes - NB - 31/73236772 - Aux. Doença - 03.07.81; Moisés Braga - NB - 31/73236874-0 - Aux. Doença - 26.06.81; Manoel Soares Sobrinho - NB - 31/73236833 - 2 - Aux. Doença - 24.06.81; Martinha Coelho Palermo - NB - 31/73236697 - 6 - Aux. Doença - 25.06.81; Manoel Samuel da Costa - NB - 31/73236742-5 - Aux. Doença - 23.06.81; Manoel de Nazaré da Silva - NB - 31/73236778-6 - Aux. Doença - 23.06.81; Maria Tavares Quaresma - NB - 31/73236783-2 - Aux. Doença - 10.06.81; Maria de Souza dos Santos - NB - 31/73240447-9 - Aux. Doença - 18.09.81; Mercedes do Carmo Mota - NB - 31/73240449-5 - Aux. Doença - 18.09.81; Moisés Gomes Bezerra - NB - 31/73240343-0 - Aux. Doença - 18.09.81; Maria do Socorro Costa Barroso - NB - 31/73236877-4 - Aux. Doença - 29.06.81; Manoel Rodrigues Serrão - NB - 31/73236699-2 - Aux. Doença - 26.06.81; Manoel Ferreira Viana - NB - 31/73236704-2 - Aux. Doença - 26.06.81; Manoel Ferreira Viana - NB - 31/73236704-2 - Aux. Doença - 26.06.81; Maria Eulália Medeiros - NB - 31/73236709-3 - Aux. Doença - 26.06.81; Maria de Alencar Lima de Souza - NB - 31/73236706-9 - Aux. Doença - 26.06.81; Maria Raimunda Silva - NB - 31/72770193-2 - Aux. Doença - 25.05.81 - cessação; Maria das Graças Piedade Gurjão - NB - 31/72770325-0 - Aux. Doença - 25.05.81 - cessação; Maria Constância Caldas da Silva - NB - 31/72770373-0 - Aux. Doença - 25.05.81 - ces

sação; Maria José Ferreira Pacheco - NB - 31/72770223-8 - Aux. Doença - 25.05.81 - cessação; Maria Rosa Ferreira Costa - NB - 31/72770296-3 - Aux. Doença - 25.05.81 - cessação; Marilea de Nazaré Carvalho de Carvalho - 31/72770159 - 2 - Aux. Doença - 25.05.81 - cessação; Maurilo Freire da Rocha: NB - 31/72770159-2 - Aux Doença - 25.05.81 - cessação - Manoel Trindade de Sóuza - NB - 31/72770087-1 - Aux. Doença - 25.05.81 - cessação; Maria da Conceição Moraes - NB - 31/73236637-2 - Aux. Doença - 28.07.81 - cessação; Maria Gomes Rodrigues - NB - 31/73256700-0 - Aux. Doença - 28.07.81 - cessação; Maria de Lourdes Farias da Silva - NB - 31/73236527-9 - Aux. Doença - 28.07.81 - cessação; Maria Ilsonete Rabelo - NB - 31/73236679-8 - Aux. Doença - 28.07.81 - cessação; Maria da Conceição Moraes - NB - 31/73240035-0 - Aux. Doença - 29.07.81; Maria Olinda Valadares Corrêa - NB - 31/73240052-0 - Aux. Doença - 29.07.81; Maria Amélia Martins da Silva - NB - 31/73236873 - 1- Aux. Doença - 29.07.81; Maria Augusta dos Santos Pantoja - NB - 31/73236837-5 - Aux. Doença - 24.07.81; Maria Filha da Conceição - NB - 31/73236970-3 - Aux. Doença - 23.07.81; Maria José da Silva Monteiro - NB - 31/73236890-1 - Aux. Doença - 23.07.81; Manoel de Assunção Brandão Progênio - NB - 31/73236875-8 - Aux. Doença - 23.07.81; Marta Mariza Gonçalves Lustosa - NB - 31/73236852-9 - Aux. Doença - 23.07,81; Manoel Vicente de Moraes - NB - 31/73236849-9 - Aux. Doença - 23.07.81; Maria de Barros Colares - NB - 31/73236802-2 - Aux. Doença - 23.07.81; Maria Augusta dos Santos Pantoja - NB - 31/71924824-8 - Aux. Doença - 19.06.81 - cessação; Maria Dulcinea Pereira Sena - NB - 31/73236511-2 - Aux. Doença - 19.06.81; cessação; Maria José Machado de Castro - NB - 31/73236546-5 - Aux. Doença - 19.06.81 - cessação; Maria Rita Araújo dos Santos - NB - 31/73236690-9 - Aux. Doença; Maria da Conceição da Silva - NB - 31/73236698-4 - Aux. Doença - 26.06.81; Maria de Nazaré Teixeira Junior - NB - 31/73236676-3 - Aux. Doença - 26.06.81; Manoel da Cruz Monteiro - NB - 31/73240048-1 - Aux. Doença - 24.08.81; Manoel Braga de Assunção - NB - 31/73240030-9 - Aux. Doença - 24.08.81; Manoel Seabra Pantoja - NB - 31/73240023-6 - Aux. Doença - 24.08.81; Maria de Belém Borges da Costa - NB - /73240276-0 - Aux. Doença - 24.08.81; Manoel [illegible] Dous Marialva - NB - 31/73240164-0 - Aux. Doença - 21.08.81; Marina de Souza Ribeiro - NB - /73240213-1 - Aux. Doença - 21.08.81; Maria Lucia Pacheco - NB - 31/73240106 - 2 - Aux. Doença; Moises Tobias do Espirito Santo - NB - 31/73240163-1 - Aux. Doença - 18.08.81; Maria Monteiro de Almeida - NB - 31/73240046-5 - Aux. Doença - 17.08.81; Maria Madalena Moreira - NB - 30/73240109-7 - Renda Mensal Vitalícia - 17.08.81; Maria de Jesus dos Santos Martins - NB - 31/72770142-3 - Aux. Doença - 24.08.81 - cessação; Maria Carmélia Morei[illegible] - NB - 31/71928857 - 6 - Aux. Doença - 24.08.81; Cessação; Maria Francinete Nascimento Furtado — NB — 31/71665486 — 5 — Aux. Doença — 24.08.81 — Cessação; Marcelina da Silva Pereira — NB — 31/73236931 — 2 — Aux. Doença — 24.08.81 — Cessação; Manoel Natalino Pinto da Conceição — NB — 31/71665429 — 6 — Aux. Doença — 24.08.81 — Cessação; Manoel Ribeiro da Costa — NB — 31/72770091 — 0 — Aux. Doença — 24.08.81 — Cessação; Maria Nazaré de Jesus — NB — 31/73240102 — 0 — Aux. Doença — 11.09.81 — Cessação; Maria do Espírito Santo Cunha Leão — NB — 31/73240153 — 4 — Aux. Doença — 11.09.81 — Cessação; Maria de Fátima Silva Souza — NB — 31/73236838 — 3 — Aux. Doença — 11.09.81 — Cessação; Maria do Carmo Nunes — NB — 31/73240042 — 2 — Aux. Doença — 02.09.81 — Cessação; Milton Lopes de Souza — NB — 31/73236920 — 7 — Aux. Doença — 02.09.81 — Cessação; Manoel Cruz Cantão Sanches — NB — 31/73236922 — 6 — Aux. Doença — 02.09.81 — Cessação; Manoel Maria dos Santos — NB — 31/13040601 — 0 — Aux. Doença — 02.09.81 — Cessação; Manoel Lídio Alves — NB — 31/73236725 — 5 — Aux. Doença — 26.06.81; Maria Valente Barra — NB — 31/71665366 — 4 — Aux. Doença — 04.05.81 — Cessação; Maria José de Melo Cardoso — NB — 31/72236766 — 2 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Maria de Lourdes Ataides Ataide Rodrigues — NB — 31/73236572 — 4 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Maria de Jesus Gomes de Souza — NB — 31/73236770 — 0 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Maria Jacirema da Conceição — NB — 31/73236823 — 5 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Martiniana Borges Campelo — NB — 31/73236713 — 1 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Mederico de Almeida Pires — NB — 31/73236554 — 6 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Manoel Gibson Garcia — NB — 31/73236863 — 4 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Maria Lenil Gomes de Araújo — NB — 31/73236682 — 8 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Maria Alves da Costa Dias — NB — 31/73236580 — 5 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Manoel Franco do Amaral — NB — /71928684 — 0 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Miram Barbosa da Silva — NB — /73236647 — 0 — Aux. Doença — 28.10.81 — Cessação; Manoel Vieira de Souza — NB — 31/73236564 — 3 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Maria Marly Rodrigues — NB — 14345535 — 0 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Maria Lameira da Silva — NB — 31/73236751 — 4 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Maria do Carmo dos Santos Mesquita — NB — 31/236853 — 7 — Aux. Doença — 02.09.81 — Cessação; Maria das Graças Lima de Freitas — NB — 31/73236982 — 7 — Aux. Doença — 21.07.81; Maria Marcolino de Oliveira — NB — 31/73236538 — 4 — Aux. Doença — 21.07.81 — Cessação; Maria das Dores Silva Santana Alves — NB — 31/73236555 — 4 — Aux. Doença — 20.09.81 — Cessação; Manoel Porfirio Monteiro — NB — 31/73236626 — 7 — Aux. Doença — 20.07.81 — Cessação; Miguel Martins de Andrade — NB — 31/71924975 — 9 — Aux. Doença — 23.07.81 — Recurso Desprovido; Maria José da Silva Ferreira — NB — 30/73236862 — 6 — Aux. Doença —

17.07.81; Martel Maria Cordeiro de Souza — NB — 31/73236918 — 5 — Aux. Doença — 16.07.81; Maria Madalena Teixeira Martins — NB — 31/73236847 — 2 — Aux. Doença — 13.07.81; Modesto Martins Mágno — NB — 31/73236807 — 3 — Aux. Doença — 10.07.81; Mary Lima Santos — NB — 30/73236787 — 5 — Renda Mensal Vitalícia — 10.07.81; Maria do Livramento Dias da Silva — NB — 31/72770183 — 5 — Aux. Doença — 12.08.81 — Cessação; Maria de Fátima Pedrosa do Nascimento — NB — 31/73236642 — 9 — Aux. Doença — 12.08.81 — Cessação; Maria Elza Souza da Silva — NB — 31/71928786 — 3 — Aux. Doença — 12.08.81 — Cessação; Maria de Lourdes da Silva — NB — 31/73236714 — 0 — Aux. Doença — 12.08.81 — Cessação; Mecena dos Reis Lisboa — NB — 31/73236782 — 4 — Aux. Doença — 12.08.81 — Cessação; Maria de Nazaré Silva Costa — NB — 31/30745279 — 4 — Aux. Doença — 06.07.81 — Cessação; Maria de Jesus Ferreira da Silva — NB — 31/73236936 — 3 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Maria de Lourdes de Oliveira — NB — 31/73236532 — 5 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Maria Inês Figueiredo Santos — NB — 31/73236896 — 0 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Manoel Andrade Gonçalves — NB — 31/73240238 — 7 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Maria Pereira de Melo — NB — 31/73236836 — 7 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Manoel Alves Barros — NB — 31/71924790 — 0 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Maria Adelaide Pereira Barata — NB — 31/73240083 — 0 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Miguel Mendes Almeida — NB — 31/73240016 — 3 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Maurício Ferreira dos Passos — NB — 31/71665095 — 9 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Maria de Nazaré Lima de Oliveira — NB — 30/72770342 — 0 — Renda Mensal Vitalícia — 18.09.81 — Recurso Desprovido; Maria Miranda dos Santos — NB — 31/73952548 — 4 — Aux. Doença — 01.10.81; Maria Conceição Costa — NB — 31/73952502 — 6 — Aux. Doença — 30.09.81; Maria da Silva Pantoja — NB — 30/73240358 — 8 — Renda Mensal Vitalícia — 28.09.81; Maria de Lourdes Galhardo Poiares — NB — 30/73240347 — 2 — Renda Mensal Vitalícia — 28.09.81; Margarida Ribeiro da Costa — NB — 31/73240336 — 7 — Aux. Doença — 28.09.81; Manoel Ubiraci Meireles — NB — 31/73240348 — 0 — Aux. Doença — 28.09.81; Maria do Socorro Araújo Cardoso — NB — 31/73240327 — 8 — Aux. Doença — 28.09.81; Maria do Livramento dos Santos — NB — 31/73240320 — 0 — Aux. Doença — 28.09.81; Manoel Camarão Braga — NB — 31/73240308 — 1 — Aux. Doença — 28.09.81; Maria do Espírito Santo Nunes Coutinho — NB — 31/73240301 — 4 — Aux. Doença — 28.09.81; Manoel Firmino Teles Cordeiro — NB — 31/73240342 — 1 — Aux. Doença — 28.09.81; Manoel Assunção Lemos — NB — 31/73240297 — 2 — Aux. Doença — 28.09.81; Maria de Lourdes Silva Ferreira — NB — 31/73240433 — 9 — Aux. Doença — 25.09.81; Manoel Izidoro Rodrigues — NB — 31/73240445 — 2 — Aux. Doença — 23.09.81; Maria Batista Medeiros — NB — 31/73240414 — 2 — Aux. Doença — 22.09.81; Manoel Maros dos Santos Filho — NB — 31/73240278 — 6 — Aux. Doença — 23.09.81; Manoel Moreira da Conceição — NB — 31/73240254 — 9 — Aux. Doença — 22.09.81; Maria Ribamar Pereira Conceição — NB — 31/73240280 — 8 — Aux. Doença — 23.09.81; Maria da Paz Silva Pimenta — NB — 31/73236867 — 7 — Aux. Doença — 10.10.81 — Cessação; Maria Eunice Raiol Moraes — NB — 31/73240173 — 9 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria do Carmo Lameira de Souza — NB — 31/73240076 — 7 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria de Lourdes do Nascimento — NB — 31/73240294 — 8 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria Ligia Lobo Bentes — NB — 31/73240045 — 7 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria da Conceição Mauricio Ribeiro — NB — 31/73240172/ 0 — Aux. Doença — 01.10.81; Cessação; Maria de Nazaré Ferreira de Souza — NB — 31/73240183 — 6 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria Soares Lobo — NB — 31/73240245 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria de Lourdes Freire Alencar — NB — 31/73240116/6 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria de Jesus do Nascimento Aquino — NB — 31/73240326/0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria do Carmo dos Anjos — NB — 31/73240207 — 7 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria Gonçalves da Cruz — NB — 31/73236591 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria Conceição dos Santos — NB — 31/73240198/4 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Manoel Pereira Silva — NB — 31/13057672/0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Manoel Gomes da Rocha — NB — 31/73236628/3 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Manoel Lisboa de Aviz — NB — 31/73400092/9 — Aux. Doença — 01.10.81; Cessação; Marivalda de Oliveira — NB — 31/73240242/5 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Maria Braga Batista Filho — NB — 31/73240041/4 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria Diacy Moraes de Miranda — NB — 31/71665422/9 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria Eulina de Alencar Menezes — NB — 31/73240229/8 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria Leida de Jesus Melo — NB — 31/72770283 — 1 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria José da Silva Pompeu — NB — 31/73240177/1 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria Iraci de Souza Lobato — NB — 31/73240112/7 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria Raimunda Silva de Oliveira — NB — 31/73240129/1 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria Raimunda Batista — NB — 31/73240250/6 — Aux. Doença — 19.10.81 — Cessação; Maria Tereza Santos Ferreira — NB — 31/71928840 — 1 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Manoel Gomes de Oliveira — NB — 31/71928717 — 0 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Manoel Mendes dos Passos — NB — 31/73236940 — 1 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Maria de Oliveira Rodrigues — NB — 30/73240027 — 9 — Renda Mensal Vitalícia — 14.10.81; Manoel Monteiro de Lima — NB — 30/73240355 — 5 — Renda Mensal Vitalícia — 14.10.81; Maria das Neves Soares — NB — 30/73952535 — 2 — Renda Mensal Vitalícia — 13.10.81; Maria Luiza Ferreira — NB — 30/73952538 — 7 — Renda Mensal Vitalícia — 13.10.81; Moacir Moraes Gama — NB — 31/73240402 — 9 — Aux.

Doença — 07.10.81; Maria de Nazaré da Silva Moreira — NB — 31/73240395 — 2 — Aux. Doença — 07.10.81; Manoel Rosa do Rosário — NB — 31/73240418 — 5 — Aux. Doença — 14.10.81; Maria Luíza Souza da Costa — NB — 31/73240434 — 7 — Aux. Doença — 14.10.81; Maria Tereza Coelho Reis de Barros — NB — 31/73952506 — Aux. Doença — 05.10.81; Nilson Ramalho de Moraes — NB — 31/72769559 — 2 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Neuza Ribeiro do Couto — NB — 31/73237848 — 6 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Neuzita Alves Pereira — NB — 31/73237834 — 6 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Neimar Gonçalves Torres — NB — 31/73240573 — 4 — Aux. Doença — 25.09.81; Naide de Jesus Fonseca — NB — 31/73240578 — 5 — Aux. Doença — 25.09.81; Newton dos Santos Pereira — NB — 31/73240530 — 0 — Aux. Doença — 25.09.81; Nelson Barreiros da Costa — NB — 31/73240619 — 6 — Aux. Doença — 02.10.81; Odília Barros da Silva — NB — 31/72240555 — 6 — Aux. Doença — 25.09.81; Onésimo de Oliveira Lima — NB — 31/73240538 — Aux. Doença — 25.09.81; Oracilda Gonçalves da Ressurreição — NB — 31/73240567 — 0 — Aux. Doença — 25.09.81; Osvaldo Pereira — NB — 31/73240563 — 7 — Aux. Doença — 25.09.81 — Osmarino Ramos Tavares — NB — 31/73240602 — 1 — Aux. Doença — 28.09.81; Osmarina de Oliveira — NB — 31/73240747 — 8 — Aux. Doença — 30.09.81; Plácido Pontes Ferreira — NB — 31/73240630 — 7 — Aux. Doença — 08.10.81; Paulo Afonso Silva Oliveira — NB — 31/73237900 — 8 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Pedro Menezes da Costa — NB — 31/72769790 — 0 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Rosildo Oliveira Ribeiro — NB — 31/73237890 — 7 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Raimundo da Silva — NB — 31/71927529 — 6 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Raimundo Farias Costa — NB — 31/71927542 — 3 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Raimundo Monteiro Palheta — NB — 31/73240848 — 2 — Aux. Doença — 05.10.81; Raimundo Nonato Tavares — NB — 31/73240784 — 4 — Aux. Doença — 05.10.81; Runeide Paixão Amador Britó — NB — 31/73240846 — 6 — Aux. Doença — 05.10.81; Raimundo Rosário Muniz — NB — 31/73240631 — 5 — Aux. Doença — 08.10.81; Raimundo Celso Carneiro — NB — 31/73240652 — 8 — Aux. Doença — 08.10.81; Raimundo Ferreira Diniz — NB — 31/73240664 — 1 — Aux. Doença — 08.10.81; Raimunda Lopes da Silva — NB — 30/73240808 — 3 — Renda Mensal Vitalícia — 07.10.81; Raimunda Ferreira da Silva — NB — 31/73240804 — 0 — Aux. Doença — 08.10.81; Raimunda Sarita Cordeiro — NB — 31/60172917 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Ronaldo Ramalho — NB — 31/73237894 — 4 — Aux. Doença — 01.10.81 Cessação; Raimundo Nazareno da Costa Souza — NB — 31/73237672 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Raimundo Nonato Filho — NB — 31/73237961 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Raimundo Paz — NB — 31/73237846 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Raimundo Carvalho Pereira — NB — 31/73237724 — 2 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Rui Marques Lobo — NB — 31/30747100 — 4 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Raimunda Pereira dos Santos — NB — 31/73237586 — 0 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Raimunda Leonardo da Silva — NB — 31/73237651 — 3 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Raimunda da Silva Ripardo — NB — 31/73237909 — 1 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Ronaldo da Conceição Pedrosa — NB — 31/73240614 — 5 — Aux. Doença — 22.09.81; Raimundo Neves Tavares — NB — 31/73240718 — 4 — Aux. Doença — 22.09.81; Raimundo Nonato Arcanjo — NB — 30/73240488 — 2 — Renda Mensal Vitalícia — 22.09.81; Raimundo Rocha Drago — NB — 31/73240692 — 7 — Aux. Doença — 24.09.81; Rosemira Oliveira Siqueira — NB — 31/73240550 — 5 — Aux. Doença — 25.09.81; Raimundo dos Santos Lobato — NB — 30/73240616 — 1 — Renda Mensal Vitalícia — 30.09.81; Raimunda Ainete Santos — NB — 31/73240764 — 8 — Aux. Doença — 28.09.81; Rosilina Antunes da Silva — NB — 31/73240501 — 7 — Aux. Doença — 16.09.81; Raimundo Nonato da Silva — NB — 31/73237761 — 7 — Aux. Doença — 11.09.81 — Cessação; Raimundo Rocha Drago — NB — 31/72773401 — 6 — Aux. Doença — 11.09.81 — Cessação; Raimunda Lima da Silva — NB — 31/72769776 — 5 — Aux. Doença — 11.09.81 — Cessação; Raimundo Meireles de Pádua — NB — 31/72773244 — 7 — Aux. Doença — 15.07.81 — Cessação; Raimundo Nonato Lima Mesquita — NB — 31/14356295 — 0 — Aux. Doença — 15.07.81 — Cessação; Raimundo do Rosário Muniz — NB — 31/72773219 — 6 — Aux. Doença — 15.07.81 — Cessação; Roberto Carlos Rodrigues Moreira — NB — 31/72773360 — 5 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Raimundo Alves dos Santos — NB — 31/72773229 — 3 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Reginaldo da Silva Almeida — NB — 31/73237541 — 0 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Raimundo Santana Trindade Silva — NB — 31/73237558 — 4 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Raimunda Barbosa Furtado Caravelas — NB — 31/71927906 — 2 — Aux. Doença — 04.08.81 — Cessação; Ruth Pimentel Cerieiro Souza — NB — 31/72773407 — 5 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Raimundo Feitosa — NB — 31/13089949 — 0 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Raimundo Nonato Ferreira de Castro — NB — 31/72773487 — 3 — Aux. Doença — 28.07.81 — Cessação; Rub Moreno da Silva — NB — 31/73237707 — 2 — Aux. Doença — 31.07.81; Ricardo Teixeira Costa — NB — 31/73237705 — 6 — Aux. Doença — 29.07.81; Raimundo Rosário Muniz — NB — 31/73237734 — 0 — Aux. Doença — 31.07.81; Raimundo de Souza Ferreira — NB — 31/73237691 — 2 — Aux. Doença — 31.07.81; Raimundo Nonato Liberato — NB — 31/73237744 — 7 — Aux. Doença — 29.07.81; Raimundo Nonato Martins de Almeida — NB — 31/73237732 — 3 — Aux. Doença — 31.07.81; Raimunda Nonata de Souza Diniz — NB — 31/73237969 — 5 — Aux. Doença — 08.09.81; Raimundo Martins Chaves — NB — 31/73237973 — 3 — Aux. Doença — 08.09.81; Raimunda Antônia Neves — NB — 30/73240592 — 0 — Renda Mensal Vitalícia — 09.09.81; Raimunda Ramos da Silva — NB — 31/73240503 — 3 — Aux. Doença — 15.09.81; Raimundo Galdino da Silva — NB — 31/73240644 — 7 — Aux. Doença — 15.09.81; Roberta Nogueira Trin-

dade — NB — 31/73237719 — 6 — Aux. Doença — 24.07.81; Raimunda dos Santos Silva — NB — 31/30683835 — 4 — Aux. Doença — 20.07.81 — Cessação; Raimundo Andrade Silva — NB — 31/14337874 — 0 — Aux. Doença — 20.07.81 — Cessação; Raimundo Pereira dos Santos — NB — 31/72773335 — 4 — Aux. Doença — 20.07.81 — Cessação; Raimunda Azevedo Silva — NB — 31/73237604 — 1 — Aux. Doença — 16.07.81; Raimunda Pereira Alves — NB — 31/73237607 — 6 — Aux. Doença — 16.07.81; Raimundo Pantoja de Oliveira — NB — 31/73237664 — 5 — Aux. Doença — 22.07.81; Rosa Vieira de Souza — NB — 31/71923830 — 7 — Aux. Doença — 24.08.81 — Cessação; Romildo Brasileiro da Silva — NB — 31/72773347 — 7 — Aux. Doença 24.08.81 — Cessação; Raimundo Souza Sena — NB — 31/71663513 — 5 — Aux. Doença — 24.08.81 — Cessação; Rosa Maria Oliveira Santana — NB — 31/73237888 — 5 — Aux. Doença — 31.08.81; Rosa Amélia das Graças Cunha Lins — NB — 31/73237788 — 0 — Aux. Doença — 02.09.81 — Cessação; Rosemira Silva dos Reis — NB — 31/73237895 — 8 — Aux. Doença — 31.08.81; Rosa Maria Oliveira de Souza — NB — 31/72773208 — 0 — Aux. Doença — 01.06.81 — Cessação; Raimundo Adelson de Oliveira — NB — 31/72773151 — 3 — Aux. Doença — 01.06.81 — Cessação; Raimundo Alberto Nascimento — NB — 31/72773393 — 1 — Aux. Doença — 23.06.81; Reginaldo Barbosa dos Santos — NB — 31/73240738 — 9 — Aux. Doença — 02.10.81; Sedino Ferreira — NB — 31/73240583 — 1 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Semiramis Lobato Ribeiro — NB — 31/73240774 — 5 — Aux. Doença — 08.10.81; Santino Trindade — NB — 31/73237930 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Sebastião Souza — NB — 31/73240599 — 8 — Aux. Doença — 25.09.81; Sebastiana da Silva Santos — NB — 31/73240660 — 9 — Aux. Doença — 24.09.81; Samuel Pantoja — NB — 31/73240556 — 4 — Aux. Doença — 25.09.81; Teodomiro dos Santos Martins Neto — NB — 31/73237954 — 7 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Thea Margarida Winkler — NB — 31/73237963 — 6 — Aux. Doença — 20.10.81 — Cessação; Tamar Barros de Souza — NB — 31/73237803 — 6 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Urias Vieira Lima — NB — 31/14345996 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Vital Dias dos Santos — NB — 31/73240842 — 3 — Aux. Doença — 08.10.81; Viviano Rocha Castro — NB — 31/73237711 — 0 — Aux. Doença — 01.10.81 — Cessação; Wilson Mendes da Silva — NB — 31/71665691 — 4 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Walter Pereira Santos — NB — 31/72773394 — 0 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação; Waldemir Isidorio da Silva — NB — 31/73240574 — 2 — Aux. Doença — 25.09.81; Werton de Almeida Sampaio — NB — 31/73240735 — 4 — Aux. Doença — 23.09.81; Zeneide de Oliveira Matos — NB — 31/72773256 — 0 — Aux. Doença — 22.09.81 — Cessação.

Belém, 30 de novembro de 1981.

(Ext. Reg. nº 6814 — Dia: 11.12.81)

# ANÚNCIOS

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A

CGC-MF 05.426.648/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, a reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.80; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária : a) Aumento de capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 10 de dezembro de 1981.

a Diretoria

**OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.**

**(T. nº 10241 - Reg. nº 6847 - Dias: 11, 14, 15/12/81)**

FAZENDAS BETITA S. A.

CGC/MF 05.832.563/0001 - 60

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

LOCAL: sede social, na rua Manoel Barata, 718, conjunto 1901/2, na cidade de Belém (PA); QUORUM: os dois únicos acionistas da sociedade; MESA DIRETORA: Presidente - Luís Américo de Amorim; Secretário - Osmar Pereira Simão; RESUMO DE ACORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) leitura e discussão da Proposta da Diretoria para (1) elevação do capital social, de Cr$22.011.000,00 para Cr$34.011.000,00, mediante a emissão de 200.000 ações ordinárias a serem subscritas com créditos registrados nos assentos contábeis da companhia.e 1.000.000 de ações preferenciais, a serem subscritas com recursos do FINAM,e (2) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (b) autorização para a elevação do capital social, na forma proposta pela Diretoria; (c) abdicação do direito de preferência à subscrição de ações ordinárias pelo acionista Luís Américo de Amorim; (d) suspensão dos trabalhos para a elaboração e a subscrição dos boletins referentes ao aumento do capital social; (e) retomada dos citados trabalhos e aprovação do aumento do capital social, assim como da nova redação do art. 5º do estatuto da companhia, que passa a se apresentar como se segue: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr$34.011.000,00 (trinta e quatro milhões e onze mil cruzeiros), representado por 3.401.100 (três milhões quatrocentas e uma mil e cem) ações, sendo 1.401.100 (hum milhão quatrocentas e uma mil e cem) ordinárias e 2.000.000 (dois Milhões) preferenciais, com valor nominal e unitário de Cr$10,00 (dez cruzeiros)". (aa) Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio e Luís Américo de Amorim.

OBS: o texto integral da ata cujo extrato é acima apresentado, foi arquivado na JUCEPA sob nº 1531-81, em 07.12.1981.

**O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.**

**(T. nº 10244 - Reg. nº 6845 - Dia: 11/12/81)**

# JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, às 10 horas do dia 22 do corrente, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1º — Criação de um escritório de Contrato em São Paulo.

2º — Aumento do Capital com reservas e incentivos.

3º — Reforma dos Estatutos.

Belém, 10 de dezembro de 1981.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor Presidente
CPF — 000519502-00

(Ext. Reg. nº 6857. Dias: 11, 14 e 15.12.81)

# COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 de dezembro, às 16:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) elevação do capital autorizado, de Cr$ 484.302.278,00 para Cr$ 534.302.278,00, com aumento de 50.000.000 de ações preferenciais, de valor nominal de Cr$ 1,00 cada, alterando-se, consequentemente, o "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social;

b) outros assuntos, de interesse social.

Belém (Pa), 09 de dezembro de 1981.
Conselho de Administração

AMADOR AGUIAR
LUIZ SILVEIRA
MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. Reg. nº 6843 - Dias: 11, 14 e 15/12/81)

# SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos todos os senhores representantes das firmas associadas deste sindicato, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 16, à Av. Assis de Vasconcelos, 359 - 2º andar, Edifício "Casa do Comércio", em 1ª convocação às 19:30 horas e em 2ª convocação, às 20:00 horas, a fim de ser apreciado e aprovado os novos Estatutos deste Sindicato.

Belém, 9 de dezembro de 1981.
a) JOÃO EUDES TAVEIRA
Presidente da Junta Governativa

(T. nº 10241, Reg. nº 6835 - Dia: 11/12/81)

# CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1981, em sua sede social, localizada à Avenida Governador José Malcher nº 1670, reuniu-se a Assembléia Geral extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos Jornais "O Liberal" e a "Província do Pará". Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Roberto da Costa Ferreira; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, representada pelo Advogado Cid Vianna Montebelo; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pelo Dr. Oscar Dias Teixeira; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Carlos Dias Reis Filho; e os acionistas Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Presidente da Empresa, em exercício; Rubens Luzio Vaz, Membro do Conselho de Administração; e Doracy Nunes Tristão. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Rubens Luzio Vaz o qual leu em seguida o Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, CGC nº 04895728/0001-80 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de novembro de 1981, às 16.00 horas, na sede da sociedade, à Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo: I — Aumento do Capital Social de Cr$ 7.204.761.464,00 para Cr$ 8.190.703.335,00 mediante: a) recursos provenientes da subscrição de ações; b) recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE. II — Alteração e consolidação do art. 5º do Estatuto Social em consequência do Aumento do Capital Social. III — Autorizar a constituição de uma Fundação de Seguridade

Social para os empregados da Empresa. IV – Autorizar a integralização da quota inicial de responsabilidade da Empresa, bem como a participação mensal no Fundo de Reserva da Fundação de Seguridade Social dos empregados. V – Alienação por venda dos terrenos a seguir descritos, de propriedade da Empresa, com a finalidade especifica de integralizar a quota inicial de sua responsabilidade na Fundação de Seguridade Social de seus empregados: a) lotes de terras agrícolas nºs. 16 e 17 situados à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, Município e Comarca desta Capital, medindo respectivamente 115,00m de frente por 445,00m de fundos e 115,00m de frente por 442,00m de fundos, com áreas de 51.170 m2 (cinquenta e hum mil, cento e setenta e metros quadrados), e 50.830m2 (cinquenta mil, oitocentos e trinta metros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 78 do livro 3-AA, sob o nº 23.324; b) lote de terras agrícolas nº 18, situado à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, Município e Comarca desta Capital, medindo 115,00m de frente por 440,00m de fundos com área de 50.600m2 (cinquenta mil e seiscentos metros quadrados), inscritos no Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 35 do livro 3-AA, sob o nº 23.114; c) lote de terras agrícolas nº 19, situado à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, Município e Comarca desta Capital, medindo 115,00m de frente por 438,75m de fundos com área de 50.456,25m2 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis, vinte e cinco metros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 107 do livro 3-AA, sob o nº 23.464. Belém, 30 de outubro de 1981. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Por solicitação do Presidente o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral reunida referente ao item I do Edital de Convocação, bem como a Proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, transcritos a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA – À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Senhores Acionistas: I – Tendo em vista a Proposta anexa da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, mediante recursos provenientes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações, no valor de Cr$ 985.941.871,00, este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de Cr$ 7.204.761.464,00 para Cr$ 8.190.703.335,00". "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I – Considerando que pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30.03.81, autorizou a elevação do Capital Social de Cr$ 4.898.239.845,00 para Cr$ 7.204.761.464,00, proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social em 31.12.80, de recursos decorrentes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações oriundo do Imposto Único sobre Energia Elétrica. Estando nesta data o Capital Social subscrito e totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS – Governo do Estado do Pará - 5.122.690.077,00; ELETROBRÁS – 151.509.013,00; SUDAM – 11.152.853,00; Prefeitura Municipal de Belém - 11.710.979,00; Particulares - 2.028.979,00. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS – 5.299.091.835,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" – Governo do Estado do Pará - 79.036.094,00; ELETROBRÁS – 221.644.507,00; SUDAM - 563.198.482,00; Prefeitura Municipal de Belém - 270.036.558,00; Prefeituras Municipais (Diversas) 452.196.715,00; Particulares - 125.679.010,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - 1.711.791.366,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" – ELETROBRÁS – 163.028.715,00; CESP – Cia Energética de São Paulo - 10.085.453,00; Cia. Paranaense de Energia - COPEL - 408.005,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - 173.522.173,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" – Incentivos Fiscais - ELETROBRÁS – 12.064.571,00; Incentivos Fiscais - Diversos - 8.291.519,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" – 20.356.090,00. Total Capital Social Subscrito e Integralizado Cr$ 7.204.761.464,00. II – Considerando a existência de crédito nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização em ações segundo manifestações dos mesmos, serão os referidos créditos utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" – Prefeituras Municipais: Ananindeua - 123.974,00; Conceição do Araguaia - 154.199,00; Gurupá - 50.458,00; São Félix do Xingú - 11.093,00; Tomé-Açú - 90.341,00. TOTAL Cr$ 430.065,00. III – Considerando, ainda, a disponibilidade de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica (IUEE), creditados nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados e que serão utilizados na integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS – Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE – Governo do Estado do Pará - Saldo Anterior - 0,36, Complementação 10ª. Parcela/80 - 51.073.487.71; 1ª Parcela/81 - 83.025.673,04; 2ª Parcela/81 - 74.315.943,79; 3ª Parcela/81 - 95.408.067,55; 4ª Parcela/81 - 92.166.363,68; 5ª Parcela/81 - 97.615.185,32; 6ª Parcela/81 - 99.953.445,18; 7ª Parcela/81 - 118.959.641,98; 8ª Parcela/81 - 122.104.668,52. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS – 834.662.477,13; Fração de 0,13 - TOTAL Cr$ 834.622.477,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE – Prefeituras Municipais: Abaetetuba - 2.794.511,00; Acará - 1.441.947,00; Afuá - 911.700,00; Alenquer - 2.221.197,00; Almeirim - 2.403.685,00; Altamira - 5.103.890,00 - Ananindeua - 2.054.799,00; Aveiro - 1.161.259,00; Bagre - 158.842,00; Barcarena - 809.506,00; Belém - 51.685.169,00; Benevides - 830.243,00; Bragança - 2.959.270,00; Breves - 1.982.917,00; Bujarú - 813.136,00; Cachoeira do Arari - 512.726,00; Cametá - 2.767.213,00; Capanema - 1.352.551,00; Capitão Poço - 1.320.055,00; Castanhal - 2.193.746,00; Colares - 276.600,00; Conceição do Araguaia - 2.458.110,00; Curuça - 983.699,00; Faró - 860.021,00; Gurupá - 846.890,00 - Igarapé-Açu - 743.767,00; Igarapé-Miri - 1.458.268,00; Inhangapi - 311.188,00; Irituia - 485.107,00; Itaituba - 5.208.648,00; Juruti - 1.011.409,00; Magalhães Barata -

225.653,00; Marabá - 2.532.401,00; Maracanã - 796.504,00; Marapanim - 743.550,00; Moju - 1.106.821,00; Monte Alegre - 2.052.277,00; Nova Timboteua - 334.737,00; Óbidos - 2.051.930,00; Oeiras do Pará - 189.616,00; Oriximiná - 3.843.266,00; Ourém - 1.493.550,00; Paragominas - 1.540.428,00; Peixe-Boi - 246.120,00; Ponta de Pedras - 519.426,00; Portel - 1.873.881,00; Porto de Moz - 1.004.588,00; Prainha - 1.448.594,00; Primavera - 940.656,00; Salinópolis - 568.654,00; Salvaterra - 409.218,00, Santa Izabel do Pará - 867.280,00; Santa Maria do Pará - 461.775,00; Santana do Araguaia - 1.098.352,00; Santarém - 13.268.395,00; Santo Antônio do Tauá - 483.110,00; São Caetano de Odivelas - 854.968,00; São Domingos do Capim - 2.182.127,00; São Francisco do Pará - 288.513,00; São Miguel do Guamá - 834.546,00; São Sebastião da Boa Vista - 525.692,00; Soure - 719.023,00; Tomé-Açu - 1.394.244,00; Tucuruí - 1.318.327,00; Vigia - 883.535,00; Viseu - 1.665.503,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - 150.889.329,00. Total Geral - Cr$ 985.511.806,00. IV — Tendo em vista o montante demonstrado nominalmente nos itens II e III, encontrarem-se disponíveis, nesta data, vimos solicitar seja autorizada a integralização da importância de Cr$ 985.941.871,00 que adicionado ao Capital Social de Cr$ 7.204.761.464,00 totalizará o valor de Cr$ 8.190.703.335,00 que propomos para o novo Capital Social da Empresa. V — Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital Integralizado da CELPA. AÇÕES ORDINÁRIAS — 6.133.714.312,00; AÇÕES PREFERENCIAIS: CLASSE "A" — 1.863.110.760,00; CLASSE "B" - 173.522.173,00; CLASSE "C" - 20.356.090,00. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS — Cr$ 2.056.989.023,00. TOTAL GERAL Cr$ 8.190.703.335,00. Esta é a proposta que submetemos na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 26 de outubro de 1981. Guido Iberê Pereira Rennó, Diretor Presidente; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor Administrativo - Financeiro, Fernando Antônio Castro de Pinho, Diretor de Engenharia". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo examinado a Proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social mediante recursos provenientes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE, vem opinar por unanimidade favoravelmente, pelo aumento proposto de Cr$ 7.204.761.464,00 para Cr$ 8.190.703.335,00. Belém, 29 de outubro de 1981. Oscar Dias Teixeira, Edgard Pinto Marques, João Maria Lobato da Silva, Francisco Cezar Nunes da Silva. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente passou a palavra ao acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs a aprovação da subscrição e incorporação ao Capital Social do valor de Cr$ 985.941.871,00 e consequente aumento de Cr$ 7.204.761.464,00 para Cr$ 8.190.703.335,00. Submetida a proposta à apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do item II da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia, transcrito a seguir: "II — Aprovado o aumento do Capital Social proposto, solicita a alteração e consolidação do art. 5º do Estatuto Social da CELPA, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr$ 8.190.703.335,00 (oito bilhões, cento e noventa milhões, setecentos e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), dividido em 8.190.703.335 (oito bilhões, cento e noventa milhões, setecentos e três mil, trezentos e trinta e cinco) ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º — O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) ações ordinárias: 6.133.714.312 (seis bilhões, cento e trinta e três milhões, setecentos e quatroze mil, trezentos e doze) no valor de Cr$ 6.133.714.312,00 (seis bilhões, cento e trinta e três milhões, setecentos e quatroze mil, trezentos e doze cruzeiros); b) ações preferenciais classe "A": 1.863.110.760 (hum bilhão, oitocentos e sessenta e três milhões, cento e dez mil e setecentos e sessenta) no valor de Cr$ 1.863.110.760,00 (hum bilhão, oitocentos e sessenta e três milhões, cento e dez mil e setecentos e sessenta cruzeiros); c) ações preferenciais classe "B": 173.522.173 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três) no valor de Cr$ 173.522.173,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três cruzeiros); d) ações preferenciais classe "C": 20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de Cr$ 20.356.090,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5.174/66), permanecendo intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1. § 2º — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jús a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classe "A" e "C". é 10% (dez por cento) ao ano, as das classe "B" calculados "pro rata temporis". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará que propôs, em consequência do aumento do Capital Social, seja alterado o art. 5º do Estatuto. Colocado o assunto em votação pelo Plenário foi aprovado por unanimidade dos acionistas. Em prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do item III da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia transcrito a seguir: "III — Com a finalidade de ampliar e consolidar a assistência prestada aos empregados, inclusive também após suas aposentadorias, solicita autorização para criação de uma Fundação de Seguridade Social para os mesmos, nos mesmos moldes já existentes em outras empresas congêneres, nos termos da Lei nº 6.435, de 15.7.77 e legislação subsequente. Sobre o assunto a administração providenciou estudo atuarial no qual ficaram estabelecidas as condições de viabilidade da Fundação". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs a criação de uma Fundação para os empregados da Empresa, ao amparo da Lei nº 6.435, de 17.7.77. Colocado o assunto em vo-

tação ao Plenário foi aprovado pela maioria dos acionistas presentes, abstendo-se de votar o acionista ELETROBRÁS. Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do item IV da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia, a seguir transcrito: "IV – Para constituição da Fundação de Seguridade Social dos empregados há necessidade de participação da Empresa com uma quota inicial equivalente a 7% (sete por cento) do montante da folha de salários do ano anterior, bem como participar mensalmente com recursos da ordem de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) da folha de pagamento da Empresa. A Administração solicita autorização para integralizar a quota inicial e a participação mensal referidas conforme dispõe o Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978 e Resolução do MPAS/CPC nº 001/78, de 09 de outubro de 1978". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário Governo do Estado do Pará, que propôs que seja autorizado à Empresa integralizar a quota incial de 7% (sete por cento) do montante da folha de pagamento do ano anterior bem como a participação mensal com valor de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) da folha de pagamento mensal no Fundo de Reserva da Fundação de Seguridade Social dos empregados, de acordo com o disposto no Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978, e Resolução do MPAS/CPC Nº 001/78, de 09 de outubro de 1978. Submetida a matéria à apreciação do Plenário, foi a mesma aprovada pela maioria dos acionistas presentes, abstendo-se de votar o acionista ELETROBRÁS. Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do item V da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia, a seguir transcrito: "V – A CELPA possui no Bairro do Benguí à Rodovia Augusto Montenegro um terreno constituído dos lotes de terras agrícolas nºs. 16, 17, 18 e 19, que por problemas afetos ao alto custo de construção no local não terão utilização nos serviços da Empresa a médio prazo. Como em seu orçamento não existe alocação de recursos para acorrer a integralização da quota inicial da Empresa na Fundação de Seguridade Social dos empregados, solicita autorização para promover a venda do terreno em apreço com o fim específico de integralizar referida quota". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs que seja autorizada a alienação por venda dos terrenos de propridade da Empresa descritos, para integralização da quota inicial de sua responsabilidade na Fundação de Seguridade Social dos empregados da Empresa. Submetida a matéria à apreciação do Plenário foi a mesma aprovada pela maioria dos acionistas presentes, abstendo-se de votar o acionista ELETROBRÁS. E como nada mais houvesse a deliberar, em seguida o Presidente agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e achada conforme pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 11 de novembro de 1981.

ass) IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
CID VIANNA MONTEBELO
OSCAR DIAS TEIXEIRA
CARLOS DIAS REIS FILHO
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
RUBENS LUZIO VAZ
DORACY NUNES TRISTÃO

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 32 à 36 do livro de Atas de Assembléia Geral nº 4.

RUBENS LUZIO VAZ
Secretário
IDALINA DE JESUS PROENÇA
Contadora
CRC–PA–2064 - CIC 000255262/00

---

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Rubens Luzio Vaz e Idalina de Jesus Proença.
Belém, 01 de dezembro de 1981.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

---

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
–JUCEPA–

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de dezembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1532-81, a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.
Belém, 07 de dezembro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6848 - Dia: 11/12/81)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, João Batista Pinheiro Loureiro do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santarém Novo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve, nomear, Geraldo de Souza Fernandes para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Santa, município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, José Ribamar Ferreira Santos, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Alvaro Barbosa Moreira para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

# EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO TRINDADE
EDITAL
HASTA PÚBLICA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente edital de Hasta Pública com prazo de dez (10) dias virem ou dele por qualquer outro meio tenham conhecimento que, no dia dezoito (18) do mês de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, objeto da Ação Executiva Hipotecária, proposta por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., Agente integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº. 191, contra LEVY FELÍCIO DE SOUZA e sua mulher AURISTELA MARIA DE SOUZA, brasileiros, casados, residentes nesta cidade:

"Apartamento nº 301 do Edifício Nobre, situado à Rua Manoel Barata, nº. 106, na Vila de Icoaraci, neste Estado, e a fração ideal do terreno a ele correspondente, matriculado sob o nº. 74, do Livro nº. 2-C, Folhas 74, do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício - Registro Geral, cujo valor para venda, equivalente é de 1.342, 31228 UPC - juros, multa contratual e outras, é de Cr$-1.663.648,42 (hum milhão seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos).

QUEM pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local (Palácio da Justiça 3º. andar), a fim de dar o seu lanço ao Porteiro dos Auditórios, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre o valor atribuido ao bem. O comprador pagará a Banca, o preço da Arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da Arrematação e a respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que não aleguem ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação, nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscreví.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza de Direito da 10a. Vara Cível desta Comarca
(Ext. Reg. nº. 6804 - Reg. nº. 11.12.81)

---

## COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, acc. a 11a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia 18 do mês de dezembro de 1981, às onze (11:00) horas à porta da sala de audiências da 11a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem, na "Ação Executiva Hipotecária" movida por SOCILAR - Crédito Imobiliário S A., contra: Almir Bernal de Almeida e sua mulher, constante de:

Terreno Edificado sito à quadra 76, lote n. 18, do conjunto residencial denominado, "Jardim Maguary" à Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, com um prédio residencial, térreo, em

alvenaria de tijolo, coberto com telhas de Brasilit, servida por sala, dormitórios, copa-cozinha e instalações sanitárias, dado em primeira e especial hipoteca à exequente, por escritura pública de confissão de dívida, inscrito sob o n. 81, às fls. 81 do Livro 02, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca, sobre o seu débito de Cr$-..... 1.724.561,72 (hum milhão setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos), equivalentes nesta data a 1.391. 46007 UPC's (Unidade Padrão de Capital).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito.

O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de dezembro de 1981. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1a. Vara, acc.a 11a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
(Ext. Reg. nº 6805 - Dia: 11.12.81)

# COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 21 de dezembro de 1981, às onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça, à Praça da Sala de audiências da 8a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem na "Ação Executiva Hipotecária" movida por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A contra LUIZ MARINO CUNHA E SUA MULHER constante de:

Terreno Edificado, sito à quadra 71, lote nº 29, do conjunto residencial Jardim Maguary, à Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, com um prédio residencial, térreo, em alvenaria de tijolo, coberto com telhas brasilit, servido por sala, dormitórios, copa-cozinha e instalações sanitárias, dado em primeira e especial hipoteca à exequente, inscrito sob o nº 57, às fls. 57 do livro 200 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sobre o seu débito de Cr$-1.724.561,72 (hum milhão setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos) equivalentes nesta data a 1.391.46007 UPC's (Unidade Padrão de Capital).

Quem Pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer, no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões, do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de dezembro de 1981. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento evetual da escrivã o escrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juiza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
(Ext. Reg. nº 6806 - Dia: 11.12.81)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante — Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. (Dr. Aloisio Augusto Chaves) e Apelada - Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. (Dr. Christovam Colombo), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Recorrente: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A.
Recorrida: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

O E. Tribunal de Justiça do Estado, acolheu a tese da apelada-recorrida, de intempestividade do recurso para, através do V. Acórdão nº 7379 de 18 de agosto de 1981, não conhecer da mesma, assim fundamentando a decisão:

"Tendo o dia 12 de janeiro p.p. sido sábado o prazo recursal transferiu-se para o primeiro dia útil - segunda-feira, 14 de janeiro, com término a 28 do mesmo mês. O recurso foi interposto a 29, um dia após o prazo legal, caracterizando-se, assim, a intempestividade arguida".

Inconformado, o Apelante, com essa decisão, interpõe Embargos de Declaração aduzindo que, houve omissão no V. Acórdão, por não apreciação de matéria fundamental a formação do convencimento da decisão da lide: o protocolo de recebimento do recurso, deste teor: "Recebido em 10,10 hs., 28.01.81", devidamente rubricado pelo Escrivão titular do Cartório.

Os Embargos declaratórios foram rejeitados,à unanimidade, tendo o Ilustre Desembargador Relator, sobre a omissão arguida pelo Embargante, assim se pronunciado: "A quase ilegível anotação feita em 28.01.80 na margem inferior da petição de Apelação não foi referida no Venerando Acórdão Embargado por não ter a douta Turma Julgadora a considerada juridicamente válida por não ter forma e figura processual — autenticação do cartório, como possui o termo de juntada que foi levado em conta." (fls. 660/664).

Daí o Recurso Extraordinário interposto, pela Embargante-recorrente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "d", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal.

Aduz a violação do artigo 514, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, porquanto a petição do recurso foi protocolada em Cartório, conforme termo de recibo, passado na própria petição (fls. 567) e na cópia desta, comprova com o documento de fls. 635 dos autos; também, houve divergência jurisprudencial, inclusive com a Súmula do Supremo Tribunal Federal, verbete nº 428; houve, ainda, violação do artigo 191 do Código de Processo Civil (fls. 667/673).

A recorrida impugnou o recurso aduzindo a inadmissibilidade do mesmo, pelas seguintes razões: a) O ato que o recorrente pretende ver válido, foi considerado pelo Venerando Acórdão nº 7.484, em Embargos de Declaração, imprestável ao fim colimado. Logo inviável o recurso sob o fundamento de violação de Lei Federal (artigo 514, Parágrafo Único do Código de Processo Civil) pois que, implica em reexame de provas o que é vedado pela Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal; b) A negativa de vigência do artigo 191 do Código de Processo Civil, não pode prosperar, visto que, matéria não prequestionada, em consequência, encontra óbice a sua admissibilidade nas Súmulas 282 e 356 (fls. 675 e 677).

Resume-se a questão na discussão sobre a validade ou não do ato praticado pelo Escrivão do feito - Termo de Recebimento do Recurso de Apelação — que irá caracterizar a Tempestividade ou Intempestividade da Apelação.

O recorrente entende que o recibo passado pelo titular da Escrivania é válido e, em sua defesa apresenta doutrina que lhe é favorável, bem como, coleciona diversos Arestos do Excelso Pretório, inclusive a Súmula 428. Já o Venerando Acórdão-recorrido, se pronunciou pela invalidade do ato por não se apresentar com forma e nem figura processual.

O Apelante, dentro do prazo recursal, entregou sua petição em cartório, tendo o titular da Escrivania passado carga do recebimento na face do próprio original (fls. 567) como na cópia do mesmo (fls. 635) nestes termos: "Recebido em 10:10 hs. Em 28.01.80", embaixo consta uma rubrica. Às fls. 552 dos autos, também, na face de outra petição, encontra-se outro termo de recebimento, feito no mesmo estilo e com a mesma rubrica, esta não impugnada. Há de se levar em consideração que o próprio recorrido, reconhece a entrega do recurso em cartório nessa passagem (fls. 592): "... Por via de consequência, o prazo da apelação começou a ser contado em 14.01.80 (segunda-feira), inclusive, e terminou no dia 28.01.80 (segunda-feira), data em que a petição apelativa foi entregue em cartório".

É norma geral de direito processual (artigo 154 do CPC) que, "os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial".

Está bem caracterizado, como bem se pode aferir, pelos termos de fls. 552 e 567 dos autos, que é essa a forma adotada pela Escrivania, como carga de recebimento de petições e documentos. Assim, se nos apresenta válido o ato elaborado (termo de recebimento) às fls. 567, pelo Escrivão do feito.

Por conseguinte, o V. Acórdão-recorrido ao invalidar o termo de recebimento da petição do recurso de Apelação, negou vigência ao Parágrafo único do artigo 514 do Código de Processo Civil, além de se apresentar em manifesta divergência com a Súmula 428 do Supremo Tribunal Federal.

Doutrinariamente a tese defendida pelos nossos mais Eminentes jurisconsultos é a de que a entrega da Apelação em cartório, no prazo legal, não fica prejudicada pelo despacho tardio do Juiz. É o que se apreende da lição do insígne Sérgio Bermudes, in Comentários ao Código de Processo Civil, Revista dos Tribunais, 2ª Edição, Vol. VII, pág. 132, tópico 104, in verbis: "A apelação despachada pelo Juiz no prazo legal não fica prejudicada pela demora da juntada por culpa do cartório. Também, não fica prejudicada a Apelação entregue em Cartório (ou apresentada ao magistrado e por ele retida) no prazo legal, embora despachada tardiamente".

Também, a jurisprudência dos Tribunais pátrios têm se pronunciado, iterativamente, nesse sentido, inclusive o Excelso Pretório — Re-81.440; RE-78.855; — condensada em Súmula.

Assim ficou demonstrado pelo recorrente, a negativa de vigência de Lei Federal (art. 514, Parágrafo único do Código de Processo Civil), ressalvada a violação do artigo 191 do mesmo diploma legal, por não prequestionado. Também, demonstrado o dissídio jurisprudencial, inclusive com a Súmula do Supremo Tribunal Federal, verbete 428.

Ante o exposto,

admito o recurso pelas letras "a" e "d" do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, Emenda 1/69, intimando-se as partes para que apresentem suas razões dentro do prazo legal.

Registre-se, Publique-se e Intimem-se.

Belém (PA.), 03 de dezembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 09 de dezembro de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 3451)

---

2ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoldas, realizada em 01 de dezembro de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Antônio Koury e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavalléro.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Sérgio Ricardo Rocha Fonseca.

Relator: Des. Antônio Koury.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recdo.: José Raimundo de Souza Corecha

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicados no D.O. de 26/11/81)

3º) Recurso Penal Ex-Officio da Capital.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo.: Dionísio Borges Peixoto.

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformar a sentença recorrida, pronunciar o réu a fim de que seja o mesmo submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri.

4º) Apelação Penal da Capital

Apte.: Carlos Guilherme Bezerra Pinto de Almeida (Dr. Raimundo F. Puget)

Apda.: A Justiça Pública

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 26/11/81)

1º) Agravo de Instrumento da Capital

Agvte.: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Agvdo.: Albino José Veiga Monteiro (Pª Assist. Jud.).

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para cassar a decisão agravada.

2º) Apelação Cível da Capital

Apte.: A.S.C.B. - Associação dos Servidores Civis do Brasil (Dr. Nathan Lima Barreto)

Apda.: MAPAM - Empreendimentos Ltda. (Dr. Simão Salim)

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Felipe Ferreira Ribeiro (Dr. Humberto N. Vasconcelos)

Apdo.: Raimundo Luilson Moreira Gomes (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de dezembro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3451)

---

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Ausência Justificada: O Exmo. Des. Ricardo Borges Filho.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte.: o adv. Ernesto Pinho Filho a favor de Sebastião Santos dos Santos.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, Idem - Impte.: o adv. Wilson Urubatan Magalhães a favor de Jorge da Conceição Sousa.

— Julgaram prejudicado, contra os votos dos Exmos. Des. Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos que negaram a ordem.

Idem, Idem - Impte: o acad. Ricardo Soares Pereira a favor de Ivo da Silva Costa.

— Negaram a ordem, contra votos dos Exmos. Des. Ary da Silveira e Lydia Dias Fernandes que a concediam.

Idem, Idem - Impte.: Nilton Cardoso Nedina a seu favor.

— Negaram a ordem, à unanimidade, recomendando, porém, ao Pretor que requisite o paciente para ser interrogado.

Idem, Idem - Impte.: o adv. José Maria Paes Lourinho a favor de José Maria Barbosa.

— Concederam o pedido para não ser preso o paciente, à unanimidade e negaram com referência ao fichamento contra os votos dos Exmos. Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Idem, Idem - Impte.: o adv. Joaquim Maria Dias de Castro a favor de Antonio Sales.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Des. Presidente, Oswaldo Pojucan Tavares, Ary da Silveira e Orlando Dias Vieira que a concediam.

Idem, Idem - Impte.: o adv. Rubens Mota a favor de Antonio Teodomiro dos Santos Passos.

— Concederam a ordem, por extensão contra os votos do Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho que o negava.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança da Capital - Reqte Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) -

Reqda.: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará - Relator: O Exmo. Des. Ossiam Almeida.

— Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito o Desembargador Ossiam Almeida, pediu adiamento.

— Adiado.

Idem, Idem, Idem - Reqte.: Campo Alegre Agro-Pastoril S A. - CAMPARÁ (Dr. Próspero A. Neto) e outros p reqdo.: o MM Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - Relator: o Exmo. Des. Calistrato Alves de Mattos.

— Adiado a pedido do Relator.

Idem, Idem, Idem - Reqte.: Haroldo do Nascimento Carvalho (Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho) - Reqda.: A Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível - Relator: o Exmo. Des. Ary da Motta Silveira. (pub. no D.O. em 03.12.81).

— Idem, Idem.

Idem, Idem, Idem - Reqte.: Maria Felix Pereira da Silva (adva. Alaide Teixeira Corrêa) - Reqdo.: o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação - Relator: o Exmo. Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D.O em 03.12.81).

— Idem, Idem.

Idem, Idem, Idem - Reqte.: Filomena Silva Araújo (dr. Rubens Mota) - Reqdo.: o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública - Relator: o Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho. (pub. no D.O. em 03.12.81).

— Negaram a Segurança, unanimemente.

Reclamação - Reqte.: Augusto Cesar Oliveira Lobo - Reclamada: a MM Juíza de Direito da 7ª VAra Cível.

— Resolveram reiterar as informações solicitadas à Juíza, devolvendo, ainda, os autos avocados, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 09 de dezembro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 3451)

# REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 2ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MOACIR BERNARDINO DIAS, 2º Promotor Público da Capital foi denunciado ANTÔNIO MENDES DA SILVA, paraense, casado, reformado da P.M.E., residente à Pass. São Benedito n. 151, bairro da Pedreira, nesta Capital, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de novembro de 1981.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscreví.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito 2ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3451)

EDITAL

A Doutora YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, faz saber aos que lerem este ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado EDSON GOMES DE SOUZA, brasileiro, paraense, solteiro, com vinte e seis anos de idade, sem profissão e sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de novembro de 1981.

Eu, Maria das Graças Marques escrivã, o subscreví.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
da Capital

(G. Reg. n. 3451)

EDITAL

A Doutora YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva (em exercício), 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado PEDRO FERNANDES PEREIRA, de identidade, residência e profissão ignorados, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de novembro de 1981.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscreví.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3451)

EDITAL

A Doutora YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, 5º Promotor Público da Capital, foram denunciados SÍLVIO PACHECO, Estado Civil profissão e residência ignorados, PAULO CUNHA, que possui carteira de identidade n. 77.648 - SEGUP/RJ., como incursos nas penas do artigo 121 § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de novembro de 1981.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivão, o subscreví.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito 2ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3451)

EDITAL

A Doutora YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JORGE FERREIRA CORTES (em exercício), 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTÔNIO PEREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, ambulante, com 35 anos de idade, residente à Trav. Quintino Bocaiúva n. 3.813, bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de novembro de 1981.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscreví.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3451)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr$ 150,00

EDITAL

A Doutora LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que estee lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO MORAES, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTÔNIO RODRIGUES DIAS ou ANTÔNIO RODRIGUES MARQUES, vulgo "NEGO TEO", brasileiro, solteiro, res. à Pass. Nossa Senhora das Graças, s/n. - Terra Firme - estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 157, § 2º inciso I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de dezembro/81, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de dezembro de 1981. Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscreví.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. n. 3451)

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo correm os termos de um Processo crime que a Justiça Pública, através do Dr. 4º Promotor Público da Capital, move contra JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, paraense, solteiro de 21 anos, residente à Estrada do Acampamento n. 60, bairro do Telégrafo, como incurso nas sanções previstas no art. 121 § 2º, do Código Penal Vigente. E como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, mandou a Dra. Juíza expedir o presente EDITAL, com o prazo de 15 dias a contar da publicação, pelo qual fica intimado a comparecer neste Juízo, a fim de tratar assunto referente ao processo do qual é acusado. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade, Cartório da 2ª Vara Penal, no Palácio da Justiça, Repartição Criminal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (25.11.81). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã que datilografei e subscreví.

Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, Comarca da Capital

(G. Reg. n. 3451)

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO,, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...,

FAZ SABER que por este Juízo correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública, através do Dr. 5º Promotor Público da Capital, move contra OSWALDO CRUZ DE SOUZA NERY, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Rua Monte Alegre n. 197, como incurso nas sanções previstas no art. 121 e 129 do Código Penal Vigente. E como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, mandou a Dra. Juíza expedir o presente EDITAL, com o prazo de 15 dias a contar da publicação, pelo qual fica intimado a comparecer neste Juízo, a fim de tratar assunto referente ao processo do qual é acusado. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade, Cartório da 2ª Vara Penal, no Palácio da Justiça, Repartição Criminal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de (1981) mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã que datilografei e subscrevo.

Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal,
Comarca da Capital

(G. Reg. n. 3451)

**OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA**

**Vol. 45 - Cr$-150,00**

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr$ 100,00 cada

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr$ 200,00 cada vol.

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr$ 160,00

*A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL*

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

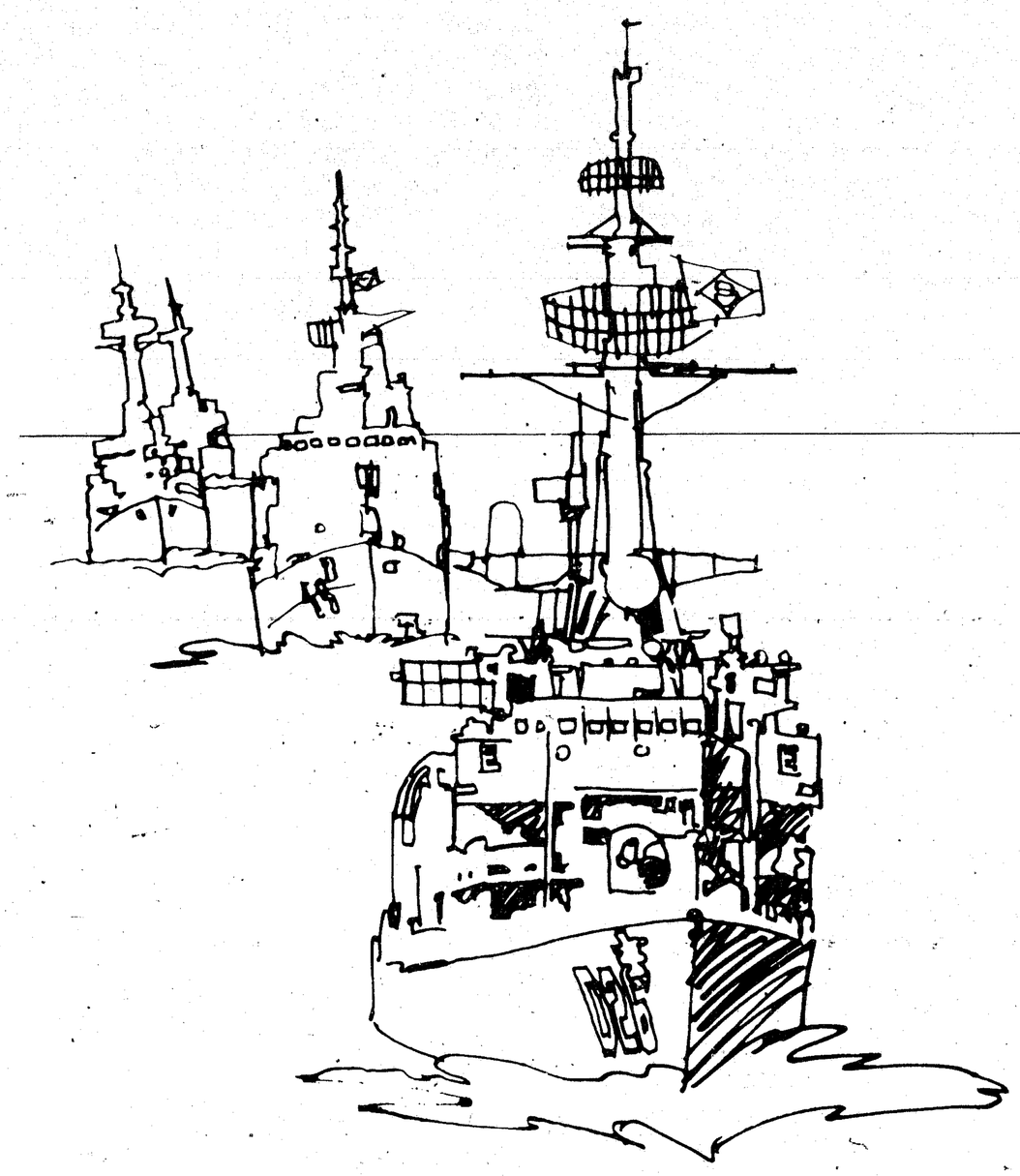

# Você possui um imenso patrimônio guardado pela Marinha do Brasil.

O mar sempre exerceu influência marcante nos destinos do Brasil. Foi pelo mar que consolidamos a Independência e, no mar, encontramos os caminhos para o nosso desenvolvimento, utilizando-o como via de transporte e como fonte de recursos naturais. A Marinha do Brasil, vigilante na defesa dos interesses nacionais, guarda um imenso patrimônio marítimo pertencente aos brasileiros.

**Transporte Marítimo**

99% do nosso comércio exterior é feito pelo mar.

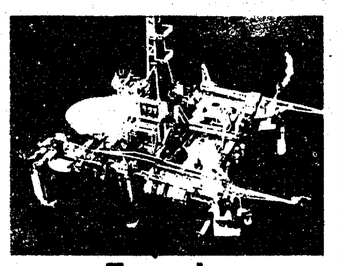

**Energia**

Do mar já é extraído 50% do petróleo produzido no País.

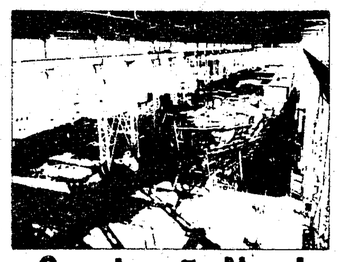

**Construção Naval**

Nossa indústria de construção naval é uma das maiores do mundo.

**Pesca**

A pesca fornece alimento e gera divisas para o País.

**13 de dezembro. Dia do Marinheiro.**

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
# Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.653 Belém - Sexta-feira, 11 de dezembro de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 128

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Considerando a respeitável deliberação do Egrégio Plenário do Tribunal de Justiça do Estado, em Sessão ordinária realizada em 19 de agosto de 1981.

R E S O L V E:

Aposentar, ALVARO LUIZ DE BARROS LOBO, nos termos do parágrafo único do art. 101, item I, do art. 102, da Constituição e 164 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, lotado na Tesouraria do Tribunal de Justiça do Estado, ocupando o cargo de Chefe do Serviço de Pagadoria, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-708.016,20 (setecentos e oito mil, dezesseis cruzeiros e vinte centavos); assim discriminados:

| | |
|---|---|
| Vencimento Integral | Cr$ 32.941,00 |
| 35% de Adicional | Cr$ 11.529,35 |
| Gratificação de Função | Cr$ 14.531,00 |
| Provento mensal | Cr$ 59.001,35 |

Visto o referido funcionário contar trinta e cinco (35) anos, cinco (05) meses e vinte e hum (21) dias até 06.04.1981, de serviços prestados ao Estado.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Belém, 26 de agosto de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº51.157

Aposentadoria de Alvaro Luiz de Barros Lobo. Este processo foi julgado em sessão de 17 de novembro de 1981, conforme ata constante as folhas nºs. 267 à 269 v do livro respectivo, e Acórdão nº 12.043.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Belém, 25 de novembro de 1981.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Registrado às fls. 184v do livro competente.
Belém, 04 de dezembro de 1981.
a) Ilegível
Diretora Administrativa

(G. Reg. nº 3451)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Raymundo Walter da Luz, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. BENEDITO MARTINS DA CRUZ, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$-2.087,98 (dois mil, oitenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos), referente a custas de arquivamento e de execução, devidas nos termos do arquivamento determinado por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-881/81, em que é exequente Fazenda Federal, em audiência do dia 14.07.81: "Face a Ausência do Reclamante a Junta Determina o Arquivamento da Reclamatória Condenando o Reclamante ao Pagamento das custas arbitradas sobre o valor do pedido na quantia de Cr$-1.876,48...".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM

| | |
|---|---|
| Custas de Arquivamento | Cr$ 1.876,48 |
| Custas de Execução | Cr$ 211,50 |
| Total devido | Cr$ 2.087,98 |

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Do Tribunal de Justiça

BOLETINS
Da Justiça Federal

NOTIFICAÇÕES
Do Tribunal de Contas

oitenta e hum. Eu,(Nazaré de Pina), Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 3442)

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada ADRIANA DOS SANTOS (Assistida de seu pai Sr. Benedito dos Santos), residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1125/80, em que é reclamado JOÃO TEIXEIRA DE MATOS - Magazine Jotec e Joalheria S. João, para ciência de que deve indicar, no prazo de 8 (oito) dias, bens pertencentes à executada acima referida, sobre os quais possa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud.-021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 3443)

---

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado J. M. Ltda., (JOSÉ MAGNO DE ARAÚJO), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5a. JCJ-075/81 em que é exequente PAULO OSÉAS DIAS ROMÃO - menor, para pagar em 48 horas (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr$-87.618,42 (oitenta e sete mil seiscentos e dezoito cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 16.03.81.

R E S U M O

| | | |
|---|---|---|
| Condenação | | Cr$ 84.313,05 |
| Custas Condenação | 2.833,08 | |
| Custas Execução | 472,29 | 3.305,37 |
| Valor a Depositar | | Cr$ 87.618,42 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias de dezembro de 1981. Eu, Valnice Andrade, Aux. Jud. 022 A 27, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3444)

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado RAIMUNDO SANTOS GOMES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº. 5ª JCJ-1785/81, em que MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA é reclamado, para ciência de que foi proferida decisão em 16 de novembro de 1981, às 17:55 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar a reclamação totalmente procedente, para condenar a reclamada Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda. A Pagar ao reclamante Raimundo Santos Gomes, a quantia de Cr$-55.000,00 referente a saldo de empreitada. Sobre a condenação juros de mora e Correção Monetária nos termos da Lei. Custas de Cr$-2.714,70 Pela reclamada, calculadas sobre a condenação. Notifiquem-se as partes da Antecipação da sentença".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de novembro de 1981. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3445)

---

## TRIBUNAL REGIONAL

## DO TRABALHO DA

## 8ª REGIÃO

ATO Nº 133 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de 07 de dezembro de 1981 e o que consta do Processo TRT P-10522/81;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA, com fundamento nos artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "A", da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 176, item II, 178, item I, alínea "A" artigo 184, item I da Lei nº 1.711/52 e artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.709/79, a MARIA ALICE BARROCO DA ROCHA, no cargo de Técnico Judiciário, Código TRT-8a.-AJ-021. C, Referência NS 17, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com proventos da Classe: Especial, Referência NS 22, da referida Categoria Funcional, obsservado o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal vigente.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 6827 - Dia: 11.12.81)

---

ATO Nº 134 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-10499/81.

R E S O L V E:

DETERMINAR A PROGRESSÃO VERTICAL, por antiguidade, nos termos dos artigos 21 §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, da ocupante da Categoria Funcional de Técnico Judiciário Código TRT-8a.-AJ-021. B, Referência NS. 16, DARCY TEIXEIRA CAVALCANTE, para a Classe C, Referência NS. 17 da mesma Categoria Funcional, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vaga da aposentadoria, a pedido, de Maria Alice Barroco da Rocha.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Presidente

(Ext. Reg. nº 6827 - Dia: 11.12.81)

---

ATO Nº 135 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-10499/81;

R E S O L V E:

DETERMINAR a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21 §§ 1º e 2º e 22 da Resolução nº 2578/80, do ocupante da Categoria Funcional de Técnico Judiciário Código TRT-8a.-AJ-021.A, Referência NS. 11, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, para a Classe B, Referência NS. 12 da mesma Categoria Funcional, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente, da progressão vertical, por antiguidade, de Darcy Teixeira Cavalcante.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Presidente

(Ext. Reg. nº 6827 - Dia: 11.12.81)

NOTA Nº 95/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 83/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ - Cast. 84/81, em que são partes BRITO MARQUES DOS SANTOS, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr$-7.428,99 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e nove centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de dezembro de 1981.

ROBERTO ARAÚJO DE O. SANTOS

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos quatro dias do mês de dezembro de 1981.

MARIA DA CONCEIÇÃO A. BASTOS

Diretora do Serviço Processual em Substituição

(G. Reg. nº 3446)

---

NOTA Nº 96/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 84/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ- Cast.- 318/81, em que são partes IDALCI SILVA DO ESPÍRITO SANTO, exequente, e Município de Curuçá - Prefeitura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de Cr$- 232.256,91 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e um centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpra-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de dezembro de 1981.

ROBERTO ARAÚJO DE O. SANTOS

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos quatro dias do mês de dezembro de 1981.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual em Substituição

(G. Reg. nº 3446)

---

NOTA Nº 97/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 85/81, oriundo da MM 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ-684/80, em que são partes JOÃO VENCESLAU DA SILVA, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem importância de Cr$-82.284,48 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de dezembro de 1981.

ROBERTO ARAÚJO DE O. SANTOS

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos quatro dias do mês de dezembro de 1981.

MARIA DA CONCEIÇÃO A. BASTOS

Diretora do Serviço Processual em Substituição

---

# ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 04/dezembro/1981.

Ac. nº 13.689. Proc. RO 1.327/81. JCJ de Castanhal. Relator. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Ko Sugimoto (Dr. Raimundo Costa). Recorridos: Venino Monteiro Ipiranga, Elpídio da Silva Marques e Floriano dos Santos Ipiranga.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado que o trabalho dos reclamantes era contínuo e subordinado, fazendo parte integrante da atividade do reclamado, confirma-se decisão que, reconhecendo o vínculo empregatício, deferiu parcelas decorrentes da dispensa injusta.

Ac. nº 13.690. Proc. RO 1.264/81. 5ª JCJ de Belém. Relator. Juiz Orlando Costa. Recorrente. Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Dr. Douglas Gabriel Domingues). Recorrido: Manoel Silva Ribeiro (Dr. Jacemyr Fernandes de Almeida).

DECISÃO: Por maioria deram provimento em parte ao recurso, mandando excluir da condenação, por se tratar de obrigação de fazer impossível de ser cumprida, a determinação para que seja anotada a carteira de trabalho do reclamante, sem prejuízo no entanto, do reconhecimento do seu direito ao exercício da função de 1º cozinheiro com as repercussões financeiras consequentes, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas **ex-lege.**

EMENTA: Alterada unilateralmente a situação do empregado para melhor, mas sem o reconhecimento formal por parte do empregador, pode aquele vir a juízo obter o reconhecimento que não lhe foi feito.

Ac. nº 13.691. Proc. RO 1.319/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente. Locadora Belauto Ltda (Dr. Waldemar F. Vianna). Recorrido: João dos Santos Cruz (Dr. José Acreano Brasil).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso, mandando excluir da condenação a parcela de salários até o pagamento dos direitos da rescisão contratual, confirmando a sentença nos seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau.

EMENTA: Não provando a empresa as faltas alegadas, procedem as parcelas decorrentes da dispensa injusta.

Sendo o desconto do INPS parcela previdenciária, é ilícita a sua compensação.

Ac. nº 13.692. Proc. R EX OFF 1.365/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Fausto Manoel da Costa (Dra. Ana Maria F. Barros). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Procuradora Dra. Maria Célia Duarte).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Vantagem incorporada ao vencimento do empregado não pode ser suprimida sob pena de violação do artigo 468 do texto consolidado.

Ac. nº 13.693. Proc. RO 1.191/81. 3ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Victor Manoel das Neves Cardoso (Dra. Maria Adélia Mercês Oliveira). Recorrido: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (Dra. Maria José Faustino de Pinho).

DECISÃO: Por maioria deram provimento ao recurso, julgando totalmente procedente a reclamação e determinando que as parcelas sejam apuradas em liquidação de sentença. Custas de Cr$ 1.717,64 pela reclamada, sobre Cr$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: **Comissionista. Horas extras** - A formalidade prevista na parte final do art. 6, letra "a", da CLT constitui condição de prova da exterioridade do serviço e da normalidade do horário. Sem o seu atendimento, fica a empresa com o ônus de provar que o serviço era praticado dentro da jornada normal.

Ac. nº 13.694. Proc. RO 1.270/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Evaristo Nazareno da Costa Meirim (Dr. Dorival de Souza Neto). Recorridos. Antonio Freire Dias e Salomão Reis de Oliveira (litisconsorte) (Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não provando o reclamante a sua condição de empregado mas sim de trabalhador autônomo, confirma-se decisão que o julgou carecedor do direito de ação.

Ac. nº 13.695. Proc. R EX OFF e RO 1.289/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa (Dr. Raimundo Valentim S. Lobato). Recorrido-reclamante. Anunciação de Lima Duarte.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: SALÁRIO FAMÍLIA - AUXÍLIO ENFERMIDADE - PAGAMENTO

Caberá a empresa solicitar ao órgão previdenciário que efetue o pagamento das quotas de salário família ao empregado que esteja na situação do art. 476 da CLT (§ 2º, art. 13 do Decreto 53.153, de 10.12.1963).

Ac. nº 13.696. Proc. AP 1.198/81 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Agravante: Raimundo Nonato Guedes Tourinho (Dr. Miguel Serra). Agravada: Jonasa - Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A (Dr. Adauto Cerqueira Santos).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, confirmando a decisão agravada.

EMENTA: Nega-se provimento ao recurso para manter o r. despacho agravado.

Ac. nº 13.697. Proc. RO 1.212/81. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorridos: Aurino Pereira da Luz e Lourisvaldo Soares da Paixão (Dr. José Domingues de Deus).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, retificando, porém, tecnicamente, na forma do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, a substituição do nome errado da empresa reclamada, "Pastoril Agropecuária Vale do Gurupi", pelo nome certo, , constante dos documentos que apresentou, Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A.

EMENTA: Horas Extras - Sendo certos quanto à prática de serviço extraordinário os depoimentos, embora discrepante quanto ao número de horas trabalhadas, cabe ao juiz arbitrar o valor que julga razoável.

Ac. nº 13.698. Proc. AI 1.218/81. JCJ de Itacoatiara. Relator: Juiz Durval Israel. Agravante. Agro-Industrial Fazenda Reunidas S.A. (Dr. José Paiva Filho). Agravado. Yoshio Nazaki.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, confirmando a decisão agravada.

EMENTA. Sentença proferida de acordo com as provas contidas nos autos merece conhecimento.

Ac. nº 13.699. Proc. R EX OFF e RO 1.258/81. 3ª JCJ de Manaus, Relator: Durval Israel. Recorrente-reclamado. Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde Santo Antonio (Dr. Aldemar A. J. de Salles). Recorrida-reclamante. Maria José de Abreu (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, bem como a arguição de carência de ação suscitada pelo reclamado, no mérito negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É devido o adicional de risco de vida a empregados vinculados à Saúde Pública do Estado.

Ac. nº 13.700. Proc. RO 1.146/81. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Renzo Bastiani (Dr. Waldemar F. Vianna). Recorrido: Alvaro Maciel Gomes (Dr. Ubiratan de Aguiar)

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram da preliminar de incompetência **ratione loci,** por se tratar de matéria já preclusa; no mérito, ainda por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se sentença firmemente amparada nas provas dos autos.

Ac. nº 13.701. Proc. RO 1.318/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. (Dr. Iolene de Azevedo Barros). Recorrida: Maria Conceição Avis da Costa (Dr. Deusdedith Brasil).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso mandando excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de natal e ainda que as guias dos depósitos do FGTS, sejam movimentadas pelo código 18, confirmando a sentença nos seus demais termos. Custas para efeito de recurso, de Cr$ 1.169,11 pela reclamante sobre Cr$ 15.000,00, valor das parcelas que lhe foram adversas, de cujo pagamento fica isenta na forma da lei.

EMENTA: Reforma-se sentença, para julgar improcedente a reclamação, quando provado que a reclamante praticou justa causa para seu despedimento.

Ac. nº 13.702. Proc. RO 1.271/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Evandro Baía de Carvalho (Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrida: Interbrasil Transportes Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 46/48, porque subscritos por advogado não habilitado nos autos e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Inoperante o empregado em provar as suas alegações iniciais, confirma-se a sentença de primeiro grau.

Ac. nº 13.703. Proc. R EX OFF e RO 1278/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator. Juiz Durval Israel. Recorrente-reclamado. Instituto de Medicina Tropical de Manaus (Estado do Amazonas - SESAU-litisconsorte) (Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorridas-reclamantes. Marly de Melo Macêdo e Maria das Graças Siqueira Lima (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Simples alteração na estrutura jurídica da entidade não retira o direito já adquirido. Defere-se, assim, o risco de vida previsto na lei estadual.

Ac. nº 13.704. Proc. R EX OFF e RO 1.337/81. 2 JCJ de Manaus. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente-reclamado. Instituto de Medicina Tropical de Manaus (Estado do Amazonas-SESAU - litisconsorte (Dr. Moacir Silva). Recorridas-reclamantes. Luzia Ferreira dos Santos, Maria Etelvina da Silva, Davina Araújo de Oliveira e Maria de Fátima Pessoa Rocha (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado e negaram provimento aos recursos.

EMENTA: A simples alteração na estrutura jurídica da entidade não retira o direito já adquirido. Defere-se o risco de vida previsto na lei estadual.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3448)

---

RESOLUÇÃO Nº 2847/81
PROCESSO TRT P-8138/81

HOMOLOGA o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas apresentada pela comissão do Concurso Público C-144, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8ª-AJ-022 A, Referência NS. Inicial do Quadro do Pessoal desta Justiça.

AUTORIZA a nomeação do candidato Carlos Martins Azevedo.

AUTORIZA o pagamento das gratificações devidas a Presidente, Membros e Secretária da Comissão do Concurso C-144.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a comissão do Concurso Público C-144, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avalidor, Código TRT-8ª-AJ-022 A, Referência NS. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, apresentou relatório de suas atividades;

Considerando que requereram inscrições 51 candidatos, tendo os pedidos sido todos deferidos;

Considerando que colaboraram durante a realização das provas, os funcionários Perciliano Marques Meirelles e Luiz Cláudio Souza de Almeida;

Considerando que as provas foram realizadas de acordo com o calendário estabelecido pela comissão;

Considerando que não houve pedido de revisão de provas;

Considerando que publicado o resultado final, foram aprovados quatorze (14) candidatos;

Considerando que a comissão do Concurso C-144, apresentou a respectiva prestação de contas do numerário arrecadado das taxas de inscrições dos candidatos;

Considerando que conforme declaração constante no processo, a candidata classificada em 1º lugar não aceita sua nomeação para o referido cargo;

RESOLVE, unanimemente: I) HOMOLOGAR o resultado geral do Concurso Geral C-144, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8ª-AJ 022 A, Referência NS. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como a seguir: 1º lugar - Ana Ermita dos Santos Carvalho - média 8,42; 2º lugar - Carlos Martins Azevedo - média 8,07; 3º lugar - José Cavalcante da Silva - média 7,87; 4º lugar - Maria da Conceição Mendes de Oliveira

Sirotheau - média 7,82; 5º lugar - Ivete Santana Tadaiesky - média 7,72; 6º lugar - Vanja Mendonça de Araújo - média 7,67; 7º lugar - Maria Ormina Machado - média 7,40; 8º lugar - Carmecita Pereira Vieira - média 7,10; 9º lugar - Sheylla Maria Rodrigues de Araújo - média 6,92; 10º lugar - Wanda Fernandez Orofino Pinto - média 6,90; 11º lugar - Ivan José Serique Sirotheau - média 6,30; 12º lugar - Terezinha de Jesus dos Santos Drago - média 6,22, 13º lugar - Oneide da Silva Pereira - média 5,82; 14º lugar - Dulcelinda Lobato Pantoja - média 5,62; II) APROVAR a prestação de contas apresentada pela comissão do Concurso Público C-144; III) AUTORIZAR a nomeação do candidato aprovado em 2º lugar, Carlos Martins Azevedo, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8ª-AJ 022 A, Referência NS. Inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Iná Conceição Pinheiro do Couto; IV) AUTORIZAR, o pagamento das gratificações devidas a Exma. Sra. Presidente, Membros e Secretária da comissão do Concurso C-144.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 07 de dezembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Juíza Presidenta
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz Vice-Presidente
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - Juiz Togado
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES - Juiz Togado
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Juiz Togado
ORLANDO SOZINHO LOBATO - Juiz Empregador
DURVAL ISRAEL - Suplente Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3434 - Dia: 11/12/81)

---

PROCESSO TRT RO 1.193/81
RECORRENTE: SETEMBRINO NUNES DA SILVA
Advogado. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDA: GELPAC - Comércio e Equipamentos Ltda.
Advogado: Dr. Raimundo R. C. Maués

DESPACHO

I - A revista é tempestiva , o advogado encontra-se capacitado a subscrevê-la e o preparo ocorreu por ocasião da interposição do recurso ordinário. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da CLT.

II - Segundo o arrazoado recursal, o respeitável Acórdão recorrido seria nulo, porque violou o art. 832 da CLT e discrepou da jurisprudência citada a respeito de atribuição de custas. O art. 832 consolidado dispõe a respeito do conteúdo da decisão no processo do trabalho. Para que tivesse sido violado, a teor do art. 896, letra a, da CLT, a violação teria que ser **literal** e o recorrente não consegue demonstrar a literalidade da violação alegada. No que diz respeito à divergência, com o único Acórdão citado sobre a matéria preliminar, seu conteúdo nada tem a ver com o pedido de nulidade, pois este se fundamenta na omissão de matéria, cuja apreciação foi devolvida ao Egrégio Tribunal, enquanto a decisão transcrita versa sobre atribuição de custas. Pela apresentação da preliminar a revista não é cabível.

II - Meritoriamente, o V. Acórdão recorrido também incidiria em violação e divergiria da jurisprudência citada. A violação seria dos artigos 468 e 9º da CLT. Teria havido alteração unilateral do contrato de trabalho **prejudicial ao empregado.** Ocorre que o próprio arrazoado admite, a fls. 507, que "em verdade, aparentemente não houve prejuízo" acrescentando que haveria prejuízo futuro. Ora, se o prejuízo é apenas possível futuramente, é porque o mesmo não ocorreu e, não tendo ocorrido, não se pode falar em alteração contratual nula, já que o recorrente concordou com a modificação havida, conforme se depreende da leitura da decisão recorrida. A violação dos artigos 468 e 9º da CLT não se caracteriza nos autos.

IV - A discrepância jurisprudencial apontada é impertinente, porque não só não foi demonstrado o prejuízo (vide ítem anterior), como porque o empregado concordou com a alteração havida.

V - Não se configurando nos autos dos dois pressupostos recursais invocados, denego a revista. Intime-se.

Belém, 4 de dezembro de 1981
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no impedimento da titular
da Presidência e do Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente

(G. Reg. nº 3447)

# JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
## Nº 217/81

EXPEDIENTE DO DIA 1º/12/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Telex Nº 4585, do Ministro Presidente em Exercício da 3ª Turma do TFR.

Assunto: Comunicação (faz), referente Habeas-Corpus impetrado em favor de Lenir Ferreira da Silva.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telegrama Nº 313, do Juiz Federal da 2ª Vara do Estado do Ceará.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 17.12.81, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha: José Jefferson Bayma de Andrade, arrolada nos autos da Ação Criminal nº 10.858, movida contra Manoel Lopes Ferreira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Memº S/Nº do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício.

Assunto: Vem em atendimento ao nosso Ofício nº 1571/81, encaminhar a Certidão em anexo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 1904-A, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Assunto: Em virtude do afastamento do Exmº Sr. Dr. Juiz Federal Aristides Porto de Medeiros, para gozo de férias, vem convocar o Exmº Sr. Dr. Juiz Federal José Anselmo de Figueiredo Santiago, para integrar aquele Colegiado, a partir do dia 19 de novembro corrente.

DESPACHO: Ciente. Arquive-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 311-DELEFAZ/SR/DPF/PA., do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 209/81-SR/PA, e solicita novo prazo para prosseguir nas investigações.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. GERGE/PA 278/81, do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal do Pará.

Assunto: Vem atender nosso Of. nº 1944, prestando as devidas informações que o mesmo requer.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal, que a superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Proc. Dra. Amélia Pina), vem mover contra: Nilton da Costa Santos, Melo Ferreira Ltda., E. Nassar & Irmão, Lucivaldo Lima, M. Augusta, José Maria Fernandes Gomes, Marcionilo dos Santos, Ayrton José de Oliveira Araújo, Waldemir Ferreira da Silva, Domingos Costa Galvão, Manoel Waldemar dos Santos Almeida e Toshiharu Odate.

DESPACHOS: A. Cite(m). Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Proc. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos), vem propor contra: João de Lima Correa, Bruno de Sousa Lima Filho, José C. Correa (Com. Mad. e Fer. "Correa"), Emplacom - Eng., Planejamento e Com. Ltda., Comércio de Madeiras Parintins, Empreendimentos Agroindustriais do Pará S/A. - EMPASA, Fernandes, Oliveira & Cia. Ltda., Macal - Madeireira Agropecuária Califórnia Ltda., Cecol - Centro Comercial Ltda., Comércio de Madeiras São Jorge Ltda. e Estância Furtado Muniz.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal, que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região (Proc. Dr. Icaraí Dias Dantas), vem mover contra: Nélson Juarez Vieira, Laércio Augusto Pires Marruaz, Maria de Nazaré dos Santos, Maria das Graças Ramos do Nascimento, Ricardo Cardoso Smith Filho, Luiz Carlos Rocha de Araújo, Luiz Miranda Rocha, Manoel Vitalino Martins, Marcelino Pimentel, Vera Lúcia Silva Freitas, Mário Neves Pereira Barreto e Casanova Administradora de Imóveis Ltda.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal, que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Edvan Capucho Couteiro), vem mover contra A. R. Santos.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução, que a Caixa Econômica Federal - CEF (adva.: Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda), vem propor contra Medeiros & Andrade Ltda. e seus avalistas: Leomira Andrade Medeiros e Joacélio Francez Medeiros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Ação Declaratória e Anulatória de Débito Fiscal, que a firma Reprebel - Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Dr. João Augusto da Costa Marinho), vem interpor contra a Fazenda Nacional.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção, em que é Reqte.: Aurélio Lira Tavares (Adv.: Dr. Rômulo Fontelle Morbach), e Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção, em que é Reqte.: Edmilson Marcolino de Souza (Adva.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli), e Reqda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiritória, em que é Depte.: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas e Depdo.: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Depreca a Inquirição das testemunhas: Bráulio Nélson da Conceição, Célio Elias Coelho, José Maria dos Reis e Raimundo de Jesus Pessoa, arroladas pelo Ministério Público, nos autos da Ação Penal nº 0233/77, que a Justiça Pública, move contra Anastácio João Coelho e Cássio Calil.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória, em que é Depte.: O Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e Depdo.: O Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Depreca a Citação de Dilson Luiz Reis Martins, nos autos de Execução nº IV-285/81, que lhe move a Caixa Econômica Federal - CEF.

DESPACHC: A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Vem requerer desistência da Execução nº 8.020, que move contra Alcides Pinheiro Borges e outros.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Vem dizer que dispensa integralmente os honorários advocatícios p/efeito de liquidação, dos autos da Execução nº 20.085, que move contra Edison Vieira Pedrinha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal - CEF (Proc. Ads.: Drs. Maria Cecília Rodrigues e Nizete Antonia L. R. Arruda).

Assuntos: Vem prestar esclarecimentos e requerer providências nos autos das Execuções nºs: 12.802, 12.794, 12.790, 19.04[illegible], 5.933, 12.245, 12.756, 12.758, 11.917, 12.764, 12.019, 12.754, 11.998, 12.796, 12.746, 12.784, 12.750, 12.011, 12.017 e 12.798, que move contra: José Gomes de Souza, Carlos Alves de Lima, Antenor Barbosa Cardoso, Embargos de Terceiro e Senhor Possuidor, Virgílio Leitão de Araújo, Carlos Alves de Lima, Raimundo Nonato de Souza, Raimundo Pires Chaves, João Expedito Pinto Borges, Leonidas Rodrigues da Silva, Leandro Silveira de Souza, Osvaldo Nascimento, Inácio dos Anjos Abreu Peniche, Enedina Cirino Sobrinho, Domingos Alves Ferreira, Nazareno Fernandes Pereira de Souza, João Barbosa de Lima, Raimunda Faustina de Souza, Juarez Rodrigues Pantoja e Francisco Ferreira da Costa.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal - CEF (Advs.: Dras. Maria Cecília Rodrigues e Nizete Antonia L. R. Arruda).

Assuntos: Vem nos autos das Execuções nºs: 11.921, 12.778, 11.932, 12.748, 11.793, 12.021 e 12.023, que move contra: José Bezerra Pontes, José Davi de Souza, Cordolino Gonçalves de Lima, João Rodrigues Queiroz, José Pinheiro dos Santos, João Batista Lima da Cunha, Manoel Farias Galvão e Merceonila Almeida Rocha, atender despachos de fls. e, pelos motivos expostos, requerer a Suspensão dos referidos feitos, por prazo indeterminado, com o arquivamento provisório dos autos.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos de Demarcação nº 19.376, que move contra Jorge Salim Seade.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Raimunco Farias (Adva.: Dra. Margui Lima Gaspar).

Assunto: Vem contraminutar a contestação apresentada pela reclamada, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 18.908, que move contra Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.613 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Donato Ferreira de Melo Rolla (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Réus: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Waldemar D. de Vasconcelos) e União Federal (Proc.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.182 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Madeiras Finas do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).

Impdo.: Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá.

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.323 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Josué Maestri (Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes Jr.).

Impdo.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

DESPACHO: Notifique-se o coator por todo conteúdo da inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo requerente com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações cabíveis. Belém-Pará, em 01.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.331 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Lúcio Olímpio de Jesus da Silva Sidrino (Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva).

Impdo.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.518 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Miguel de Luca (Adv.: Dr. Paolo Ricci).

Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Litcte.: Prefeitura Municipal de Salinópolis (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.072 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Adva.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Réu: Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA.

DESPACHO: Sobre o cálculo, digam os interessados. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.087 — BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Reqdo.: Roberto Makoto Kasahara.

DESPACHO: Cite-se o réu. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.562 – BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Reqdo.: Manoel Gama do Nascimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.348 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Rúbio de S. Meira).

Réu: Raimundo Damasceno Monteiro (Adv.: Dr. Carlos A. S. Sampaio).

DESPACHO: Prestem o perito e o assistente técnico, o compromisso legal. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.938 – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agvte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Agvda.: Esso Brasileira de Petróleo S/A. (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza).

DESPACHO: Aguarde-se a baixa dos autos da ação principal. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.350 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Rúbio de S. Meira).

Ré: Eliza Barbosa Marçal (Adv.: Dr. Carlos Augusto M. Sampaio).

DESPACHO: Prestem o perito e o assistente técnico, o compromisso legal. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.521 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Maria do Espírito Santo Gonçalves Rodrigues (Adv.: Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.803 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Orlando Martins Fonseca (Advogado em causa própria).

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

DESPACHO: Paga a outra metade (fl. 11) das custas processuais, conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.965A – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agvte.: Neomar Varela de Oliveira (Adv.: Dr. Américo Lins Leal).

Agvda.: Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Angelina do Carmo Panzuti).

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.628 – VISTORIA "AD PERPETUAM REI MEMORIAM"

Reqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Sr. Relichi Maeda.

DESPACHO: Aguarde-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.847 – RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Reqte.: Edgar Ferreira (Adv.: Dr. Cláudio Augusto M. das Neves).

DESPACHO: Cite-se a firma comercial indicada na petição de fl. 25. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de ratificação de protesto formado a bordo do Barco "Expedicionário III", feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.160 – CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal do Distrito Federal.

Depdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Contados, conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.753 – CARTA ROGATÓRIA

Rogte.: Justiça da República Federal da Alemanfa.

Rogda.: Justiça Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.977 – CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná.

Depdo.: Exmº Sr. Dr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Contados, conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.163 – CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito no Território F. do Amapá.

Depdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.169 – CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará.

Depdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.131 – JUSTIFICAÇÃO

Juscte.: Renêe de Widson Carvalho Farias (Adv.: Dr. Francisco Caetano Miléo).

Juscdo.: Instituto Nacional de Previdência Social (Ex-FUNRURAL). (Proc. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.374 – MEDIDA CAUTELAR

Reqte.: Brumasa Madeiras S/A. (Adv.: Dr. Antonio Carlos Beckman).

Reqdo.: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS.

DESPACHO: 1. Faça-se o depósito do dinheiro na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. Expeça-se, pois, a\competente guia; 2. Cumprido o sub 1, cite-se; 3. Intime-se o Advogado: Hamilton de Oliveira Coutinho, para satisfazer as exigências do § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27.04.63. Belém--Pará, em 30.11.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.990 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Moisés Nunes Mendes (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 01.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 19.208 e 19.916 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes.: Maria do Céu Araújo (Adv.: Dr. Aldemir Muniz) e Aarão Isaac Serruya (Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHOS: Arquive-se. Belém-Pará, em 01.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.335 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Rita Nassar El-Husny (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.095 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Maria Clementina de Almeida Gallo (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.814 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Benedito Pires da Silva Filho (Adv.: Dr. José Humberto Lima).

Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.421 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: José Alves Maciel (Adv.: Dr. José Humberto de Lima).

Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para à audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 20.083 e 20.081 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes.: Claudemiro dos Reis Costa e Elias Bonifácio da Silva (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde pública - SUCAM.

DESPACHOS: Arquive-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs: 20.026, 20.065, 20.088 e 20.097 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes.: Maria Cândida de Vilhena Vivi, Zenilda Parente de Souza Teixeira, Marlene Abreu de Jesus e João Augusto da Silva Costa Filho, e Reqda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Nº 20.324 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Paulo Sérgio Rodrigues Cal.

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 01.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.584 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Réu: Manoel Neres Pereira.

DESPACHO: Designo à audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.313 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Heliomar Magnaco (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Recda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv.: Dr. Nélson José de Souza).

DESPACHO: Intime-se o reclamante. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.174 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Marcos Quintino Drago (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).

Recda.: Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Angelina Panzuti).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 21. Certifique-se o que constar. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.404 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Agostinho de Lima Vale (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).

Recda.: Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Angelina Panzuti).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.329 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Herança de: Iraildes da Silva Terra (Adv.: Dr. Raimundo Xavier de Souza).

Recda.: Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.646 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: José Lopes de Andrade (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por José Lopes de Andrade, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém--Pará, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e um. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.648 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Patrício Correa da Silva (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach).

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Patrício Correa da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém--Pará, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e um. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.147 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Reginaldo do Vale Costa (Adv.: Dr. Sérgio G. S. Oliveira).

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Reginaldo do Vale Costa, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 07.12.1977. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém-Pará, aos trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e um. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.173 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Antenor Soares Santos (Adv.: Dr. Sérgio G. S. Oliveira).

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública SUCAM.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Antenor Soares Santos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1974. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém--Pará, aos trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e um. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.167 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Telma de Carvalho Lobo.

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Telma de Carvalho Lobo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1978. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém--Pará, aos trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e um. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.327 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Manoel José Correa Neto.

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Manoel José Correa Neto, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém-Pará, em 30.11.81. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Telex Nº 4.587, de 27.11.81, do Ministro Torreão Braz - Presidente em Exercício da 3ª Turma do T.F.R.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública, move contra Charles dos Santos Pereira.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex Nº 4.589, de 27.11.81. do Ministro Torreão Braz - Presidente em Exercício da 3ª Turma do T.F.R.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública, move contra Antonio Pacífico Siqueira Saunier.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Cumpra-se e dê-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Mandado de Segurança que Arnaldo Augusto Almeida de Souza (Adv.: Dr. Jonas Soares Valente Júnior), vem impetrar contra o Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.: Dr. Icaraí Dias Dantas), vem mover contra Ivanildo Nazaré Dias, Nizomar de Bastos Tourinho, Raimundo Nonato Chaar Lima, Renato de Miranda Sandres Filho, Waldir Souza Fonseca e Wellington Luiz Heringer.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciadas de Execução Fiscal que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva.: Dra. Maria Neide de Oliveira Matos), vem mover contra Benedito Teixeira dos Anjos, Brasil Comercial Ltda., Bruno de Souza L. Filho, Comércio de Madeira A Preferida Ltda., Costa Carvalho Cia. Ltda., Estância Teixeirinha, Indústria e Comércio Pinho do Norte Ltda., Luiz de Matos Siqueira, Madeireira Flora Ltda. e Orlando José Alves.

DESPACHOS: A. Cite(m)-se. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda), vem propor contra Manoel Martins Gonçalves.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues), vem propor contra Francisco Ribeiro Lopes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção, em que é Requerente: Manoel Raimundo Ribeiro de Oliveira (Adv.: Dr. Rômulo Fon-

tenelle Morbach) e Requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente: Sebastião de Assunção de Aviz (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach) e Requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Habeas-Corpus Preventivo que o Advogado: Dr. Miguel Ovídio Correa Batista, vem impetrar em favor de Clóvis Barreto da Silva e José Solimar Araújo da Silva.

DESPACHO: A. Solicite-se informações. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante: Luiz Carlos Lima da Cruz (Adv.: Dr. Mário Cruz Filho) e Reclamado o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Depreca a citação de João Batista Machado nos autos do Processo nº 119/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecilia H. Rodrigues).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 14.452.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 20.093.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 30 de novembro de 1981.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:
Nº 20.373.
Impte.: Arnaldo Augusto Almeida de Souza.
Impdo.: Pres. do Cons. Reg. de Corretores de Imóveis.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:
Nº 20.337.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Nilton da Costa Santos.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.338.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Melo Ferreira Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.339.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: E. Nassar & Irmão.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.340.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Lucivaldo Lima.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.341.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: M. Augusta.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.342.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: José Maria Fernandes Gomes.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.343.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Marcionilo dos Santos.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.344.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Ayrton José de Oliveira Araújo.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.345.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Waldenir Ferreira da Silva.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.346.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Domingos Costa Galvão.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.347.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Manoel Waldemar dos Santos Almeida.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.348.
Exeqte.: SUNAB.
Execdo.: Toshiham Odate.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.349.
Exeqte.: IAPAS.
Execdo.: A. R. Santos.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.355.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Nélson Juarez Vieira.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.356.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Laércio Augusto Pires Marruaz.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.357.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Maria de Nazaré dos Santos.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.358.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóvies.
Execdo.: Maria das Graças Ramos do Nascimento.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.359.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóvies.
Execdo.: Ricardo Cardoso Smith Filho.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.360.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóvies
Execdo.: Luiz Carlos Rocha de Araújo.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.361.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Luiz Miranda Rocha.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.362.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Raimundo Nonato Chaar Lima.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.363.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Manoel Vitalino Martins.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.364.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Nizomar de Bastos Tourinho.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.365.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Marcelino Pimentel.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.366.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Wellington Luiz Heringer.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.367.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Vera Lúcia Silva Freitas.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.368.
Exeqte.: Conselho Regional de corretores de Imóveis.
Execdo.: Waldir Souza Fonseca.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.369..
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Mário Neves Pereira Barreto.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.370.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Renato de Miranda Sandres Filho.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.371.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Casanova Administradora de Imóveis Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.372.
Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
Execdo.: Ivanildo Nazaré Dias.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.382.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: João de Lima Correa.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.383.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Orlando José Alves.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.384.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Bruno de Souza Lima Filho.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.385.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Brasil Comercial Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.386.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: José C. Correa (Com. Mad. Ferr. "Correa").
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.387.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Madeireira Flora Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.388.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Emplacom Eng. Planej. e Com. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.389.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Indústria e Com. Pinho do Norte Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.390.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Comércio de Madeiras Parintins.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.391.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Costa Carvalho Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 392
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Empreendimentos Agroindustriais do Pará S/A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.393.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Comércio de Madeira – A Preferida Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.394.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Fernandes, Oliveira & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.395.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Estância Teixeirinha.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.396.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Macal – Madeireira Agripecuária Califórnia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.397.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Bruno de Souza L. Filho.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.398.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Cecol – Centro Comercial Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.399.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Benedito Teixeira dos Anjos.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.400.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.401.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Luiz de Matos Siqueira.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.402.
Exeqte.: IBDF.
Execdo.: Estância Furtado Muniz.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE IV – EXECUÇÕES:
Nº 20.379.
Exeqte.: Caixa Econômica Federal.
Execdo: Manoel Martins Gonçalves e outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.380.
Exeqte.: Caixa Econômica Federal.
Execdos.: Medeiros & Andrade Ltda. e outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.381.
Exeqte.: Caixa Econômica Federal.
Execdo.: Francisco Ribeiro Lopes e outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE V – AÇÕES DIVERSAS:
Nº 20.336.
Reqte.: Reprebel - Com. e Repres. Ltda.
Reqdo.: União Federal.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE VI – FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 20.350.
Reqte.: Manoel Raimundo R. de Oliveira.
Reqdo.: DNER.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.351.
Reqte.: Aurélio Lira Tavares.
Reqdo.: DNER.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.352.
Reqte.: Sebastião de Assunção de Aviz.
Reqdo.: DNER.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.353.
Reqte.: Edmilson Marcolino de Souza.
Reqdo.: SUDAM.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.374.
Reqte.: Brumasa Madeiras S/A.
Reqdo.: IAPAS.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 20.377.
Deprcte: Juiz Federal da 3ª Vara do Distrito Federal.
Deprecdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 20.378.
Deprecte.: Juiz Federal no Estado do Piaui.
Deprecdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VIII – HABEAS-CORPUS:
Nº 20.375.
Impte.: Bel. Miguel Ovídio Correa Batista.
Pacientes: Clóvis Barreto da Silva e outro.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE IX – PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 20.354.
Deprecte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Deprecdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE XI – RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 20.376.
Reclte.: Luiz Carlos Lima da Cruz.
Recldo.: DNOS.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
INQUÉRITOS POLICIAIS:
Nº 474 Inquérito Policial nº 209/81-SR/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. Nº 6823)

---

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 218/81

EXPEDIENTE DO DIA 02/12/81
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição da servidora Maria Amélia Vieira Guedes
Assunto: Salário Família relativo a sua filha Maria Fernanda Vieira Guedes.
Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
Of. Circular nº 12/81 do Sr. Dr. Presidente da Academia Paraense de Letras
Assunto: Convite (faz)
Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios R. de Noronha)
Assunto: Agravo de instrumento interposto por OCRIM S/A. - Produtos Alimentícios.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Sr. Albino Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Pedro Pinheiro Filho)
Assunto: Ratifica o termo de concordância firmado às fls. 32 (Proc. nº 20.142)
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 01.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição da Sra. Urana Harada Ono
Assunto: Requer homologação de Opção nos autos do Proc. nº 20.441.
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina) move contra: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda., Silvio Gonçalves de Oliveira, José Délcio Alves Silveira, Jorge Sarmanho da Silva, Edivaldo Maués dos Santos, Nelson Nery Pinheiro, PROFAR - Produtos Farmacêuticos Ltda., Hamilton Trindade da Costa, Assis de Souza Jastes, Maria Celia Lira Farias e Jaime da Costa Vitorino, ref. aos Processos nºs 20.418, 20.420, 20.422, 20.424, 20.426, 20.436, 20.428, 20.430, 20.432, 20.434 e 20.438, respectivamente.
Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nas Petições que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região (Adv. Dr. Icaraí Dias Dantas) move contra: Avertano Rocha & Cavalcante Imóveis Ltda., Fernando Monteiro Valdez, Haroldo Souza Silva, Izan Nascimento Rodrigues, José Ribamar da Silva, Pedro Araújo Ramalho Filho e Paulo Sérgio Picanço Rodrigues; ref. aos Processos nºs 20.404, 20.406, 20.408, 20.410, 20.412, 20.414 e 20.416, respectivamente.
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
INQUÉRITO POLICIAL Nº 195/81
Autora: A Justiça Federal
Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de quarenta e cinco (45) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 02.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 197/81 - INQUÉRITO POLICIAL
Autora: A Justiça Pública
Despacho: Idêntico ao acima
INQUÉRITO POLICIAL Nº 199/81
Indiciado: Júlio Ferreira Leite
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 202/81 - INQUÉRITO POLICIAL
Despacho: Idêntico ao acima
INQUÉRITO POLICIAL Nº 117/80
Autora: União Federal
Indiciado: Eduardo Augusto Lavor dos Santos
Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 02.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
INQUÉRITO POLICIAL Nº 117/81
Autora: A Justiça Pública
Despacho: Idêntico ao acima
INQUÉRITO POLICIAL Nº 148/81
Despacho: Idêntico ao acima
INQUÉRITO POLICIAL Nº 114/81
Despacho: Idêntico ao acima
INQUÉRITO POLICIAL Nº 110/80
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 18.335 - DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria G. Simão Luiz.
Expropriado: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)
Despacho: Sobre o cálculo de fls. 52, digam as partes e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 02.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 20.354 - AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: 1. Diante do caráter itinerante das Cartas, encaminhe-se os autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná, neste Estado, para o seu cumprimento. 2. Comunique-se ao juiz deprecante. Belém, Pa., em 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 13.483 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Juraci Siqueira de Castro (Adv. Dr. Heliomar Matos)
Despacho: 1. Defiro o pedido de fls. 129 verso, formulado pelo representante do Ministério Público Federal. 2. Designo a audiência do dia 1º de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição da testemunha faltosa, para o que expeça-se o competente mandado de condução a ser cumprido pelo Oficial de Justiça a quem aquele couber por distribuição. 3. Dê-se ciência ao acusado e ao seu defensor, bem como ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 02.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

---

Petição Inicial de Ação Ordinária em que é requerente Odaléa Chaves da Silva (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho) e requerido o INAMPS.
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos), vem propor contra Estância Independência Ltda.
Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Proc. Dr. Aládio Costa Ferreira) vem propor contra Arnaldo Campos Filho e M. J. C. Leite de Souza.
Despachos: Idênticos ao acima.
Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Proc. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina) vem propor contra Avenida Hotel Ltda., Celso da Silva, Imifarma Produtos Farmacêuticos e Comésticos, Luiz Gonzaga Nogueira, Panificadora Mendara Ltda., Paulo Roberto Chaves da Costa, Sirus Lanches Ltda. e Wilson Oliveira Santos.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icaraí Dias Dantas) vem mover contra Diretriz Incorporadora Brasileira Ltda., Fernando Otávio Silva de Almeida, Fortunato Castilho Levy, Grupo Imobiliário Atlântica Ltda., José Chaves de Oliveira Júnior, Justino Gomes do Nascimento e Rogério Nazaré Moraes.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é requerente Consuelo Brígido Alves e requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Proc. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos dos Processos nºs 14.740, 14.997 e 15.015.

Despachos: N.A., Conclusos. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB - (Proc. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.643.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Edison Pacheco González (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Assunto: Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 19.158.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 02.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

---

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 hs. do dia 02 de dezembro de 1981.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 20.439 - Reqte: Odaléa Chaves da Silva
Reqdo: INAMPS
AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 20.403 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Diretriz Incorporadora Brasileira Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.404 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Avertano Rocha & Cavalcante Imóveis Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.405 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Excdo.: Fortunato Castilho Levy
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.406 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Fernando Monteiro Valdez
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.407 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Justino Gomes do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.408 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Haroldo Souza Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.409 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Fernando Otávio Silva de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.410 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Izan Nascimento Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.411 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: José Chaves de Oliveira Júnior
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.412 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: José Ribamar da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.413 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Grupo Imobiliário Atlântida Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.414 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Pedro Araújo Ramalho Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.415 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Rogério Nazaré Moraes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.416 - Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Execdo.: Paulo Sérgio Picanço Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.417 - Exeqte.: IBDF
Execdo.: Estância Independência Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.418 - Exeqte.: SUNAB
Excedo.: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.419 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Panificadora Mendara Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.420 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Silvio Gonçalves de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.421 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Avenida Hotel Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.422 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: José Delcio Alves Silveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.423 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Celso da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.424 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Jorge Sarmanho da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.425 - Exeqte.: SUNAB
Excedo.: Paulo Roberto Chaves da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.426 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Edivaldo Maués dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.427 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Sirus Lanches Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.428 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Profar - Produtos Farmacêuticos Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.429 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Arnaldo Campos Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.430 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Hamilton Trindade da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.431 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: M. J. C. Leite de Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.432 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Assis de Souza Jastes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.433 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Wilson Oliveira Santos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.434 - Exeqte.: SUNAB
Execda.: Maria Célia Lira Farias
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.435 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Luiz Gonzaga Nogueira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.436 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Nelson Nery Pinheiro
AO: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.437 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Imifarma - Prod. Farmacêuticos e Cosméticos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.438 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Jaime da Costa Vitorino

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 20.440 - Reqte.: Consuelo Brígido Alves
Reqdo.: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.441 - Reqte.: Urana Harada Ono
Reqdo.: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 6824)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 219/81

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.1981.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 412-002.34/61 da Procuradoria Regional do I.A.P.A.S.

Assunto: Solicita retificação nos autos de Justificação Judicial nº 19.672, em que é Juscte: Orlandina Maciel S. Silvis.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 562/81-SP do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis (Superintendente Regional na SR/PA)

Assunto: Vem em atendimento ao nosso Of. nº 1770/81, comunicar que o Agente de Polícia Federal Marconi Lins Borba, pertence atualmente a lotação na SR/DPF da Paraíba.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 313-DELEFAZ/DR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha documentos pertencentes a Maria Aparecida Gonzales e José Guilherme Cândido de Souza, indiciados nos autos do Inquérito Policial nº 203/81-Flagrante.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 204/81-DRE/CRP/SR/DPF/PA da Bela. REGINA LÚCIA FURTADO SANTOS.

Assunto: Vem encaminhar documentos pertencentes aos indiciados Gilberto Freire de Lima e Antonio Mendes de Moraes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 037/81-SCORR/SR/DPF/PA da Bela. MARIA CHRISTINA DOURADO E SILVA (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha documentos dos indiciados: Maria H. Maia da Costa, Maria Aparecida Gonzales, José Cândido de Souza, José Raimundo Nery, Reinalda Miranda da Costa, Orlando Franco da Silva, João Alves Soares Júnior, Severino R. de Almeida Filho, Raimundo Silva, Jackson Elias Bemmuyal, e Geraldo Rafael de Campos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dra. Ma. Consuelo dos Santos)

Assunto: Vem nos autos de Ação de Despejo nº 6.348 que move contra Lourival Neves dos Santos, pelos motivos expostos, requerer a extinção do feito e seu arquivamento.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau (Defensor de Celso Castro Neto).

Assunto: Vem nos autos da Ação Criminal nº 12.676, justificar "sua ausência à audiência e pelos motivos expostos solicitar dispensa do comparecimento também do réu à referida audiência. Informando ainda que o substituirá o Dr. Arthur Alves Ramos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Aliete Costa dos Santos Porto Azzolini, Maria Celina dos Santos Porto, Casa dos Pneus Ltda., Flávio Tadeu da Penha, José Alves da Rocha e Creginaldo Marcelino Santiago (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Vem nos autos de Desapropriação nºs. 20.145, 20.144, 20.141, 20.139, 20.138 e 20.137, requerer o levantamento das importâncias depositadas pelo Autor para fins de Indenização, e requer juntada de documentos aos respectivos autos.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 464 - Autos de Pedido de Prorrogação de Prazo para Complementação de Diligências - Ref. I.P. nº 13/81.

Reqte: Bel. Alaor Martins Arruda (Delegada de P. Federal).
Indiciada: Maria das Graças dos Santos Rodrigues.

DESPACHO: Requisite-se os autos do Inquérito Policial a que alude o expediente de fls. 2. Belém, Pa., em 03.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.440 - AÇÃO CRIMINAL (Contrabando).

Autora: Justiça Pública (Proc. Dr. Paulo Meira).

Réus: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Benigno Goés), Elesbão Lopes Ferreira (Adv. Dr. José Bonifácio Sena), Adelson Corrêa de Figueiredo (Adv. Dr. Heliomar Matos), Matias Pinheiro da Silva (Adv. Dra. Ana Célia de Miranda Nory) e Francisco Cordeiro Barbosa (Adv. Dr. José Siqueira Filho).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, nomeio defensor do acusado Alexandre Benício Neto, o Dr. Américo Lins da Silva Leal, com escritório nesta cidade, e que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa., em 03.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.730 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Carlos Reis Rocha de Oliveira, Maria Mirthes Uchôa e João Moreira da Silva (Adv. Dr. Manoel Santana).

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 03.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.299 - Pedido de Habeas Corpus Preventivo
Impte: Bel. Antonio José Dantas Ribeiro.

Réus: Álvaro José Quintão Nogueira da Silva, Adauto Moreira José Félix da Silva Júnior e Itamar Barros de Sousa.

SENTENÇA: Vistos, etc..

Não vejo, nas circunstâncias, nenhuma ameaça à liberdade de locomoção dos pacientes, motivo pelo qual nego a ordem requerida em favor de Álvaro José Quintão Nogueira da Silva, Adauto Moreira, José Félix da Silva Junior e Itamar Barros de Sousa. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., em 03.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.321 - Pedido de Habeas Corpus Preventivo.
Impte: Bel. Antonio José Dantas Ribeiro.
Réu: Celso de Araújo.

SENTENÇA: Vistos estes autos nº 20.321 de ordem de habeas corpus preventivo requerido pelo garimpeiro Celso de Araújo em seu favor, etc. Já que o paciente "não foi e não se encontra preso ou detido" na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e "não existe nesse Órgão nenhuma ordem de prisão contra ele", paciente, como informou o Sr. Dr. Superintendente (fl. 12), e considerando que as informações acima foram prestadas sob o peso de responsabilidade, Nego a presente ordem de habeas corpus impetrada em favor do Supte: Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 03 de dezembro de 1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 203/81-DRE/CRP/SR/DPF/PA de 27.11.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 100/81.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., 04.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 203/81-DRE/CRP/SR/DPF/PA de 01.12.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 101/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 325/DELEFAZ/SR/DPF/PA de 30.11.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 169/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1.431/81-CART/DPF/PA de 27.11.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 145/80.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 04.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.674 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Batista dos Santos.

DESPACHO: Tendo em vista o láudo do exame (fls. 33/41) e o parecer emitido pelo douto representante do Órgão do Ministério Público (fl. 104. v), autorizo a liberação dos títulos de crédito e dos objetos de fabricação nacional apontados no expediente oriundo da Delegacia da Receita Federal em Belém (fls. 59/103). Comunique-se. Belém, Pa., em 04.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6825)

# TRIBUNAL DE CONTAS

## Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica GEOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, de que no dia 15 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 49.404, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1980.

Belém, 09 de dezembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3454 - Dia: 11.12.81).

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Conselheiro Coordenador do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ROSIMEIRE CABRAL MENDES, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Livramento - Escola Duque de Caxias, de que no dia 15 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 47.695, referente à prestação de contas do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1980.

Belém, 09 de dezembro de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Coordenador

(G. Reg. nº 3454 - Dia: 11.12.81)

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 122ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de novembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio, Vicente Queiroz, Mariuadir Santos, Mário Chermont e Nicolau Saraty.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, passando à Presidência ao Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna solicitando que seja manifestada à família abaetetubense as congratulações deste Poder, pela passagem do Círio de Nossa Senhora da Conceição, padroeira daquela localidade, programada para o dia 28 do corrente. O Deputado Mariuadir Santos assumiu a Presidência. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, comunicando a esta Casa, que o PMDB, diretório do Município de Cametá fará realizar na igreja matriz daquele Município uma missa em ação de graças pelo aniversário do Governador do Estado. Concluiu o orador dando conhecimento a esta Casa que o PMDB, no domingo, próximo passado elegeu sua nova diretoria regional. Assumiu a Presidência, o Deputado Vicente Queiroz. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, falando sobre o estado de abandono em que se encontram os subúrbios de Belém e lendo uma nota publicada em "O Liberal" sob o título "Lourival". O anonimato entre os aplausos da Ribalta disse que irá apresentar um projeto de Decreto Legislativo, que concederá o título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Lourival Souza, por sua contribuição à cultura folclórica do Pará, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho que debateu a matéria com o orador. O orador seguinte foi o Deputado Lucival Barbalho apresentando requerimento para que seja inserido nos Anais da Casa. O Memorial que a Grande Loja do Estado do Acre encaminhou ao Presidente da República e as mais altas autoridades do País, objetivando o atendimento das reivindicações da população acreana, justificando-se a presente proposição pela seriedade dos propósitos, pelo senso de oportunidade e sentido histórico, que caracterizam o aludido memorial. O Deputado Mário Chermont assumiu a Presidência. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 121ª Sessão Ordinária e 75ª Extraordinária. Foram aprovados os pedidos de licença dos deputados Ademir Andrade e Ronaldo Campos, solicitando 8 e 10 dias respectivamente para tratamento de saúde, a partir de 23 e 19 do corrente. O Deputado Nicias Ribeiro, ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Resolução que autoriza a Assembléia Legislativa do Estado a assinar Convênios com Universidade Federal do Pará e demais estabelecimentos de ensino Superior do Pará, para estágio de estudantes. Foi deferido pela Mesa o seguinte requerimento: do Deputado Santana Costa, solicitando que seja manifestada à família abaetetubense as congratulações deste Poder pela passagem do Círio de Nossa Senhora da Conceição, padroeira daquela localidade, que se realizará no próximo dia 28 do corrente. Foram aprovados os requerimentos nºs 1408 do Deputado Álvaro Freitas; 1379/81 do Deputado Domingos Juvenil; 1412 do Deputado Santana Costa. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi posto em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/81, da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Sr. Tamariz Cavalcante e Melo para ocupar o cargo de Prefeito Municipal de Salinópolis. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, manifestando seu ponto de vista em torno do Projeto de Decreto Legislativo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Laércio Franco, manifestando seu voto favorável ao Projeto. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 14 votos SIM e 8 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto de Decreto Legislativo estava aprovado. Assumiu a Presidência o Deputado Nicolau Saraty. Em discussão em 1º Turno, o Projeto de Lei nº 70/81 da Deputada Maria de Nazaré, que acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 4827, de 15.02.79 (Lei de Organização dos Municípios do Estado do Pará). Reassumiu a Presidência o Deputado Mário Chermont. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, manifestando sua posição em torno do Projeto. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Álvaro Freitas. O orador seguinte foi o Deputado Everaldo Martins manifestando seu ponto de vista em torno do Projeto de Lei, ficando inscrito com 20 minutos, para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 16:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Membros. Plenário "Newton Miranda". Palácio Cabanagem", em 24 de novembro de 1981. Lida em 25 de novembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 3440)

---

Ata da 76ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de novembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o 1º Turno do Projeto de Lei nº 70/81 da Deputada Maria de Nazaré, que acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 4.827 de 15.02.79 (Lei de Organização dos Municípios do Estado do Pará). O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno do Projeto de Lei. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Zeno Veloso, Maria de Nazaré, Álvaro Freitas e Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, manifestando o seu entendimento em torno do Projeto de Lei, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Maria de Nazaré, Laércio Franco, todos debatendo a matéria com o orador. Em votação o Projeto de Lei nº 70/81 ressalvadas as Emendas, sendo aprovado com as abstenções dos Deputados Everaldo Martins, Américo Brasil, Nilçon Pinheiro e Mariuadir Santos. O Sr. Presidente colocou em votação as Emendas 01 e 02 da Deputada Maria de Nazaré ao Projeto de Lei nº 70/81, que tem a seguinte redação: Emenda nº 01 inclua-se ao Artigo 1º do Projeto o seguinte: Parágrafo Único: Os Benefícios criados por esta Lei atingirão a todos os ex-prefeitos dos municípios deste Estado, somente a partir de 01.01.82. Emenda nº 02: substitua-se a redação do artigo 2º pelo seguinte: esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, que foram aprovadas com a abstenção dos Deputados: Everaldo Martins, Nilçon Pinheiro, Mariuadir Santos, Domingos Juvenil e Américo Brasil. Foi rejeitada por maioria de votos a sub-Emenda nº 01 do Deputado Zeno Veloso, dando a seguinte redação ao parágrafo único do Artigo 1º Parágrafo Único: os benefícios criados por esta Lei atingirão a todos os ex-prefeitos que tenham sido eleitos em Pleito Universal e direto e seus efeitos, quanto ao pagamento do subsídio, ocorrerão a partir de 01.01.82, rejeição essa que foi reclamada pelos Deputados integrantes da Bancada do PDS. Esgotada a hora destinada a presente reunião o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Santana Costa, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio Cabanagem", em 24 de novembro de 1981. Lida em 25 de novembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 3440)

# TRIBUNAL ELEITORAL

## Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 55

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Antonio Koury, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democratico Brasileiro - PMDB, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município da SANTA MARIA DO PARÁ, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Jaime Alves da Silva Medeiros, Manoel de Souza Filho, João Batista dos Santos Medeiros, Raimundo Nonato de Sousa, Adolfo Garcia dos Santos, Ofir Venceslau de Carvalho, Sebastião Costa da Silva, Expedito Alves Ferreira, Simão Pinheiro Pereira, João Arlindo Campos, Beatriz Ponciano Aranha, Raimundo Mendes da Costa, Hilda Garcia dos Santos Medeiros, Raimundo Paes Filho, Odojober de Souza Botelho, Ivo Maciel da Silva, Bento Joaquim de Santana, Geral Claudiniano Freire, Otujober de Souza Botelho, Maria Ivone da Silva Santos, José Barros da Silva.

SUPLENTE: Manoel Cardoso Filho, Abel José Moura, José Valderi Serafim da Silva, Ondina Alves Soares, Maria Dulcinéa de Sousa, João Benedito de Souza, José Acácio Sales.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Flodoaldo Pereira de Freitas.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ofir Venceslau de Carvalho.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Jaime Alves da Silva Medeiros
Vice-Presidente: Manoel de Souza Filho
Secretário: Ivo Maciel da Silva
Tesoureiro: Sebastião Costa da Silva
Lider da Bancada: Manoel de Souza Filho
Suplentes: Simão Pinheiro Pereira, Ofir Venceslau de Carvalho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 09 de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 3455 - Dia: 11.12.81)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 241/81.

*PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS*

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Vicente de Paulo Gonçalves Nogueira, título nº 49.513, da 25ª Zona de Capanema - Pará; Izaias Albuquerque das Chagas, título nº ....., da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria Alves Silva, título nº 8.412, da 8ª Zona de Vigia - Pará; Raimundo Marques Pereira, título nº 11.015, da 2ª Zona de Macapá - Amapá; Maria Iraci de Abreu, título nº 19.033, da 37ª Zona de Triunfo - Paraíba.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

*(Ao) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO*
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3449)

*EDITAL Nº 242/81*

PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Rita de Cássia da Silveira Mira, título nº 117.270, lotado na 92ª seção.

Zulmira de Sousa Silva, título nº 144.428, lotado na 255ª seção.

Maria de Almeida Barros, título nº 15.916, lotado na 49ª seção.

Maria Claudino da Silva Ribeiro, título nº 99.723, lotado na 157ª seção.

Lourival Martins dos Santos, título nº 16.079, lotado na 42ª seção.

João dos Reis Santos, título nº 122.254, lotado na 63ª seção.

Jaime Oliveira da Rocha, título nº 28.429, lotado na 86ª seção.

João Batista da Silva, título nº 50.865, lotado na 69ª seção.

Deoclécio Silva, título nº 78.129, lotado na 169ª seção.

José Nizomar Araújo Silva, título nº 38.114, lotado na 99ª seção.

Raimundo Oliveira da Silva, título nº 22.940, lotado na 63ª seção.

Raimundo da Silva Nonato Pantoja, título nº 105.151, lotado na 162ª seção.

Moisés Vieira da Silva, título nº 91.716, lotado na 201ª seção.

Luiz Borges Nepomuceno, título nº 145.812, lotado na 246ª seção.

Lourenço Vieira Alves Filho, título nº 147.961, lotado na 247ª seção.

José Nilson Cordeiro Ferreira, título nº 106.832, lotado na 211ª seção.

José Maria do Nascimento Pinheiro, título nº 104.996, lotado na 3ª seção.

Reginaldo Mendes Cruz, título nº 51.788, lotado na 115ª seção.

Nazaré Freitas Façanha, título nº 59.368, lotado na 126ª seção.

Ely Passos Pereira, título nº 78.385, lotado na 172ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

*(Ao) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO*
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3449)

---

*EDITAL Nº 243/81*

O doutor ROMÃO AMOEDO NETTO, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais, das pessoas abaixo mencionadas:

Maria do Socorro da Silva, Carlos Alberto dos Santos Ferreira, Wilma Souza Damasceno, Francisco Cardoso Gonçalves, Nelson Cardoso de Medina, Carci Santana Martins Rodrigues, Orlando Sousa da Silva, Cícero Vieira da Silva, Sandra Sueli Lima do Amaral, Terezinha Machado Dias, Thereza de Jesus Carneiro Farias, Francisca Rodrigues Sena, Eliete Nascimento dos Santos, Rita de Cássia da Costa Brito, Maria Lucia Pantoja Maia, Samuel de Assunção Neto, Cezar Magalhães da Silva, Edson Guilherme da Paixão Cruz, Paulina Machado dos Santos, Tereza José Cardoso, Maria Adalia Vieira Silva, Erivaldo de Almeida, Pedro Nolasco Alves da Rocha, Raimunda Inês da Silva, Valdemir de Nazaré Serra Pinto, Raimunda de Abreu Sousa, Marcelo Ribeiro Oliveira, Edinaldo Luís Moreira de Oliveira, Adiel Martins dos Santos, Sonia Lucia da Silva Viana, Antônia Pereira da Costa, Maria de Nazaré dos Santos Machado, Maria Izabel da Luz Ribeiro, Eliete Cristina Negrão, Albertina Pereira da Pedra, José Ricardo Silva Nascimento, Raimundo Arimatéia Angelim da Cunha, Maria Edinalva Portela Sousa, Maria Nicéia Vieira dos Santos, Maria Lucimar Miranda Braga, Iracilda Noronha Ribeiro, Maria das Graças Pires Trindade, Iran Lima Soares, Rogizeia Soares, Domingas Guimarães Machado, Hilton Botelho Francês, Cláudio Ribamar de Sousa Oliveira, José Maria Mendes Serrão, Maria Dilair do Carmo Miranda, Raimundo Ramos Lira Falcão, Antônio da Conceição Sales, Adriana de Azevedo Gilson, Ana Célia de Oliveira Queiroz, Antônio Deolindo de Assunção, Antônio dos Santos Ferreira, Domingos da Costa Lima, Ducival Nascimento da Luz, Edmilson José Ferreira de Miranda, Emanuel Serrão Negrão, Francisco Alves Alencar, Francisco de Nazaré da Silva Goes, Guajarina de Sousa Dias, Helena de Souza Farias, Herlifina dos Santos, Ivancide Coelho Correa, Izabel Pereira da Silva, João de Souza Lima, Leila dos Reis Pessoa, Lindalva Pimentel, Lucia Nunes Barbosa, Margareth Mesquita de Souza, Maria Antônia Silva Correa, Maria Cardoso de Lima, Maria de Fátima Nascimento Dias, Maria do Socorro Chaves da Silva, Maria do Socorro Oliveira Morais, Maria do Socorro Teixeira Fernandes, Maria José Campos da Cunha, Mary Wanda das Chagas Santana, Nazaré do Socorro Ribeiro Ramos, Milton Nascimento Barroso, Odali Aranha Alves, Odarina dos Santos Silva, Ovídio Octávio Pamplona Lobato, Paulo Roberto Amaral, Sebastião Vieira Tavares, Sonia Maria de Jesus Oliveira, Valdomira Baia de Oliveira, Waldeny Lima das Neves, Wilson Nilo Soares Chaves, Benedito Vieira Meireles, Dival Cardoso da Silva, Edilson Gonçalves Barros, Elias Benfica da Cunha, Elzimar Rodrigues de Oliveira, Emanoel das Dores Pinheiro, Emília Alves da Silva, Isaura de Carvalho Botelho, Jorge Correa Cardoso, José Antônio da Silva Cardoso, José Lozeiro dos Santos, José Pedro da Silva Gomes, José Raimundo de Castro, Lenita Cardoso Lucas, Lidia Trindade Freire, Lucia Fatima Santos Mendes, Luiz Carlos da Silva Monteiro, Luminete Lima Brandão, Marcos Vinicius Oliveira do Couto, Maria das Graças Vera Cruz Castro, Maria de Fátima Amaral da Conceição, Maria de Fátima da Silva Costa, Maria Elizabete da Silva Moraes, Maristela Menezes de Figueiredo, Nadir Maria Araújo da Silva, Orlando Silva Pedrosa Filho, Patriciana do Socorro Magno Pacheco, Pedro de Araújo Barbosa, Valdemir Gomes da Silva, Zacarias do Vale Leal, Zildomar da Silva Moura, Antônio Conceição Paixão, Diná Silia Monteiro da Fonseca, Orlando Souza, Luzia França de Carvalho, Ricardo Junior dos Passos Vidal, Osmarina de Souza Santana, Evanilda do Socorro Pimenta Ribeiro, Carmen Lucia Reis dos Santos, Raimunda Pinheiro Tenório, Rosivaldo Pereira Paixão, Moisés Soares de Souza, Raymunda Gaspar da Costa, Antônio da Fonseca Maia, José Soares Leandro da Silva, João Maria Souza da Silva, José Pereira Tenório Filho, Celeste Maria Araújo dos Santos, Maria Aparecida Alves Cavalcante, João dos Santos Carnevale, Edineia Nens Damascena, Tarcisio da Silva Alves, Maria Helena Mendonça, Sebastião Pereira Gomes, Estelio da Conceição Galvão, José Antônio de Pina, Maria Niera Teixeira de Lima, Francisca Ferreira Pinto, Rosalina Formento Ramos, Waldemir Peniche de Oliveira, Hilda Araújo do Nascimento, Manoel Pedro da Silva, Francisco José Pinto Soares, Maria dos Socorro Cruz de Souza, Aney Cardoso Beckmann, Odaise do Socorro Barata de Oliveira, Antônio Batista da Costa, Eliete Batista dos Santos, Sérgio de Souza dos Santos, José Maria Magalhães de Almeida, Lourivaldo Brasil Gomes, Maria José da Silveira Pereira, Bernadete da Silva Duarte Mingola, Maria Zuleide Carvalho Pamplona, Afonso Mendes Lobato, Maria Izabel Gomes de Moraes, Joana de Fátima Rodrigues Padilha, Karina de Nazaré Ricardo Olegário, Denize dos Santos Linz, Valdemir Raimundo Oliveira, Lenizete Vaz Costa, Maria Antônia Santos da Silva, Raimundo Nonato de Brito, Sonia Maria Nascimento de Jesus, José do Rosário Lima Fernandes, Lucilene Monteiro Fonseca, Camilo Costa Fonseca, Odete Garcia Brito, Henistson Samuel dos Santos, Sebastião Cesar Meneses, Antônio Valdecir Mercês da Silva, Maria Celestina Lameira, Sonia Maria Correa Batista, Maria do Socorro de Souza Leão, Rubens Veloso Souto, Sérgio Luceli dos Santos, Maria do Socorro Araújo Santos, Bernardino Silva Santos de Moraes, Maria Helena Freire da Costa, Amélia Gil Nascimento, Suely Araújo Santos, Aldenor dos Santos Lopes, Angela Maria Alves dos Santos, Carlos Alberto da Silva, Domingos Maranhão Souza, Edivaldo Honório das Neves, Edvaldo Câncio Peixão, Iraci Furtado Carneiro, Janete Ana Dias de Moraes, José de Nazaré Ferreira Corrêa, Lourival da Silva Teixeira, Lucivaldo Reis Trindade, Lucy Sousa Fernandes, Luiz Antônio Reis de Barros, Maria Alexandrina da Costa Ferreira, Maria Carmen Miranda dos Santos, Maria da Glória Gemaque Bandeira, Maria de Fátima da Silva Pinto, Maria de Fátima Pinheiro Alves, Maria de Lourdes Silva da Costa, Maria de Nazaré do Vale Trindade, Maria Hermínia Oliveira dos Anjos, Maria Raimunda Ribeiro, Maria Rosa Moraes Pavão, Maria Ruth da Silva, Odinéa Rita de Sousa Brito, Otercíla Santos Gonçalves, Pedro Cândido Lima da Silva, Raimundo Haroldo Borges, Raimundo Odacílio Monteiro Franco, Regina Célia Costa Araújo, Rosa Inês Figueiredo dos Santos, Ruth Nazaré da Silva Palheta, Sebastião Nascimento da Cunha, Silene Lobato Gomes Teixeira, Vania Gomes Neves, Waltemir Costa Araújo, Helena Maria Dias, Fracisca Célia Carneiro, Adonias da Silva Ribeiro, Ana Júlia Gomes Tavares, Ana Pires de França, Anne Grayce Soares Aleixo, Arthur Rodrigues de Quadros, Carlos Alberto Silva Viana, Damiana de Oliveira Reis, Domingos Marques Silva, Edivan Fialho Furtado, Elizabeth Perpétua Nascimento da Rocha, Eunice Costa Lima, Eunice Menezes Belém, Francisca de Castro Nascimento, Helena de Nazaré Rodrigues dos Santos, Israel Levi Lameira Oeiras, João Carlos Ferreira dos Santos, José Carlos Bezerra de Mesquita, José Carlos de Almeida Silva, José Maria do Espírito Santo Gonçalves, José Tadeu Queiroz de Moraes, Maria de Fátima Lisboa de Araújo, Maria Caetana Ribeiro de Sena, Lucimar Barbosa Ferreira, Luiz Antônio Martins Leal, Manoel Rosa Maciel, Maria Bernadete Monteverde Ramos, Maria de Nazaré Cravo da Silva, Maria de Nazaré de Lima Cecim, Maria Luis Nunes Costa, Maria José Costa de Azevedo, Maria Luciane dos Santos Chaves, Maria Sueli Jorge Ramos, Marilene e Silva Marques, Natalina do Socorro Siqueira Nascimento, Neuzilene Mesquita Rodrigues, Odarina Pinheiro Dias, Paulo Sérgio Rosa Sousa, Pedro Pereira de Farias Lima, Regine Angela Ferro da Silva, Ronaldo Moraes da Silva, Rosa de Fátima Rodrigues de Jesus, Rosilda Conceição Garcia de Araújo, Sandra Maria Souza Cunha, Sonia de Nazaré da Silva Antunes, Maria Lidia Silva Cravo, Terezinha de Freitas Amaral, Zunilde Souza Viana, Altair de Oliveira Brito, Antônia do Socorro Raiol da Silva, Bernadete Domado Leite, Claudomir da Costa Guimarães, Dilmar de Almeida, Edson Rodrigues Costa, Estelina Chagas de Lima, Francisco Barbosa Amaral, Gessivaldo Ferreira Correa, Gilmar Francisco Carvalho Campelo, Inalcindo Menezes de Santana, Joana Angélica Travassos de Queiroz, João Gilberto Bezerra da Conceição, José Bismarck Fonseca Ramos, José Raimundo da

Costa Osorio, Luzia Trindade Correa, Manoel Carlos Maciel dos Santos, Maria Carmina Trindade, Maria de Lourdes Sales dos Santos, Maria Inês Pessanha Alencar, Maria Irá Sena, Moisés Alves de Aguiar, Paulo Eduardo Pedroso Correa, Pedro Paulo Rodrigues da Silva, Raimunda Ferreira Nascimento Dantas, Raimundo Nazareno dos Santos Salgado, Rubens Alvarenga de Sousa, Walter Albuquerque da Silva, Ana Maria Correa Lima, Ana Maria Ferreira Lisboa, Benjamin Freitas Meirino, Cláudia Sueli da Paixão Paes, Claudionor Costa Gomes, Iolene do Socorro Souza Tenorio, Iraides da Silva, Justimano de Sousa Pimenta Filho, Levi Gomes de Lima, Luiz Carlos Menezes Pereira, Manoel Augusto de Souza, Maria Cândida Correa Valadares, Maria das Graças Pereira da Silva, Maria Jocinete de Moraes Gomes, Olívea de Oliveira Couto, Pedro Paulo Natividade, Rosângela Ferreira Brito, Silvia Oliveira da Silva, Sinésio Martins dos Santos, Tânia Mara do Socorro Lobo de Jesus, Vera do Socorro Leal de Souza, Zenaide Favacho da Silva, Margarida Maria Rodrigues de Miranda, Maria do Socorro Gomes Nascimento, Maria Terezinha de Jesus, Mauro Pereira Oliveira, Paulo Cezar Barreiros Lobato, Reginaldo Pinheiro da Silva, Sebastião Batista Santos, Edilson do Nascimento Azubaj, Maria Luzia Ribeiro, José Ramos Soares dos Santos Junior, José Reinaldo de Oliveira Santos, Jorge Paulo de Almeida, Angela Mari Araújo Silva, Rita Silva da Costa, Juliete do Socorro Bahia Soares, Valdemir da Cruz, Manoel Lourenço Trindade Conceição, Maria Santana Sarmento Nascimento, Arlente Maia de Souza, Maria da Conceição Cardoso Barbosa, Terezinha de Jesus Martel Braga, José Aguiar, Maria Madalena Mendes Oliveira, Raimundo Correa Portilho, Diva Marcolina da Silva, Moemi Nirce de Souza Amaral, Odilon Guedes Cavalcante Filho, Natael Angelin de Oliveira, Luis Ferreira dos Santos, Edvaldo Fernando Pinheiro Rodrigues, Lúcia Farias Souza Ribeiro, Inácio Primo Fernandes, Carlos Alberto Dias Fonseca, Francisco Alberto Fonseca Pereira, Cleonildes Sarmento Nascimento, Cleide Maria Silva Pinheiro Ferreira; Solanda Ataide Favacho, Jani Paiva Ferreira, José Italo Lobato Gouvea, Alexandre Cordeiro da Conceição, Ana Sérgia de Lima dos Santos, Antônio Leila Ferreira de Castro, Antônio Silvino Pereira Conceição, Dilma Barroso Damasio, Cícero de Paulo Marques, Cláudio Viana Siqueira, Dinair Pereira Santana, Doralice Leite Nascimento, Edson Reis da Costa, Eliana Monteiro da Paz, Franceli Gonçalves de Araújo, Francelino da Trindade Nunes, Francisco do Carmo Souza, Gerson Miranda e Silva, Guilhermina Fuarte Malcher, Heliana de Fátima Barbosa, Heloiza Helena Miranda Reis, Isaac de Melo Figueiredo, Ismael Pinheiro Dias, Ismael Troitinho Costa da Silva, Jorão Fernandes das Chagas, Jorge Afonso Dias Santana, Jorge Mariano Ribeiro, José Edson Conceição Silva, José Humberto Gomes Lisboa, José Luiz Duarte Epaminondas, José Maria da Silva Castro, Julio Alves do Espírito Santo, Haide Araújo da Silva, Liete Rocha da Costa, Luiz Guedes de Oliveira Neto, Maria do Carmo Palheta de Castro, Maria Correa de Souza, Maria Socorro de Oliveira Vieira, Maria do Socorro Pinheiro da Silva, Maria Oliveira dos Santos, Marilza Ferreira Nascimento, Mário Antônio Monte Brito, Mário Antônio Oliveira Melo, Marlene Nunes de Souza, Nadir Pinheiro de Freitas Brito, Ninonroze Reis da Trindade, Paulo Passos Lima, Raimundo Mota Paz, Raimunda Rodrigues da Silva, Raul Batista de Souza, Rita Maria Silva Santos, Roberto dos Santos Correa, Rosalina Lima da Luz, Sandra Maria dos Santos Correa, Valdelino Reis da Silva, Waldecir Brito de Oliveira, Washington Luiz Rodrigues da Silva, Wladimir Pereira dos Anjos, Anderson Carlos Oliveira, Ana Maria da Costa Manito, Aldamira Alves dos Santos, Ernestina Feijó Soares, Evandro Baltazar de Araújo, Edineia Rodrigues, Ieda Socorro Sousa, Ivone da Silva Fonseca, José Edson Rodrigues, Floriano Lopes Farias, Leopoldino Melício Ferreira Coelho, Manoel Martins de Souza Filho, Maria Leonildes de Carvalho Barros, Maria Suely Silva Maia, Mauro José Torres Carvalho, Marta Silva dos Santos, Maria Regina Santos de Souza, Miracelia da Silva Souza, Raimundo Simões Oliveira Filho, Maria Madalena do Socorro Santos Corrêa, Valdenir Lima de Ataide, Luis Carlos da Silva, Maria Santana da Costa Tavares, Maria dos Prazeres Sena Lobato, Ana Maria Machado de Jesus, Geralda Zeferina dos Santos, Nadia Regina Batalha Gomes, Nazaré do Socorro Silva de Souza, Raimunda de Souza Trindade, Rosildo Monteiro de Souza, Reinaldo Correia Pamplona, Cilson Nukles das Neves, Maria do Socorro Gomes Monteiro, Maria Emília Miranda dos Santos, Raimundo Barbosa de Araújo, Maria de Lourdes Lima de Ataíde, Abílio Oliveira Caminha, Raimunda Ferreira de Brito, Reginaldo Barros Pina, Maria Floraci Ribeiro da Silva, Vilma Rosângela Lima Damasceno, Jacinto Araújo dos Santos, Cláudio Lavitoski Silva, João de Moura Viana, Concilda Maria da Silva Pimentel, José Conceição dos Santos, Luiz Celso dos Santos Correia, Raimundo de Almeida Lopes, Benedito de Jesus Soares Pinheiro, Paulo Sérgio Batista Lobato, Regina Ferreira de Miranda, José Abelardo Moreira da Costa, Maria Sandra Tinoco da Costa, Maria de Jesus Campos Gomes, Anele Sousa, Alice Dora da Conceição, Teotônio Amaral Meireles, José Ulysses Tavares Rodrigues, José Nazareno, Sérgio Damasceno, Jairo Pinto da Silva, Ana Maria Nascimento Galvão, Maria do Socorro Damasceno, Eliezer Coelho de Sousa, Iris Marques Duarte, Carlos Sousa da Silva, Cleide Silva de Almeida, Dinailza Silva, Sebastião Correa dos Santos, Basileu da Conceição Rosário, Aglacir Tinoco da Costa, Walter Marcelino de Lima, Iranilde do Socorro Ferreira do Carmo, Orlando Jorge Bentes da Silva, Fernando Jorge Danta Arrusa, Benedita Silva Gonçalves, Janete Rodrigues, Benedita Pantoja, Raimunda Rita de Carvalho Silva, Marcelino Medeiros da Silva, Zulmira Nepomuceno Valente, Antônio Carlos Lima de Jesus, Antônio Andrade Silva, Antônio Carlos Moraes Madeira, Conceição Lima de Queiroz, Doralice Chagas da Silva, José Rodrigues Ruas, Luiz Ferreira Garcês, Maria Amélia Gomes, Maria Izabel Fernandes Gomes, Maria José Monteiro, Maria Natalina do Socorro de Aquino Costa, Marta Cristina Duarte de Araújo Costa, Orlando Pinheiro, Moisés Delgado de Moraes Junior, Paulo Sérgio do Espírito Santo Leão, Quelma Fernandes da Silva, Rosana Souza Siqueira, Rosileia Bentes do Nascimento, Osmarina Oliveira Santos, Francisca Guiomar Cruz da Silva, Luiz Carlos Carneiro dos Santos, Lucilene Marques Amoras, Paulo Sérgio Miranda de Souza, Maria da Conceição Barros de Oliveira, Alda Cristina dos Santos Azevedo, Ana Maria dos Santos Paracampos, Antônio Sérgio Barroso Miranda, Antônio Teles da Silva, Carlos Nunes dos Santos, Celeste Aurora Rodrigues Dias, Charles Lima de Medeiros, Cleber Gonçalves da Costa, Edna Maria Nunes de Lima, Graciete Carcela Furtado, Iran Costa Cardoso, Jandilena Gomes Baia, João Batista Guerreiro Costa, João Moraes da Silva, Jonas Duarte de Oliveira, José de Ribamar da Conceição, José Maria Rodrigues de Souza, José Flávio Lima Dantas, Demilza Julia de Sena Monteiro, Lilian Lucia Gadelha de Castro Viana, Luiz Carlos Carlos Dax dos Santos, Manoel Miranda da Silveira, Maria das Dores Santos Barbosa, Maria das Graças de Oliveira Souza, Maria do Perpétuo Socorro do Nascimento, Maria das Graças Lima dos Reis, Maria das Graças Maciel da Silva, Maria Helena Correa Lima, Maria Helena Moraes Martins, Maricezar Xavier de Freitas, Martinha Silva Matra, Miralva Rodrigues da Silva, Natanael Paula da Costa, Nivaldo Miranda da Silva, Olinda Reis, Osmarina Pereira dos Santos, Paulo Cesar Souza da Silva, Raimunda Auxiliadora da Cunha Soares, Raimunda Socorro Figueiredo Borges, Raimundo Haroldo Portugal da Costa, Regina Celi Rodrigues do Espírito Santo, Rosa Maria Cruz Gomes Drago, Waldir Miranda Lima, Walter Sérgio Sousa dos Remédios, Zenaide do Socorro da Silva Lobo, João de Jesus Silva da Costa, Maria Duleide da Silva Coutinho, João Jorge Borges Jacob, Terezinha de Jesus Corrêa da Silva, Miltes do Socorro Gomes Ferreira, Mariléia Dias Pereira, Gonçalves Freitas da Silva, Sarinel Silva de Souza, Solange Suely dos Santos Corrêa, Antônio Waldemiro dos Santos, Cleide das Mercês Teixeira da Silva, Benedita Moraes de Paula, Paulo Roberto da Rocha Melo, Miguel Silva Santos, Antônia Magali Bahia Santana, Manoel Nazareno Silva de Oliveira, Roberto Gomes da Silva, Waldecir de Oliveira Vilhena, Resanilde Ribeiro da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Monteiro dos Santos, Almira Sandra Costa Cordovil, Terezinha do Espírito Santo Sales, Almerinda Jesus Moura Pinto, Walber Naile da Conceição Ferreira, Ana Regina Dutra Barbosa, Paulo Sérgio Ferreira Lima, Félix Pimentel Costa, Áurea do Socorro Mindelo Martins, Luiz Celso Viana Santos, Elind Silva de Souza, Sandra Suely do Espírito Santo Moura, Miguelina de Oliveira Maia, Benedito Jorge Rosa Souza, Cláudio Fernando Velasco de Oliveira, Maria Nelma Coelho das Neves, Raimundo Tavares de Souza, Reginaldo Ferreira Paulo, Rose Mary Cleonice Rege de Araújo, Rosivaldo Costa de Lima, Carmina Cunha Viegas Bernardino, Maria Pereira Primo, Anísio de Jesus da Cruz Lima, Lucia Assunção Pastana, José Carlos Mendes Ferreira, Paulo de Tarso Braga Guimarães, Manoel Pandil de Siqueira Sanches, Erivaldo Damasceno Moraes, Juscelino de Almeida Pinheiro, Antônio da Graça Santos de Souza, Raimundo Nonato dos Santos Barata, Evaldo Gonçalves Galvão, Edvaldo Simões de Macedo, Lucifalda Teixeira Matias, Antônio Robson Teixeira Cunha, Benedito Nazareno Moreira dos Santos, Carmem Ruth Machado dos Santos, Casemiro Ribeiro da Costa, Claudionor Feliciano de Souza, Cledes dos Remédios Campelo Ramos, Daniel Favacho, Dorval Alves da Costa, Edilson Nazareno Ferreira Brasil, Ednamar da Silva Paiva, Etelvina de Souza Jamaú, Fernando Pereira Barata, Graciner Vale da Silva, José João de Lima Neto, José Luiz Barbosa Duarte, Lenize Oliveira do Vale, Jucelina Gomes de Oliveira, Madalena do Socorro de Deus Carvalho, Mara Rosana Nazaré Souza dos Santos, Marco Antônio Barreto de Lima e Silva, Maria das Graças de Souza Costa, Maria de Nazaré de Souza Borges, Maria Elizabeth Rodrigues Simão, Maria José dos Santos Brito, Mario Benizia Pereira Costa, Marta da Silva Montei-

ro, Mauro Augusto da Silva Lima, Milene de Castro e Silva, Moacir da Silva Pacheco, Nilson de Jesus Castro, Paulo Sérgio Soares de Matos, Regina Coeli da Rocha Melo, Rosangela Maria dos Santos Batista, Sueli das Neves Reis, Tania de Oliveira Mendes, Ubiratan Alves da Silva, Valdecy Dias Monteiro, Vitório Gonçalves de Souza, Walter Bekman de Souza, Zenaide Ribeiro de Sena, Adalberto Garcia Ferreira, Ana Catarina Gomes Teixeira, Antônio Jorge Correa Ramos, Armando Monteiro do Nascimento, Benedita do Socorro Cunha da Silveira, Bernardina Nazarda Conceição Pinheiro, Betânia Siqueira Lobato, Carmem Lúcia do Rosário Cunha, Cassandra Marly Bittencourt Jucá, Claudionor Ribeiro Travassos, Damiana do Socorro Neves, Leuzimar Cunha de Lima, Dianete Regina da Silva Levay, Darmerina dos Santos Carvalho, Dulcira Rodrigues Machado, Eliana do Socorro Martins de Souza, Estevam Neves Sampaio Filho, Francisca Paiva da Silva, Georgina Pereira de Souza, Ivonete Bezerra da Silva, Jacinta Maria da Silva Targino, José de Ribamar Conceição Silva, Laudiléia Sueli de Araújo Pinto, Léa Nazaré Oliveira, Marco Vinicius da Silva Azevedo, Maria Alice Moreira Machado, Maria da Conceição Ugarth Pereira, Maria das Dores Furtado dos Santos, Maria Tereza de Paiva Marques, Mário José Correia, Milton Batista Campelo, Natividade Maria Ramos, Ricardo Antônio da Silva Menezes, Rossanda Páscoa Ferreira dos Santos, Rosivaldo Silva da Cruz, Rosa Maria Damasceno Coimbra, Selma Adelima Abreu Reis, Solange Maria Marco do Nascimento, Tereza Nery da Silva Santos, Terezinha da Paz Alexandria da Silva, Alexandre Mesquira de Medeiros França, Ana Maria Sena Alves, Dalva do Socorro Cuentro de Assis, Edevaldo Assunção, Aceliro de Oliveira Fernandes, Alberto Nascimento Nahmias, Antônio Lisonete Sousa Oliveira, Auricélia Napoles dos Santos, Benedito José Pereira da Costa, Edmar de Carvalho Borges, Elisa Darc dos Santos Quaresma, Francisco de Assis Lima, Gervásio Lopes, Jaime Luiz Figueiredo de Souza, José Alcides Gerhardt Bezerra, José Nonato de Freitas Baia, José Xavier Medeiros Leite, Judith de Fátima Gusmão Ferreira de Jesus, Juciléia da Silva Castro, Marcos Oliveira de Souza, Maria Angela do Nascimento, Maria do Carmo Dias, Maria Hilda de Andrade, Maria Idenir Oliveira, Mário Jorge Siqueira, Maria Luiza Lourdo, Maurício Ferreira da Piedade, Nazaré Eugênia da Silva, Neusa Maria Ferreira Assunção, Perpedigno do Nascimento, Perpétuo Socorro Silva Borges, Ricardo Correa de Melo, Raimundo Nonato dos Santos Dutra, Ronaldo Alves da Silva, Rudinaldo de Aguiar Morais Simone Bastos da Cunha, Vitorina Rodrigues Ramos, Carlos Antônio da Silva, Orivaldo Furtado Ferreira, Nicomedes da Silva Costa, Alba Lúcia Ferreira dos Santos, Arlete Soares Nascimento, Benedito Campos Lopes, Carlos Gomes Brasil, Claudionor da Silva Rodrigues Gouveia, Deuzarina Maciel Monteiro, Domingas Rodrigues Monteiro, Edna Maria Cardoso Pinheiro, Elza Cruz da Paixão, Francisco de Assis Costa dos Santos, Francisco Fraga de Oliveira, Heliana Gonçalves da Silva, Imar Trindade de Souza, João Roberto Cordeiro de Souza, José Maria Lopes Quarema, Jovelina Barbosa Pinheiro, Maria da Providência Souza, Maria do Perpétuo Socorro e Silva, Maria Izete Sena Miranda, Maria Madalena Braz Mateus, Maria Vera Lúcia Paulino da Siiva, Maria Vitória Figueiredo da Rocha, Maria Zenaide Mora Rego, Marilende Pereira da Silva, Nina dos Santos Pantoja, Paulo Pereira da Silva, Raimundo Aroldo Ferreira de Souza, Raimundo Edson Pinheiro, Vangineide Mônica Vieira Rebelo, Vera Lucia Monte de Jesus, Zenilda Marques Casemiro, Dóris Lin Cavalcante Pimentel, Maria da Conceição Duarte Vieira, Maria da Conceição Pinheiro da Silva.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã, o datilografei, subscrevi, dato e assino.

*a) ROMÃO AMOEDO NETO*
Juiz Eleitoral

G. Reg. nº 3450)

---

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL Nº 151/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, indicou o nome da Sra. MARIA DIAS DOS SANTOS, eleitora desta 30a. Zona Eleitoral, inscrita sob o nº 108.777, lotada na 76a. Seção que funciona na Escola de 1º Grau Maria da Encarnação Sala/A, para funcionar como Preparadora Eleitoral do Bairro da Guanabara, Município de Ananindeua. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém- Estado do Pará, Cartório da 30a. Zona, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 30a. Zona Eleitoral - Belém-Pará
(G. Reg. nº 3429)

---

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL Nº 152/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo indicou o nome do Sr. CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA, eleitor desta 30a. Zona Eleitoral, inscrito sob o nº 46.984, lotado na 21a. Seção que funciona no Grupo Escolar Felipe Patroni Sala/C, para funcionar como Preparador Eleitoral da Cidade de Acará (Sede). E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém- Estado do Pará, Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos (02) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pa
(G. Reg. nº 3429).

---

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr$ 150,00

*A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL*

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$-150,00

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$-150,00